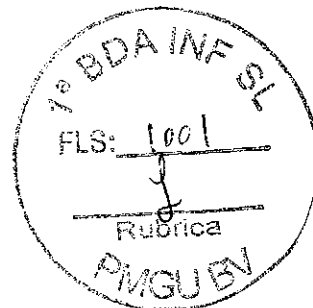


SCRG
AUDITADO
 DATA 21/10/2022
 AUDITOR: [Assinatura]

NUP 64307.004101/2022-10				PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nr 14/2022			
		MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA (Grupamento de Unidade Escolar – 1945) BRIGADA LOBO D'ALMADA		REQUISIÇÕES: Diex nº 1745-PMGu/1ª Bda Inf SL			
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS							
OBJETO:	PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CMDO DA 1º BDA DE INF SL E OMVA(s)						
INTERESSADOS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE BOA VISTA/COMANDO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA						
ANEXOS	AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO						
PROCESSO COM ____ FOLHAS – VOLUME VI							
MOVIMENTO DO PROCESSO							
DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 –				13			
2 –				14			
3				15			
4				16			
5				17			
6				18			
7				19			
8				20			
9				21.			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola – 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**



TERMO DE ABERTURA

VOLUME VI

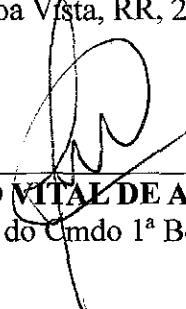
Pregão Eletrônico Nr 14/2022

Processo administrativo NUP 64307.004101/2022-10

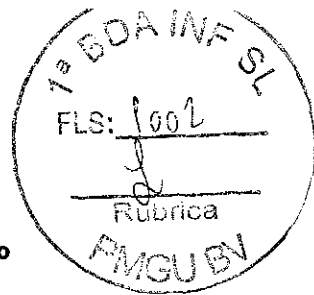
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Aos vinte é dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois, lavrei o **TERMO DE ABERTURA** do **SEXTO VOLUME DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64307.004101/2022-10**, que corresponde a este termo, dando por iniciada a juntada de documentos do referido volume.

Quartel em Boa Vista, RR, 22 de agosto de 2022.



JORGE EDUARDO VITAL DE ANDRADE – S TEN
Pregoeiro do Cmdo 1ª BdaInfSI

**Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado****Pregão eletrônico 14/2022 UASG 160482**

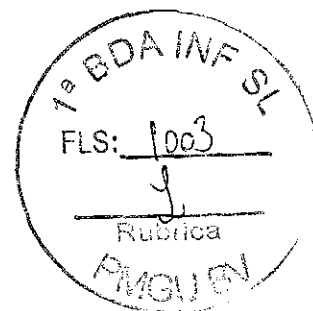
LILIANE ALARCAO DIAS CORREA RAMANZINI, inscrita no CNPJ nº **06.153.182/0001-17**, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Botucatu, 20 de Julho de 2022.



Imprimir o
Relatório

Fechar

**Declaração de Acessibilidade****Pregão eletrônico 14/2022 UASG 160482**

LILIANE ALARCAO DIAS CORREA RAMANZINI, inscrita no CNPJ nº **06.153.182/0001-17**, declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Botucatu, 20 de Julho de 2022.



Imprimir o
Relatório

Fechar

**Declaração de Cota de Aprendizagem****Pregão eletrônico 14/2022 UASG 160482**

LILIANE ALARCAO DIAS CORREA RAMANZINI, inscrita no CNPJ nº **06.153.182/0001-17**, declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Botucatu, 20 de Julho de 2022.

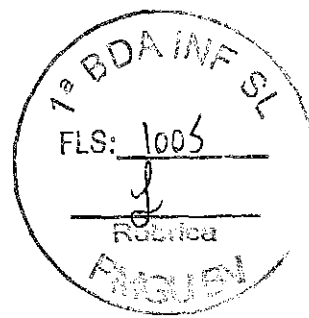


Imprimir o
Relatório

Fechar

CHECK-LIST - PREGÃO**FORNECEDOR:** BOAVISTA HOSPITALAR**CNPJ:** 16.611.943/0001-90**PORTE:** EPP**SITUAÇÃO:** CREDENCIADO

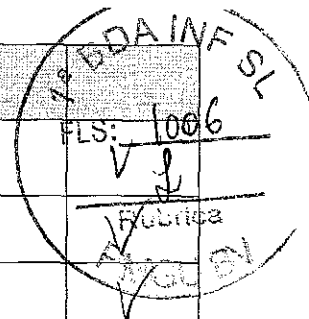
C/HO: (95) 98401-9368 e-mail: boavistahospitalar@gmail.com



ORDEM	DOCUMENTAÇÃO	S/N/N.A.
I	CREDENCIAMENTO	
1	Consulta SICAF	✓
2	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU	✓
3	Faturamento da Licitante em 2020 (Portal da Transparência)	✓
4	Cartão CNPJ	✓
5	RG Sócios	✓
II	HABILITAÇÃO JURÍDICA – CONTRATO SOCIAL	
6	Sociedade Empresária ou Empresa individual de Responsabilidade limitada – EIRELI : Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;	✓
III	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA FEDERAL	
7	CND de Regularidade com a Receita Federal	SICAF
8	CND de Regularidade com FGTS	SICAF
9	CND de Regularidade Trabalhista	SICAF
IV	REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL/MUNICIPAL	
10	CND de Regularidade – Receita Estadual e/ou Distrital	SICAF
11	CND de Regularidade - Receita Municipal	SICAF
V	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
12	Atestado de Capacidade Técnica	✓
VI	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	
13	Balanço Patrimonial	✓
14	Demonstrações Contábeis	✓
15	Certidão de Falência e Concordata e Recuperação Judicial	✓

[Handwritten signatures and initials]

VII	DEMAIS DOCUMENTOS	
16	Cadastro De Contribuinte	✓
17	AFE Saneantes – ANVISA	✓
18	Licença de Funcionamento - ANVISA	✓
19	Declaração – Inciso XXXIII Art.7º da CF/88 (MENOR)	✓
20	Declaração – Inexistência de Fato Superveniente	✓
21	Declaração – Qualificação de Microempresa ou EPP	✓
22	Declaração de Elaboração Independente da Proposta	✓
23	Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado	✓
24	Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Proposta de Preço e de Habilitação	✓
25	Declaração de Responsabilidade Ambiental	✓
26	Alvará Sanitário (Estadual e/ou Municipal)	✓
27	Alvará de Localização e Funcionamento (Estadual e/ou Municipal)	✓
28	Instrumento de Procuração	—
29	Proposta Final (Adequada aos itens arrematados)	✓
30	Planilha de Custos e Formação de Preços (no caso de serviços)	—
OBS.	SIGLAS: N = Não S = Sim N.A. = Não se Aplica.	



Handwritten signature and initials at the bottom right corner.

PROPOSTA DE PREÇO

Ao

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO**1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA (Grupamento de Unidade Escola - 1945)****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 Processo Administrativo nº 64307.004101/2022-10****OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais laboratoriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**DATA DE ABERTURA:** 22/07/2022 9:00 horas (Horário de Brasília)**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Nome de Fantasia: BOA VISTA HOSPITALAR
Razão Social: BOA VISTA HOSPITALAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 16.611.943/0001-90 Insc. Est.: 24.029111-3 Insc. Mun.: 10782201 Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não): SIM
Endereço: Av. Major Williams, 1663, Sala 05, Centro, CEP 69.301-110, Boa Vista / RR
E-mail: boavistahospitalar@gmail.com Telefone: 95 98401-9368
Banco: Banco do Brasil agência 2617-4 CC 4.223-4

Dados do Representante Legal: DAVIS MANUEL BARROS QUEIROZ DE FREITAS

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	Proced	Vlr Unit	Vlr Total
1	100	UND	Adaptador, uso: coleta sangue à vácuo, característica adicional: para encaixe em tubos, rosqueado para agulha coleta, material: plástico, com sistema de segurança segundo NR32.	Labor Import	Nacional	R\$ 2,88	R\$ 288,00
Unit	DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS						
Total	DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS						
16	6	FR	Corante, tipo: eosina azul de metileno segundo may grunwald, aspecto físico: líquido. APRESENTAÇÃO FRASCO 1.000mL.	Qeel	Nacional	R\$ 59,58	R\$ 357,48
Unit	CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS						
Total	TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS						
34	4.000	UND	Frasco coletor, tipo: universal, material: plástico transparente, capacidade: cerca de 50 mL, tipo tampa: tampa rosqueável, componentes: c, espátula, tipo uso: descartável	JPROLAB	Nacional	R\$ 0,42	R\$ 1.680,00
Unit	QUARENTA E DOIS CENTAVOS						
Total	UM MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS						
38	850	UND	Coletor de urina, material: plástico, tipo: sistema aberto, modelo: infantil, capacidade: cerca de 100mL, características adicionais: adesivo hipoalergênico, embalagem: embalagem individual	Labor Import	Nacional	R\$ 0,47	R\$ 399,50
Unit	QUARENTA E SETE CENTAVOS						
Total	TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						

BOA VISTA HOSP. COM. DE MEDICAMENTOS

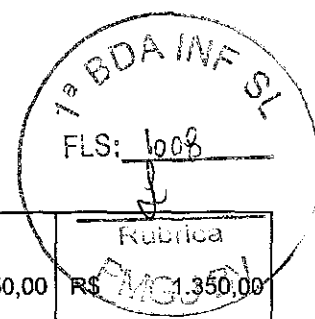
CNPJ: 16.611.943/0001-90 Ins. Est. 24.029111-3

Av. Major Williams, 1633 sala 5, Centro, Boa Vista/RR, CEP: 69.301-110

Tel: 95 98401-9368 e-mail: boavistahospitalar@gmail.com

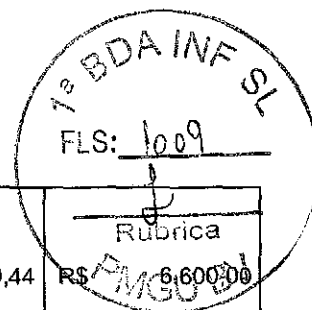
Pág. 1 / 4

[Handwritten signatures and initials]



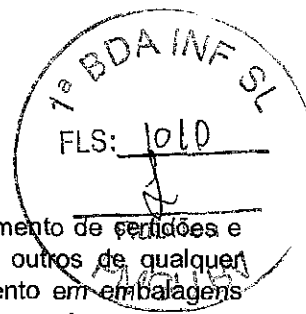
53	9	UND	Micropipeta, capacidade aspiração: até 200µL, tipo: monocanal, mecânica, ajuste: VOLUME FIXO, componentes: com ejetor de ponteira, suporte, adicional: autoclavável	Olen / K1-200G	Nacional	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
Unit	CENTO E CINQUENTA REAIS						
Total	UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS						
65	40.000	UND	Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 200µL, tipo uso: descartável. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	Olen / K31-200Y	Nacional	R\$ 0,02	R\$ 800,00
Unit	DOIS CENTAVOS						
Total	OITOCENTOS REAIS						
67	400	TESTE	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo de chlamydia trachomatis, método: imunocromatografia, apresentação: teste em amostras endocervicais, uretrais e urina.	BIOCON	Nacional	R\$ 11,20	R\$ 4.480,00
Unit	ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS						
Total	QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS						
74	1.900	TESTE	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo de beta hcg, método: imunocromatografia, apresentação: teste.	BIOCON	Nacional	R\$ 0,80	R\$ 1.520,00
Unit	OITENTA CENTAVOS						
Total	UM MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS						
86	10	FRASCO	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: ALBUMINA BOVINA, características adicionais: solução a 22%. FRASCO 10mL.	EBRAM	Nacional	R\$ 31,00	R\$ 310,00
Unit	TRINTA E UM REAIS						
Total	TREZENTOS E DEZ REAIS						
87	20	FRASCO	Soro, tipo: ANTI-A, composição: monoclonal para tipagem sanguínea. FRASCO 10mL.	EBRAM	Nacional	R\$ 24,67	R\$ 493,40
Unit	VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS						
Total	QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS						
91	2.000	UND	Swab, material: haste plástica, tipo ponta: ponta em algodão hidrófilo, apresentação: embalagem individual em tubo plástico, esterilidade: estéril, tipo de uso: descartável.	Labor Import	Nacional	R\$ 0,26	R\$ 520,00
Unit	VINTE E SEIS CENTAVOS						
Total	QUINHENTOS E VINTE REAIS						
96	600	UND	Tubo para coleta de amostra biológica (MICROTUBO), material: plástico, volume: 0,5mL, componentes: com EDTA-K3, uso: microcoleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável.	BIOCON	Nacional	R\$ 1,50	R\$ 900,00
Unit	UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS						
Total	NOVECENTOS REAIS						

Handwritten signature and date: 10/08



99	15.000	UND	Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4mL, componentes: com EDTA-K3, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável.	Labor Import	Nacional	R\$ 0,44	R\$ 6.600,00
Unit	QUARENTA E QUATRO CENTAVOS						
Total	SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS						
100	4.000	UND	Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4mL, componentes: com FLUORETO de sódio, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável. 13x75mm.	Labor Import	Nacional	R\$ 0,73	R\$ 2.920,00
Unit	SETENTA E TRÊS CENTAVOS						
Total	DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS						
103	1.000	UND	Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 2mL, componentes: com CITRATO de sódio 3,2%, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável. 13X75mm.	BIOCON	Nacional	R\$ 0,83	R\$ 830,00
Unit	OITENTA E TRÊS CENTAVOS						
Total	OITOCENTOS E TRINTA REAIS						
106	600	UND	Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 1,6mL, componentes: com citrato de sódio 3,8% para VHS, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável.	Labor Import	Nacional	R\$ 0,97	R\$ 582,00
Unit	NOVENTA E SETE CENTAVOS						
Total	QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS						
122	3	KG	FOSFATO DE POTÁSSIO, aspecto físico: pó branco cristalino, inodoro, fórmula química: KH ₂ PO ₄ (MONOBÁSICO anidro), peso molecular: 136,09 g/mol, teor de pureza: pureza mínima de 99,99%, número de referência química: cas 7778-77-0. Oferecemos: Qeel 2 frs de 500gr	Qeel	Nacional	R\$ 152,56	R\$ 457,68
Unit	CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS						
Total	QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS						
VALOR TOTAL						R\$	24.488,06
VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS							

A empresa **BOA VISTA HOSPITALAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS** declara, expressamente, sob penas da Lei, estar em acordo com o Edital que: PESSOA AUTORIZADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO: **DAVIS MANUEL BARROS QUEIROZ DE FREITAS** RG nº [REDACTED] 1 SÓCIO e declara também:



Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte terrestre e transporte fluvial (frete) e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

d) **A Validade da Proposta de Preços. 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

e) **Prazo de entrega** será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço:

Posto Médico de Guarnição de Boa Vista – PMGu/BV, na Avenida Forte São Joaquim, nº 379, Bairro São Francisco, CEP: 69305-200, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 17 horas.

Declaração de que no caso seja vencedor da licitação, entregará em transporte adequado os itens solicitados em local indicado pela Secretariade Saúde.

Declarmos que não poderemos alterar marca, e demais especificações e quantidades da sua proposta de preços original, dando plena aceitação, caso vencedora de entregar os produtos constantes neste Edital.

Os produtos por nós oferecidos dispõem de lote, prazo de validade e data de fabricação, comprometendo-nos a fazer a entrega do mesmo de acordo com as exigências deste Edital.

Que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Observará rigorosamente os prazos do instrumento contratual ou outros instrumentos hábeis que poderá manter com o órgão licitante.

Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega, locais determinados para a entrega e as respectivas quantidades, conforme o Edital.

Boa Vista, 25 de julho de 2022.

DAVIS MANUEL

BARROS QUEIROZ DE

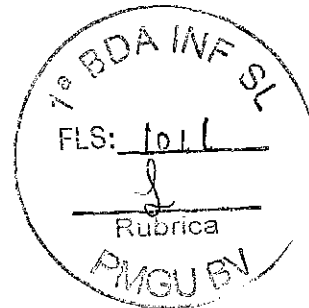
FREITAS:70484414291

Assinado de forma digital por
DAVIS MANUEL BARROS QUEIROZ
DE FREITAS:70484414291

Dados: 2022.07.25 11:26:44 -04'00'

DAVIS MANUEL BARROS QUEIROZ DE FREITAS

RG nº [REDACTED]

**Declaração de Inexistência de Fato Superveniente****Pregão eletrônico 14/2022 UASG 160482**

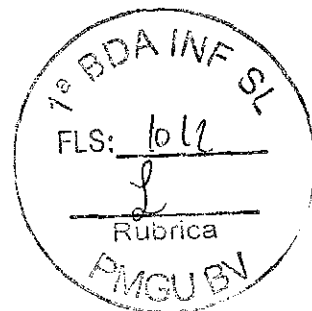
BOA VISTA HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº **16.611.943/0001-90**, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Boa Vista, 21 de Julho de 2022.



Imprimir o
Relatório

Fechar

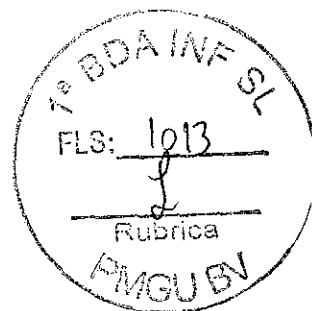
**Declaração de Menor****Pregão eletrônico 14/2022 UASG 160482**

BOA VISTA HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **16.611.943/0001-90**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Boa Vista, 21 de Julho de 2022.

Imprimir o
Relatório

Fechar

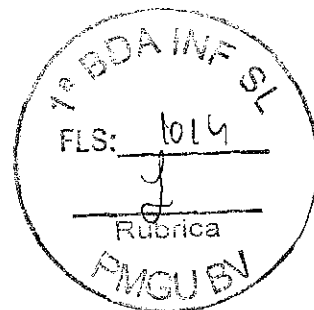
**Declaração de Menor****Pregão eletrônico 14/2022 UASG 160482**

BOA VISTA HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **16.611.943/0001-90**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Boa Vista, 21 de Julho de 2022.

Imprimir o
Relatório

Fechar

**Declaração de Elaboração Independente de Proposta****Pregão Eletrônico 14/2022 UASG 160482**

MAURO DOS SANTOS FILHO, como representante devidamente constituído de **16.611.943/0001-90 - BOA VISTA HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** doravante denominado BOA VISTA HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico 14/2022 UASG 160482, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 14/2022 UASG 160482 foi elaborada de maneira independente pelo BOA VISTA HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 14/2022 UASG 160482, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 14/2022 UASG 160482, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 14/2022 UASG 160482, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 14/2022 UASG 160482, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 14/2022 UASG 160482, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 14/2022 UASG 160482 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 14/2022 UASG 160482 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

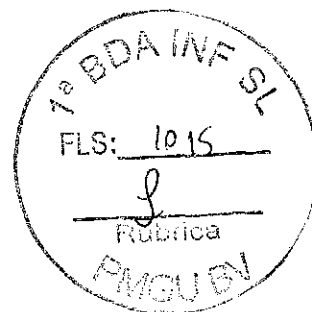
Boa Vista, em 21 de Julho de 2022.

MAURO DOS SANTOS FILHO



Imprimir o
Relatório

Fechar

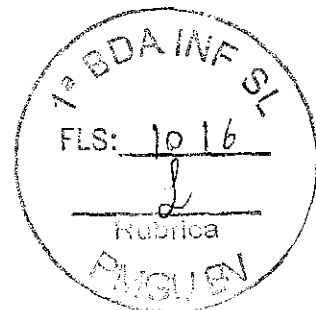
**Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado****Pregão eletrônico 14/2022 UASG 160482**

BOA VISTA HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **16.611.943/0001-90**, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Boa Vista, 21 de Julho de 2022.

Imprimir o
Relatório

Fechar

**Declaração de Acessibilidade****Pregão eletrônico 14/2022 UASG 160482**

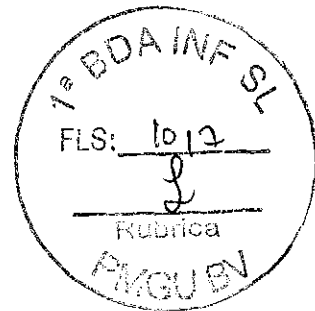
BOA VISTA HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **16.611.943/0001-90**, declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Boa Vista, 21 de Julho de 2022.



Imprimir o
Relatório

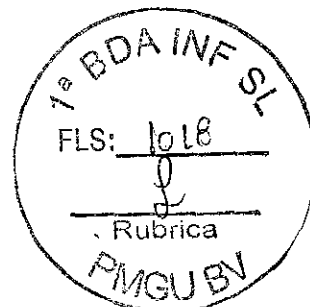
Fechar

**Declaração de Cota de Aprendizagem****Pregão eletrônico 14/2022 UASG 160482**

BOA VISTA HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **16.611.943/0001-90**, declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Boa Vista, 21 de Julho de 2022.

**Imprimir o
Relatório****Fechar**

**DECLARAÇÃO****Pregão eletrônico 14/2022 UASG 160482**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 14/2022 da UASG 160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR.

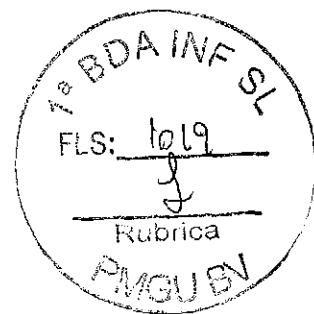
CNPJ: 16.611.943/0001-90 - BOA VISTA HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Boa Vista, 21 de Julho de 2022.



Imprimir o
Relatório

Fechar

**DECLARAÇÃO ME/EPP****Pregão eletrônico 14/2022 UASG 160482**

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ: 16.611.943/0001-90 - BOA VISTA HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

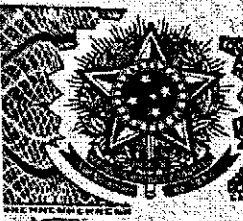
21 de Julho de 2022.



Imprimir o
Relatório

Voltar

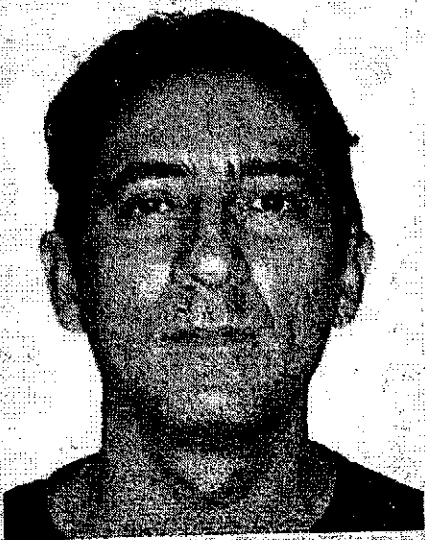
[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
DAVIS MANUEL BARROS QUEIROZ DE FREITAS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSORA
SSP AM

CPF **01** DATA NASCIMENTO
19/05/1983

FILIAÇÃO
MARIO JORGE QUEIROZ DE FREITAS
VERA BARROS MAIA DE FREITAS

PERMISSÃO **ACC** CAT. HAB. **AB**

Nº REGISTRO **7** VALIDADE **28/08/2025** 1ª HABILITAÇÃO **05/04/2002**

OBSERVAÇÕES

Davis Queiroz
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BOA VISTA, RR

DATA DE EMISSÃO
31/08/2020

IGG GOMES BRASIL
 DIRETOR PRESIDENTE
 DETRAN-RR

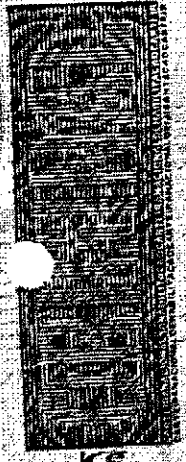
79764951040
RR210650834

ASSINATURA DO EMISSOR

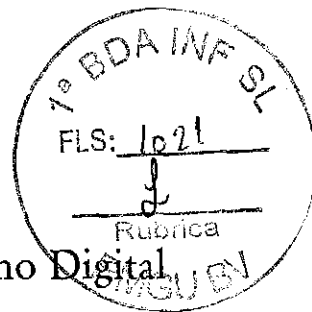
RORAIMA



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
2009499288



PROIBIDO PLASTIFICAR
2009499288



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 16.611.943/0001-90 DUNS®: 945510564
Razão Social: BOA VISTA HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: BOA VISTA HOSPITALAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/12/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/12/2022
FGTS	Validade:	01/08/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/10/2022
Receita Municipal	Validade:	01/08/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Emitido em: 28/07/2022 11:08

CPE: [REDACTED] Nome: JORGE EDUARDO VITAL DE ANDRADE

Ass: _____

1 de 1

RESOLUÇÃO - RE Nº 340, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

A Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 920, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica de produtos agroquímicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MEIRUZE SOUSA FREITAS

ANEXO

GERÊNCIA GERAL DE TOXICOLOGIA - GGTOX
DEFERIMENTOS
PROCESSO
EMPRESA
CNPJ
MARCA COMERCIAL
CÓDIGO DE ASSUNTO
CLASSIFICAÇÃO

25351.725506/2010-74
ALLIERBRASIL AGRO LTDA.
02.850.049/0001-69
IMIDACLOPRID TOXICO H1
5041 - PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE
CLASSE II - ALTAMENTE TÓXICO
25351.128171/2012-65
ALLIERBRASIL AGRO LTDA.
02.850.049/0001-69
TEBUCONAZOL TECNICO CN
5041 - PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE
CLASSE I - EXTREMAMENTE TÓXICO

25000.01286090-19
AMERIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
51.833.994/0001-68
AVANT 750 SP
5001 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA RECLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA, EXPEDIENTE 0207597/17-1
CLASSE I - EXTREMAMENTE TÓXICO

25351.162901/2013-33
BASF S.A.
48.539.407/0001-18
ALVEIRDE
5066 - PRODUTO FORMULADO NOVO - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO COM INGREDIENTE ATIVO AINDA NÃO REGISTRADO NO PAÍS
CLASSE I - EXTREMAMENTE TÓXICO
25351.504476/2015-61
BASF S.A.
48.539.407/0001-18
VERISMO
5066 - PRODUTO FORMULADO NOVO - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO COM INGREDIENTE ATIVO AINDA NÃO REGISTRADO NO PAÍS
CLASSE I - EXTREMAMENTE TÓXICO

25351.635556/2013-65
CCAB AGRO S.A.
08.938.255/0001-01
CLETODIM CCAB 240 EC
5065 - PRODUTO FORMULADO COM BASE EM PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE
CLASSE I - EXTREMAMENTE TÓXICO
25351.543010/2010-05
CCAB AGRO S.A.
08.938.255/0001-01
GLIPOSATO TECNICO CCAB II
5041 - PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE
CLASSE I - EXTREMAMENTE TÓXICO

25351.539176/2010-92
GENBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.
05.280.269/0001-92
GLIPOSATO TECNICO GENBRA II
5041 - PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE
CLASSE I - EXTREMAMENTE TÓXICO

25351.070822/2003-50
IHARABRAS S.A. INDÚSTRIA QUÍMICAS
61.142.550/0001-30
COMPLETTO
5008 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE FORMULAÇÃO, EXPEDIENTE 0004089/17-1
CLASSE II - ALTAMENTE TÓXICO
25351.185786/2002-47
IHARABRAS S.A. INDÚSTRIA QUÍMICAS
61.142.550/0001-30

MILBEKNOCK
5008 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE FORMULAÇÃO, EXPEDIENTE 0004089/17-6
CLASSE III - MEDIANAMENTE TÓXICO
25351.613312/2007-11
IHARABRAS S.A. INDÚSTRIA QUÍMICAS
61.142.550/0001-30
MIRANT
5008 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE FORMULAÇÃO, EXPEDIENTE 0004089/17-7
CLASSE I - EXTREMAMENTE TÓXICO

25351.478683/2014-19
NORTOX S.A.
75.263.400/0001-99
CLOROTALONIL TECNICO NORTOX
5041 - PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE
CLASSE I - EXTREMAMENTE TÓXICO
25351.524179/2015-22
NORTOX S.A.
75.263.400/0001-99
CLOROTALONIL TECNICO NORTOX II
5041 - PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE
CLASSE I - EXTREMAMENTE TÓXICO
25351.565365/2012-68
NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.
07.467.827/0001-26
FLUAZINAM NUFARM 500 SC
5065 - PRODUTO FORMULADO COM BASE EM PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE
CLASSE IV - POUCO TÓXICO

RESOLUÇÃO - RE Nº 341, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

A Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 920, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica de produtos agroquímicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise. Ressalte-se que o início da análise decorreu de cumprimento à decisão judicial proferida nos autos processo nº 0054096-27/2015.4.01.3400, Tribunal Regional Federal, 1ª Região - DE 16ª Vara Federal que determinou que a Anvisa procedesse a avaliação toxicológica dos produtos FUSAO e SUGOY TECNICO.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MEIRUZE SOUSA FREITAS

ANEXO

GERÊNCIA GERAL DE TOXICOLOGIA - GGTOX
DEFERIMENTOS
PROCESSO
EMPRESA
CNPJ
MARCA COMERCIAL
CÓDIGO DE ASSUNTO
CLASSIFICAÇÃO

25351.770027/2007-11
IHARABRAS S.A. INDÚSTRIA QUÍMICAS
61.142.550/0001-30
FUSAO
5066 - PRODUTO FORMULADO NOVO - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO COM INGREDIENTE ATIVO AINDA NÃO REGISTRADO NO PAÍS
CLASSE I - EXTREMAMENTE TÓXICO
25351.012223/2014-99
IHARABRAS S.A. INDÚSTRIA QUÍMICAS
61.142.550/0001-30
FUSAO EC
5066 - PRODUTO FORMULADO NOVO - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO COM INGREDIENTE ATIVO AINDA NÃO REGISTRADO NO PAÍS
CLASSE I - EXTREMAMENTE TÓXICO
25351.557264/2010-19
IHARABRAS S.A. INDÚSTRIA QUÍMICAS
61.142.550/0001-30
SUGOY TECNICO
5003 - PRODUTO TÉCNICO NOVO - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO COM INGREDIENTE ATIVO AINDA NÃO REGISTRADO NO PAÍS
CLASSE III - MEDIANAMENTE TÓXICO

DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO SANITÁRIOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 342, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

O Diretor do Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 151, II, do art. 149 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 12 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Hospitais e Unidades de Atenção à Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: SOLUA COMERCIAL LTDA-EPP
ENDEREÇO: RUA DR. ARTUR GUIMARÃES 154
BAIRRO: SANTANA CEP: 02038/70 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 72.962.327/0001-55
PROCESSO: 25351.593977/2016-01 AUTORIZAÇÃO: 2.09130.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: RODOBRAZ TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
ENDEREÇO: ROD BR 116, 22301, BARRAÇÃO GUA E 03B
BAIRRO: ATUBA CEP: 82530100 - CURITIBA/PR
CNPJ: 02.141.029/0001-19
PROCESSO: 25351.024091/2017-01 AUTORIZAÇÃO: 2.09125.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: SOLUA COMERCIAL LTDA-EPP
ENDEREÇO: RUA DR. ARTUR GUIMARÃES 154
BAIRRO: SANTANA CEP: 02038/70 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 72.962.327/0001-55
PROCESSO: 25351.593977/2016-01 AUTORIZAÇÃO: 2.09130.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: dental razao produtos odontológicos ltda me
ENDEREÇO: rua marcelino deodoro da fonseca, 1599, sala 04
BAIRRO: centro CEP: 8881030 - FOZ DO IGUAÇU/PR
CNPJ: 23.942.153/0001-53
PROCESSO: 25351.043367/2017-01 AUTORIZAÇÃO: 2.09128.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

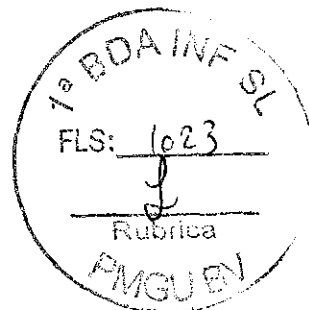
EMPRESA: MGE TRANSPORTES LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA CARLOS AUGUSTO DALCOQUETO, 5257
BAIRRO: sabinópolis CEP: 88311500 - ITAJAÍ/SC
CNPJ: 02.136.635/0001-46
PROCESSO: 25351.000776/2017-02 AUTORIZAÇÃO: 2.09129.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MILLI ACESSÓRIOS DE MODA LTDA
ENDEREÇO: RUA VINTE E CINCO DE MARÇO, 580 - SL 115
BAIRRO: CENTRO CEP: 01021100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 12.006.241/0001-27
PROCESSO: 25351.588789/2016-03 AUTORIZAÇÃO: 2.09126.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: PODOCENTER MATERIAIS PARA PODOLOGIA E ESTÉTICA LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA TIUCCO PRETO, Nº 1142
BAIRRO: TATUÁ CEP: 03316000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 17.975.959/0001-45
PROCESSO: 25351.043263/2017-08 AUTORIZAÇÃO: 2.09127.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP
ENDEREÇO: RUA DOM MANUEL 95
BAIRRO: DOM RODRIGO CEP: 26260230 - NOVA IGUAÇU/RJ
CNPJ: 24.602.657/0001-97
PROCESSO: 25351.595371/2016-05 AUTORIZAÇÃO: 1.16213.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: CORUNHA HOSPITALAR EIRELI - ME
ENDEREÇO: AV LINO SAMPAIO N 61 QUADRA 64 LOTE 124
SALA 4
BAIRRO: CENTRO CEP: 75200000 - PIRES DO RIO/GO
CNPJ: 18.442.927/0001-47



28

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Suplemento

Nº 31, segunda-feira, 13 de fevereiro de 2017

PROCESSO: 25351.000387/2017-05 AUTORIZ/MS: 1.16215.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: dental raio produtos odontológicos ltda me
ENDEREÇO: rua marechal deodoro da fonsaca, 1599, sala 64
BAIRRO: centro CEP: 85851030 - FOZ DO IGUAÇU/PR
CNPJ: 23.942.133/0001-53

PROCESSO: 25351.043359/2017-07 AUTORIZ/MS: 1.16221.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: E.SILVA DOS SANTOS - EPP
ENDEREÇO: av domingos jorge velho 292 - SALA 103
BAIRRO: d pedro ii CEP: 69042470 - MANAUS/AM
CNPJ: 04.578.807/0001-67

PROCESSO: 25351.599213/2016-08 AUTORIZ/MS: 1.16223.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: JOSE INACIO DE OLIVEIRA FILHO - ME
ENDEREÇO: RUA SANTA ROSA 960
BAIRRO: SALESIANOS CEP: 6301202 - JUAZEIRO DO NORTE/CE

CNPJ: 09.632.818/0001-00
PROCESSO: 25351.046482/2017-53 AUTORIZ/MS: 1.16217.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA DIAS DA SILVA, N. 1.144
BAIRRO: VILA MARIA CEP: 02114002 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 23.236.167/0001-51
PROCESSO: 25351.001738/2017-01 AUTORIZ/MS: 2251X771750H1 (8.14649.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Enterfix RJ Comércio de Materiais Hospitalares LTDA
ENDEREÇO: Rua Dalcídio Jurandir, 255 - sala 222
BAIRRO: Barral da Tijuca CEP: 22631250 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 20.491.245/0001-76

PROCESSO: 25351.006398/2017-01 AUTORIZ/MS: 2X2116VMOA151 (8.14646.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ROBERTO THOMAZ NETO ME
ENDEREÇO: RUA VICENTE MACHADO, N. 1.877, SALA 02
BAIRRO: CENTRO CEP: 85010060 - GUARAPUAVA/PR
CNPJ: 13.383.152/0001-62
PROCESSO: 25351.435963/2016-01 AUTORIZ/MS: KL2LS03UXLS (8.14652.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ALL MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, N.º 65, CONJUNTO 218B E 219B
BAIRRO: AGUA VERDE CEP: 80620100 - CURITIBA/PR
CNPJ: 21.839.639/0001-35
PROCESSO: 25351.028953/2017-01 AUTORIZ/MS: LY31LHM/74W (8.14658.3)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: síntese comercial hospitalar ltda
ENDEREÇO: AV MENDONÇA FURTADO n 2096
BAIRRO: aldaia CEP: 68040050 - SANTARÉM/PA
CNPJ: 24.801.201/0003-72
PROCESSO: 25351.476961/2016-02 AUTORIZ/MS: H8616LX76719 (8.14655.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDTRAC - IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA BENTO TORQUATO DA ROCHA, N.º 365
BAIRRO: VILA NOVA CEP: 89237100 - JOINVILLE/SC
CNPJ: 24.367.949/0001-92

PROCESSO: 25351.586172/2016-02 AUTORIZ/MS: 92611MX90HX (8.14651.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: Eugeclínical Comércio Importação Exportação Serviços Locação e Transporte LTDA
ENDEREÇO: Rua Unipura 882
BAIRRO: Jd. São Gonzalo CEP: 13082706 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 10.456.736/0001-22

PROCESSO: 25351.599187/2016-04 AUTORIZ/MS: P28R06XX78H (8.14656.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: SHEILA VELOCES SOARES ME
ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO OSMAR CUNHA, 183 - sala 508, bloco b
BAIRRO: Centro CEP: 88015100 - FLORIANÓPOLIS/SC
CNPJ: 19.645.590/0001-38

PROCESSO: 25351.091162/2017-04 AUTORIZ/MS: HY119681X02Y (8.14645.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MULTIMIX DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA - ME
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, N.º 3000, LETRA B
BAIRRO: ZACARIAS CEP: 35300574 - CARATINGA/MG
CNPJ: 13.591.850/0001-15

PROCESSO: 25351.578215/2016-04 AUTORIZ/MS: K2419M4X3MX1 (8.14660.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: dental raio produtos odontológicos ltda me
ENDEREÇO: rua marechal deodoro da fonsaca, 1599, sala 04
BAIRRO: centro CEP: 85851030 - FOZ DO IGUAÇU/PR
CNPJ: 23.942.133/0001-53
PROCESSO: 25351.043359/2017-04 AUTORIZ/MS: 6LS168779Y45 (8.14654.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: PODOCENTER MATERIAIS PARA PODOLOGIA E ESTETICA LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA TIJUCO PRETO, N.º 1142
BAIRRO: TIJUCA CEP: 03116000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 17.075.959/0001-45
PROCESSO: 25351.043279/2017-04 AUTORIZ/MS: 95016X251549 (8.14653.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Domo Saúde Consultoria Regulatória Ltda
ENDEREÇO: Avenida Cristiano Colombo 2948, sala 411
BAIRRO: Higienópolis CEP: 90560002 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 26.263.959/0001-03
PROCESSO: 25351.006356/2017-05 AUTORIZ/MS: 2H712MYH7243 (8.14647.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MAURO DOS SANTOS FILHO - ME
ENDEREÇO: RUA MAJOR WILLIAMS, N.º 1683
BAIRRO: CENTRO CEP: 69300000 - BOA VISTA/RR
CNPJ: 18.611.943/0001-80
PROCESSO: 25351.000387/2017-05 AUTORIZ/MS: 92611MX90HX (8.14651.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: comercial rocha castro ltda - me
ENDEREÇO: rua goias n. 456
BAIRRO: centro CEP: 38320000 - SANTA VITÓRIA/MG
CNPJ: 19.908.111/0001-29
PROCESSO: 25351.593027/2016-07 AUTORIZ/MS: W1212HT31426 (8.14659.3)
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: medix brasil produtos hospitalares e odontológicos ltda
ENDEREÇO: rodovia br 280 n. 5065 galpao 04 km 27
BAIRRO: colegio agrícola CEP: 89245000 - ARAQUARI/SC
CNPJ: 10.268.780/0002-90

PROCESSO: 25351.043355/2017-08 AUTORIZ/MS: U659WMZH224M (8.14657.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: RODOBRAZ TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
ENDEREÇO: ROD BR 116, 22301, BARRACAO 05A E 03B
BAIRRO: ATUZA CEP: 82530100 - CURITIBA/PR
CNPJ: 02.141.029/0001-19

PROCESSO: 25351.080659/2017-09 AUTORIZ/MS: K2M154M77W3H (8.14650.4)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: RAIC COMERCIO E DISTRIBUICAO FRIE I EPP
ENDEREÇO: RUA DOM MANUEL 95
BAIRRO: DOM RODRIGO CEP: 26260230 - NOVA IGUAÇU/RJ
CNPJ: 24.602.637/0001-97

PROCESSO: 25351.593391/2016-09 AUTORIZ/MS: 06611X0480W8 (8.14648.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: COMERCIAL W & S COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA - ME
ENDEREÇO: R. JURACY JUNKHEIRA REZENDE, 171 SALA 01
BAIRRO: PAMPULHA CEP: 38408656 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 04.338.667/0001-50
PROCESSO: 25351.001114/2017-01 AUTORIZ/MS: 3.07227.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: claudio roberto dos santos
ENDEREÇO: rua tiradentes, 188
BAIRRO: centro CEP: 95870000 - BOM RETIRO DO SUL/RS
CNPJ: 15.791.024/0001-83
PROCESSO: 25351.043296/2017-01 AUTORIZ/MS: 3.07226.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: dental raio produtos odontológicos ltda me
ENDEREÇO: rua marechal deodoro da fonsaca, 1599, sala 04
BAIRRO: centro CEP: 85851030 - FOZ DO IGUAÇU/PR
CNPJ: 23.942.133/0001-53
PROCESSO: 25351.043359/2017-02 AUTORIZ/MS: 3.07224.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: RIO PRETO RIBERCON DISTRIBUIDORA LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA MURCHID HOMSI, 2399
BAIRRO: QUINTA DAS PALMEIRAS CEP: 13025000 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 09.445.036/0001-53
PROCESSO: 25351.008959/2017-03 AUTORIZ/MS: 3.07225.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: J. E. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
ENDEREÇO: RUA AMANCIO PEREIRA, N.º 270
BAIRRO: PASSARE CEP: 60861770 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 03.828.113/0001-78
PROCESSO: 25351.027473/2017-04 AUTORIZ/MS: 3.07228.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: E.SILVA DOS SANTOS - EPP
ENDEREÇO: av domingos jorge velho 292 - SALA 103
BAIRRO: d pedro ii CEP: 69042470 - MANAUS/AM
CNPJ: 04.578.807/0001-67

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acesso/ver.html>, pelo código 10102017021300028

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[Handwritten signature and initials]

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

MAURO DOS SANTOS FILHO - ME

CNPJ

16.611.943/0001-90

Endereço Completo

RUA MAJOR WILLIAMS, Nº 1663 - CENTRO CEP: 69.300-000 - BOA VISTA/RR

Telefone

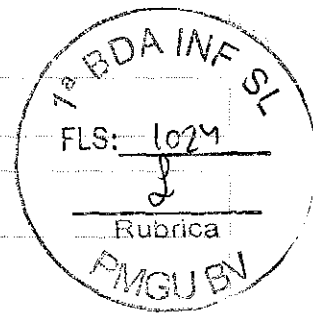
(

Responsável Técnico

MARIANA CARNEIRO MARTINS LEITAO

Responsável Legal

MAURO DOS SANTOS FILHO



Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.14.644-4 (PW1M6M4LH782)

Data do Cadastro

12/02/2017

Situação

☒ Ativa

Nº do Processo

25351.000789/2017-06

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante

Linhas de Certificação Vigentes

Data de Publicação

Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

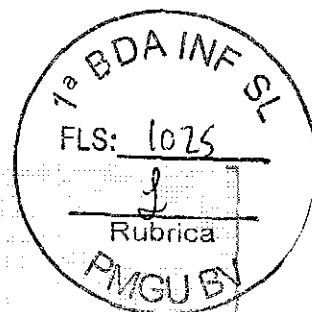
Empresa Solicitante

Linhas de Certificação Vigentes

Data de Publicação

Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado



CONTRATO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços de Transportes e na melhor forma de direito, de um lado:

a) **MAURO DOS SANTOS FILHO - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 18.611.943/0001-90, com endereço na Av. MAJOR WILLIAMS, Bairro Centro, Boa Vista-RR, CEP: 69.301-110, representada por **MAURO DOS SANTOS FILHO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado:

b) **AYRTON C. R. DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.008.135/0001-45, com endereço na Rua: Aries, 482, Cidade Satélite, Cidade de Boa Vista - RR, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, designado simplesmente **CONTRATADA**.

Considerando que a CONTRATADA possui capacidade técnica organizacional, habilidade para a prestação de serviços de transportes, esta prestará à CONTRATANTE serviço de transportes de Material medico-hospitalar e Medicamentos, sem qualquer caráter de exclusividade e com total e ampla autonomia operacional, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. A CONTRATADA realizará o serviço de transporte:

a) Nos veículos de sua propriedade, pelo qual declara estarem todos em bom estado de conservação, não podendo ser utilizados veículos com ano de fabricação inferior a 2007, com a documentação regularizada, bem como, com todos os seguros obrigatórios quitados, com os necessários sistemas de segurança e dispondo de motoristas profissionais especialmente treinados e habilitados às respectivas categorias, sendo certo que para esta contratação específica estarem designados os seguintes veículos para o transporte de carga;

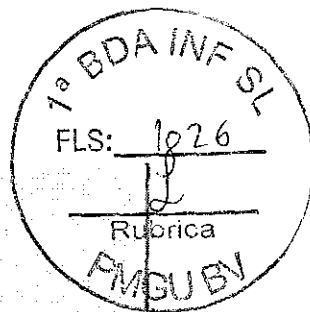
1.1 A prestação de serviços de transportes envolve somente o efetivo transporte das mercadorias encaminhadas, por ordem e conta da CONTRATANTE, pois a conferência no carregamento e descarregamento se dará por funcionário da CONTRATANTE.

2. Pelos serviços de transportes a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de frete, a importância de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), para a prestação de serviços de coletas/entregas, o valor será pago na forma e prazo pactuado entre as partes, condicionado a apresentação dos respectivos comprovantes de entrega e/ou ordens de coleta, sempre obedecendo às condições estabelecidas na contratação.

2.1 Exclui-se da responsabilidade da CONTRATADA, os danos causados à carga em decorrência de acidentes de trânsito, desde que cobertos pelo seguro de Responsabilidade Civil do Transportador de Cargas -RCTRC mantido pela CONTRATANTE, uma vez rigorosamente observadas as normas exigidas pela Companhia Seguradora, das quais a CONTRATADA e Motorista declaram ter tomado ciência.

3. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, promover o adiantamento de despesas a CONTRATADA com o objetivo de facilitar o cumprimento do serviço contratado, a ser abatido por ocasião do pagamento do saldo da vigência.

3.1. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE informada sobre qualquer irregularidade que venha a ser verificada no período do transporte, até a efetiva



entrega no destino e no caso de acidente, comunicar imediatamente o Departamento de Tráfego da CONTRATADA e da CONTRATANTE e as respectivas autoridades de trânsito.

3.2. A CONTRATADA não usará, nem empregará ou divulgará a terceiros, informações recebidas em face do serviço ora prestado a CONTRATANTE, quer verbalmente ou por escrito, sob pena de responder por danos ou prejuízos.

3.3. Eventuais multas de trânsito ou sanções administrativas que venham a ser aplicadas à CONTRATADA em função do serviço ora prestado serão de sua exclusiva responsabilidade.

4. Na hipótese de devolução de mercadorias, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE de imediato, aguardando orientação para remoção da carga para o local a ser por esta indicado, sob pena de arcar com as despesas advindas do transporte sem autorização.

5. Na qualidade de garantidores e principais pagadores do presente contrato, os sócios da CONTRATADA responderão solidariamente com seus bens particulares, pelo seu fiel cumprimento, podendo ser acionado individualmente ou em conjunto, independentemente da proporção da participação societária, em decorrência das obrigações ora assumidas junto à contratante.

6. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos, tácitos ou expressos, referentes ao objeto, anteriores ao aperfeiçoamento do presente instrumento.

7. A tolerância por qualquer das partes, quanto ao atraso ou omissão no cumprimento das obrigações ajustadas, bem como, a não aplicação na ocasião oportuna das cominações previstas neste contrato, não acarretará o cancelamento das penalidades, nem poderá ser havida como renúncia dos direitos. Tais fatos serão considerados simples liberalidades, não implicando em precedente, novação ou modificação de qualquer das cláusulas ou condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas e em pleno vigor, como se favor algum houvesse jamais ocorrido.

8. Na hipótese de ser decretado judicialmente anulação de qualquer das obrigações do presente instrumento, dita anulação não atingirá as demais estipulações avençadas, mantendo integralmente as disposições não atingidas pela determinação sentencial.

9. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes e seus sucessores.

10.

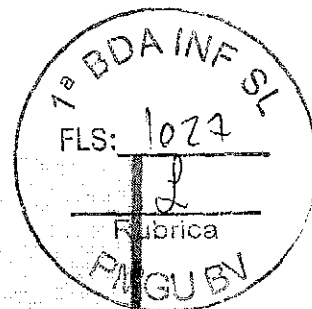
10. Os veículos utilizados pela CONTRATADA serão objeto de testes de aceleração livre e medição de índice de fumaça, com vistas ao cumprimento da norma legal estabelecida, sendo autorizado, por vistoriados da CONTRATANTE, por ocasião da saída do veículo da transportadora.

11. O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, com vigência um ano contratados serviços de coleta/entrega ou até a conclusão da viagem culminando com as obrigações neste ato contratas, quando for pré estipulada roteirização específica. No entanto, poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus ou multa contratual, mediante comunicação por escrito, respeitando o CONTRATADO o final da viagem em andamento.

Ante

f

Handwritten signatures and initials at the bottom right corner.



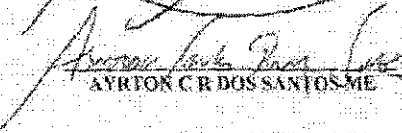
12. O presente contrato será considerado automaticamente rescindido, independente de qualquer notificação ou interpelação, em caso de falência de qualquer das partes, impedimento registrado em companhia reguladora ou gerenciadora de seguros, ou quando ficar cabalmente caracterizado o cometimento de falta grave ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

13. As partes elegem o Foro da Câmara de Boa Vista - RR, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

É por terem lido e concordado com todas as cláusulas que compõem a todas as páginas do presente instrumento, as partes firmam-no, na presença de testemunhas, sendo este emitido em duas vias de igual teor e forma.

Boa Vista-RR, 08 de Junho de 2021.


MAURO DOS SANTOS FILHO - ME


AYRTON C R DOS SANTOS ME

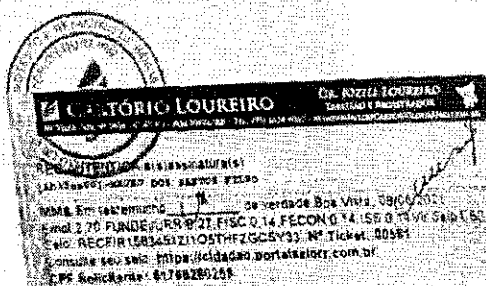
TESTEMUNHAS:

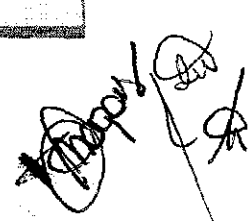
Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

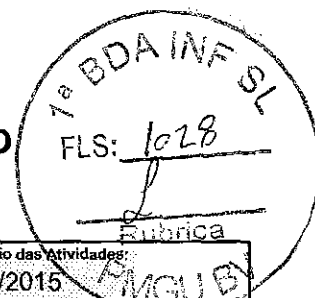
RG: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ 10.255/2022



Inscrição Municipal 899120.0	C.N.P.J./C.P.F. M.F. 16.611.943/0001-90	Inscrição I.P.T.U. 01.02.061.0037.001.9	Data Início das Atividades 03/12/2015
Tipo Alvará: ANUAL	Data de Validade 01/03/2023	Situação ATIVA	Processo RRP2100016320
Razão Social MAURO DOS SANTOS FILHO - ME			
Nome Fantasia MS COMERCIO E SERVICOS			
Logradouro: AV MAJOR WILLIAMS		Número: 1663	Complemento: SALA 5
Bairro: CENTRO		Cidade: BOA VISTA	Estado: RR
Telefone: (95) 8108-3075	Site:		E-mail: bentocaris@hotmail.com
Categoria: COMÉRCIO	Área em m²: 510,61	Horário de Funcionamento: ATE AS 18:00 HORAS	
Alteração Cadastral: Renovação		Data da Alteração Cadastral:	Horário Especial:
Atividade Principal 4644301 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
Atividades Secundárias 4645101 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4664800 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 4645103 Comércio atacadista de produtos odontológicos 4618401 Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria			
Segue Alvara de Funcionamento liberado no Sistema ADM.			

Verifique a autenticidade deste alvará no site: <https://boavista.saatri.com.br/economico>

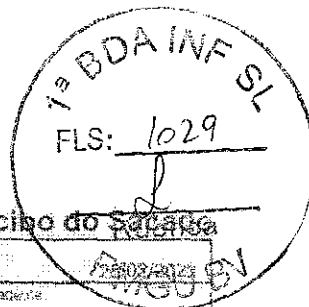
Boa Vista/RR, 7 de abril de 2022

MÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA
Secretário Municipal de Economia Planejamento e Finanças

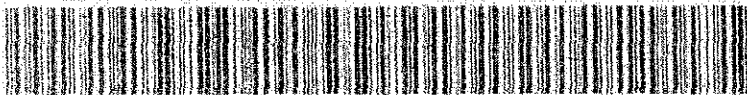


81620000017.1 66000567202.8 20228999099.8 90406318478.5

Recibo do Salário



Local de Pagamento BANCOS: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, UNIBANCO, BASA, HSBC, CEF, LOTÉRICAS E					Vencimento
Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA					Agência - Código Cedente
Data do Documento 18/01/2022	Número do Documento 406318478	Especie	Alcote N	Data do Processamento	Nosso Número
Usa Banco	Câmbio	Especie Moeda R\$	Quantidade	Valor Moeda	(=) Valor do Documento 1.766,00
Instituições (Texto de responsabilidade do Cedente) TAC Inscrição Municipal: 899120.0 Exercício: 2022 Parcela: COTA ÚNICA					(-) Desconto / Abatimento / Retenção 0,00
					(-) Outras Deduções 0,00
					(+) Juros / Multa 0,00
					(+) Outros Acréscimos 0,00
					(=) Valor Cobrado 1.766,00
Destinatário: MAURO DOS SANTOS FILHO - ME AV. MAJOR WILLIAMS, 1663 SALA 5 CENTRO BOA VISTA - RR CEP: 69301-110 CPF/CNPJ: 16.611.943/0001-90					



Autenticação Mágica



81620000017.1 66000567202.8 20228999099.8 90406318478.5

Local de Pagamento BANCOS: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, UNIBANCO, BASA, HSBC, CEF, LOTÉRICAS E					Vencimento 28/03/2022
Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA					Agência - Código Cedente
Data do Documento 18/01/2022	Número do Documento 406318478	Especie	Alcote N	Data do Processamento	Nosso Número
Usa Banco	Câmbio	Especie Moeda R\$	Quantidade	Valor Moeda	(=) Valor do Documento 1.766,00
Instituições (Texto de responsabilidade do Cedente) TAC Inscrição Municipal: 899120.0 Exercício: 2022 Parcela: COTA ÚNICA					(-) Desconto / Abatimento / Retenção 0,00
					(-) Outras Deduções 0,00
					(+) Juros / Multa 0,00
					(+) Outros Acréscimos 0,00
					(=) Valor Cobrado 1.766,00
Destinatário: MAURO DOS SANTOS FILHO - ME AV. MAJOR WILLIAMS, 1663 SALA 5 CENTRO BOA VISTA - RR CEP: 69301-110 CPF/CNPJ: 16.611.943/0001-90					



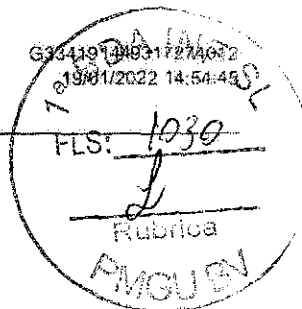
Autenticação Mágica

Handwritten signature and initials



Boletos, Convênios e outros

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/01/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.54.46
2617402617



COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MAURO SANTOS FH - ME
AGENCIA: 2617-4 CONTA: 4.223-4
EFETUADO POR: MAURO S FILHO
=====

Convenio TRIBUT PREF MUN BOA VISTA
Codigo de Barras 81620000017-1 66000567202-8
20228999099-8 90406318478-5
Data do pagamento 19/01/2022
Valor Total 1.766,00
=====

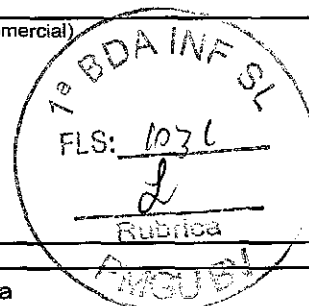
DOCUMENTO: 011902
AUTENTICACAO SISBB:
2.C54.5A9.9A1.299.284

Transação efetuada com sucesso por: JB557793 MAURO S FILHO.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: **BOA VISTA HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RRP2200073848

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BOA VISTA

Local

23 Junho 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200157690 em 23/06/2022 da Empresa BOA VISTA HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 16611943000190 e protocolo 220073104 - 20/06/2022. Autenticação: 75FC1C2473BC35EA2D833BDA5DD36B2438B39C5. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/007.310-4 e o código de segurança D2uc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2022 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO-GERAL

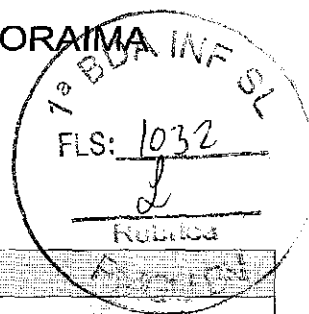
pág. 1/13





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/007.310-4	RRP2200073848	20/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	DAVIS MANUEL BARROS QUEIROZ DE FREITAS	23/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

[REDACTED]2	MAURO DOS SANTOS FILHO	23/06/2022
-------------	------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

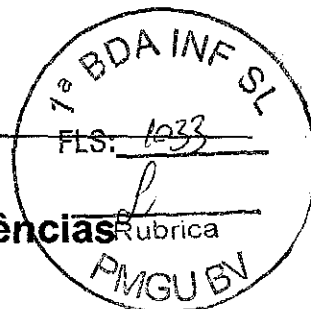
Junta Comercial do Estado de Roraima



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200157690 em 23/06/2022 da Empresa BOA VISTA HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 16611943000190 e protocolo 220073104 - 20/06/2022. Autenticação: 75FC1C2473BC35EA2D833BDA5DD36B2438B39C5. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/007.310-4 e o código de segurança D2uc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2022 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MAUCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: BOA VISTA HOSPITALAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS

CPF/CNPJ: 16.611.943/0001-90

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 003634455221

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/06/2022 as 09:56

Data da última atualização da base de dados: 29/06/2022 as 00:00

Válida até o dia: 29/07/2022

Handwritten signature and initials



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
PARA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 16.611.943/0001-90**



MAURO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, empresário, casado, nascido em 17/01/1982, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] 1, SSP/PR, e do CF nº [REDACTED] 02, residente e domiciliado na Rua Rondônia, nº 94, bairro dos Estados, CEP 69305-500, Boa Vista - Roraima, Empresário, com sede na Av. Major Williams, nº 1663, Sala 05, bairro São Francisco, CEP 69305-085, Boa Vista - Roraima, inscrito na Junta Comercial de Roraima sob NIRE nº 1410028079-1, e no CNPJ sob nº 16.611.943/0001-90, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu os únicos sócios **DAVIS MANUEL BARROS QUEIROZ DE FREITAS**, brasileiro, casado, nascido em 19/05/1983, farmacêutico, portador da identidade nº [REDACTED] SSP/AM, e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua das Bromélias, nº 320, bairro Pricuma, CEP 69309-400, Boa Vista - Roraima, e o sócio **JOÃO BARBOSA QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/07/2013, empresário, portador da identidade nº [REDACTED] 0, SSP/RR, e do CPF nº [REDACTED] 8, residente na Rua das Bromélias, nº 320, bairro Pricuma, CEP 69309-400, Boa Vista - Roraima, representado por seu genitor **DAVIS MANUEL BARROS QUEIROZ DE FREITAS**, brasileiro, casado, nascido em 19/05/1983, farmacêutico, portador da identidade nº 1 [REDACTED], SSP/AM, e do CPF nº [REDACTED] 1, residente e domiciliado na Rua das Bromélias, nº 320, bairro Pricuma, CEP 69309-400, Boa Vista - Roraima, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**.

CLAUSULA 1ª - TRANSFORMAÇÃO - Fica transformado o EMPRESÁRIO, já qualificado, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **BOA VISTA HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.



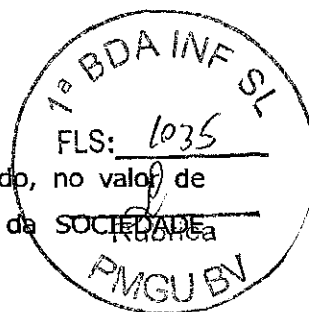
Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200157690 em 23/06/2022 da Empresa BOA VISTA HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 16611943000190 e protocolo 220073104 - 20/06/2022. Autenticação: 75FC1C2473BC35EA2D833BDA5DD36B2438B39C5. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/007.310-4 e o código de segurança D2uc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2022 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MAURO DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/13

CLAUSULA 2ª - ACERVO – O acervo do EMPRESÁRIO, ora transformado, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), passa a constituir o capital social da SOCIEDADE LIMITADA, ora constituída.



CLAUSULA 3ª - CESSÃO DE QUOTAS E SAIDA DO EMPRESÁRIO – O Sr. MAURO DOS SANTOS FILHO, haja vista a transformação do registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE LIMITADA, não desejando permanecer na Sociedade, cede suas quotas, onerosamente, aos sócios admitidos e qualificados no preâmbulo da seguinte forma:

- a) Ao sócio **DAVIS MANUEL BARROS QUEIROZ DE FREITAS**, o total de 396.000 (trezentos e noventa e seis mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, equivalente a R\$396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais);
- b) Ao sócio **JOÃO BARBOSA QUEIROZ**, o total de 4.000 (quatro mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, equivalente a R\$4.000,00 (quatro mil reais);

Parágrafo único - O Sr. **MAURO DOS SANTOS FILHO**, tendo vista a cessão do quotas citadas no item anterior, e o desejo de não permanecer na Sociedade, retira-se da Sociedade dando plena quitação de todos os seus haveres.

Para tanto, firmam em ato contínuo, o "Contrato Social", o qual se obrigam mutuamente na condição de sócios.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

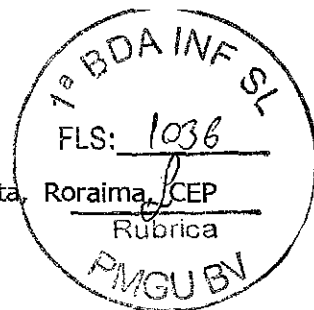
CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E SEDE – A Sociedade girará sob nome empresarial **BOA VISTA HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, e tem sua

Página 2 de 6

MARCO DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



sede na Avenida Major Williams, nº 1663, Sala 05, Bairro Centro, Boa Vista, Roraima, CEP 69301-110.



CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAL – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETIVOS SOCIAIS – Os objetivos sociais da Sociedade são conforme abaixo:

4644-3/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
(PRINCIPAL),

4614-1/01 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES,

4615-0/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO,

4616-8/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TEXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM,

4618-4/01 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA,

4632-0/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FECULAS,

4637-1/99 COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,

4639-7/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL,

4641-9/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO,

4642-7/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO,

4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS,

4645-1/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA,

4645-1/03 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS,

4646-0/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA,

4646-0/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL,

Página 3 de 6



4649-4/04 COMÉRCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA,
4649-4/06 COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES,
4664-8/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS
ODONTO MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS,
4669-9/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,
4672-9/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS,
4673-7/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO,
4679-6/04 COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NÃO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,
4679-6/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL,

Parágrafo único – Para a consecução dos seus objetivos sociais, particularmente, os relacionados com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), a Sociedade poderá praticar importação de EPI's.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL - O capital social da Sociedade é de R\$400.000,00 (Quatrocentos mil de reais), representado por 400.000 (Quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios conforme abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
DAVIS MANUEL BARROS QUEIROZ DE FREITAS	396.000	R\$ 396.000,00	99%
JOÃO BARBOSA QUEIROZ	4.000	R\$ 4.000,00	1%
TOTAIS	400.000	R\$ 400.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE E QUOTAS – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. As quotas da Sociedade são indivisíveis e individuais, não podendo ser cedidas ou transferidas, todo ou em parte à pessoa estranha à Sociedade sem o consentimento dos demais sócios, que em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá notificar sua resolução por

Página 4 de 6

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



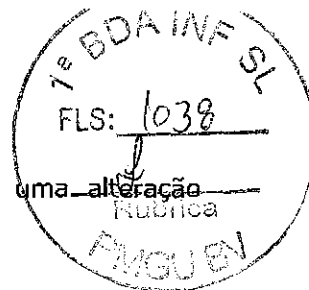
Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200157690 em 23/06/2022 da Empresa BOA VISTA HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 16611943000190 e protocolo 220073104 - 20/06/2022. Autenticação: 75FC1C2473BC35EA2D833BDA5DD36B2438B39C5. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/007.310-4 e o código de segurança D2uc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2022 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/13

escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, promovendo para tanto uma alteração contratual.



CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – A Sociedade será administrada exclusivamente pelo sócio **DAVIS MANUEL BARROS QUEIROZ DE FREITAS**, com poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso para atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer sócio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, se for o caso, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço ou balancetes intermediários trimestrais, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DURAÇÃO DA SOCIEDADE – O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLAUSULA NONA - REMUNERAÇÃO – Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração a título de Pró-labore.

Página 5 de 6

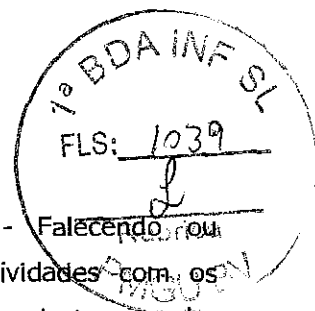


Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200157690 em 23/06/2022 da Empresa BOA VISTA HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 16611943000190 e protocolo 220073104 - 20/06/2022. Autenticação: 75FC1C2473BC35EA2D833BDA5DD36B2438B39C5. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/007.310-4 e o código de segurança D2uc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2022 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/13



CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO, FALECIMENTO E SUCESSÃO - Falecendo ou interdito um dos sócios da Sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESEMPEDIMENTO – O Administrador, já qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem por virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, parágrafo 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO – Os sócios elegem o foro de Boa Vista-RR, para dirimir as dúvidas inerentes às disposições do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justo e contratado, os sócios assinam digitalmente o presente instrumento particular de alteração contratual, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Boa Vista (RR), 15 de junho de 2022.

DAVIS MANUEL BARROS QUEIROZ DE FREITAS
Sócio Administrador

JOÃO BARBOSA QUEIROZ
Sócio, Representado por
DAVIS MANUEL BARROS QUEIROZ DE FREITAS

MAURO DOS SANTOS FILHO
Empresário

Página 6 de 6



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200157690 em 23/06/2022 da Empresa BOA VISTA HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 16611943000190 e protocolo 220073104 - 20/06/2022. Autenticação: 75FC1C2473BC35EA2D833BDA5DD36B2438B39C5. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/007.310-4 e o código de segurança D2uc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2022 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO-GERAL

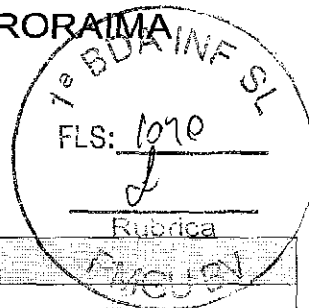
pág. 8/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/007.310-4	RRP2200073848	20/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	DAVIS MANUEL BARROS QUEIROZ DE FREITAS	23/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

[REDACTED]	MAURO DOS SANTOS FILHO	23/06/2022
------------	------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:

Selo Ouro - Certificado Digital

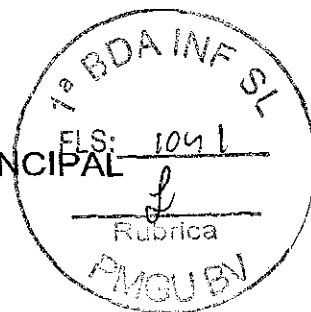


Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200157690 em 23/06/2022 da Empresa BOA VISTA HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 16611943000190 e protocolo 220073104 - 20/06/2022. Autenticação: 75FC1C2473BC35EA2D833BDA5DD36B2438B39C5. Marcos de Meira Lins, Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/007.310-4 e o código de segurança D2uc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2022 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, DAVIS MANUEL BARROS QUEIROZ DE FREITAS, BRASILEIRA, CASADO, FARMACEUTICO, DATA DE NASCIMENTO 19/05/1983, RG Nº [REDACTED] SSP-AM, CPF [REDACTED] 91, RUA DAS BROMELIAS, Nº 320, BAIRRO PRICUMA, CEP 69309-400, BOA VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

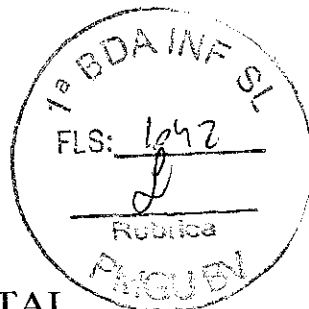
Boa Vista, 23 de junho de 2022.

DAVIS MANUEL BARROS QUEIROZ DE FREITAS

Assinado digitalmente por certificação A3



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BOA VISTA HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, de CNPJ 16.611.943/0001-90 e protocolado sob o número 22/007.310-4 em 20/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 14200157690, em 23/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador IGOR PINHO DA SILVA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, MARCOS DE MEIRA LINS FILHO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://projetointegrar.jucerr.ror.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	DAVIS MANUEL BARROS QUEIROZ DE FREITAS	23/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
[REDACTED]	MAURO DOS SANTOS FILHO	23/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	DAVIS MANUEL BARROS QUEIROZ DE FREITAS	23/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
[REDACTED]	MAURO DOS SANTOS FILHO	23/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	DAVIS MANUEL BARROS QUEIROZ DE FREITAS	23/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/06/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucerr informando o número do protocolo 22/007.310-4.



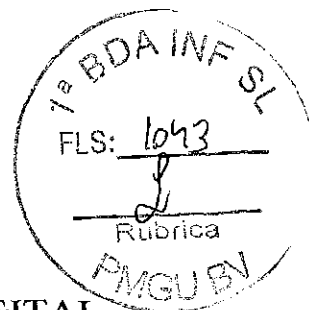
Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200157690 em 23/06/2022 da Empresa BOA VISTA HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 16611943000190 e protocolo 220073104 - 20/06/2022. Autenticação: 75FC1C2473BC35EA2D833BDA5DD36B2438B39C5. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.ror.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/007.310-4 e o código de segurança D2uc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2022 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por IGOR PINHO DA SILVA, Servidor(a) Público(a), em 23/06/2022, às 10:11.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucerr informando o número do protocolo 22/007.310-4.



Junta Comercial do Estado de Roraima

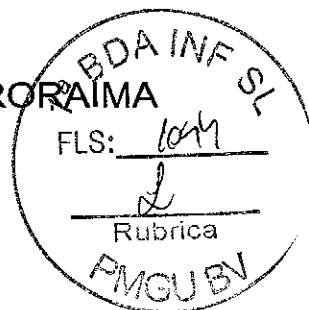
Certifico registro sob o nº 14200157690 em 23/06/2022 da Empresa BOA VISTA HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 16611943000190 e protocolo 220073104 - 20/06/2022. Autenticação: 75FC1C2473BC35EA2D833BDA5DD36B2438B39C5. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/007.310-4 e o código de segurança D2uc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2022 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MArcos de Meira Lins Filho
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF

Nome

[REDACTED]

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Junta Comercial do Estado de Roraima

Boa Vista, quinta-feira, 23 de junho de 2022







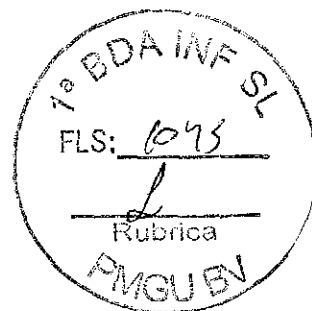

Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200157690 em 23/06/2022 da Empresa BOA VISTA HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 16611943000190 e protocolo 220073104 - 20/06/2022. Autenticação: 75FC1C2473BC35EA2D833BDA5DD36B2438B39C5. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/007.310-4 e o código de segurança D2uc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2022 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO-GERAL



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/07/2022 10:28:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BOA VISTA HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **16.611.943/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNLA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

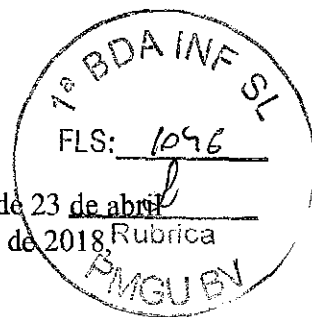
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

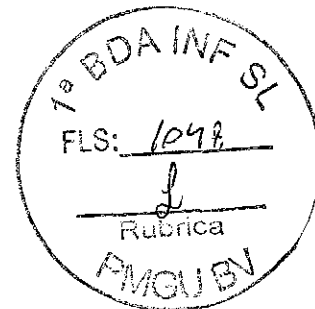
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

31

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril
de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Rubrica
Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



[Handwritten signatures and initials]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.611.943/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2012
NOME EMPRESARIAL BOA VISTA HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOA VISTA HOSPITALAR		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Dispensada *) 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Dispensada *) 46.16-9-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem (Dispensada *) 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Dispensada *) 46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.46-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *) 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Dispensada *) 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MAJOR WILLIAMS	NÚMERO 1663	COMPLEMENTO SALA 05
CEP 69.301-110	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOA VISTA
ENDEREÇO ELETRÔNICO BENTOCARIS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (95) 9255-1204/ (92) 9177-2286
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

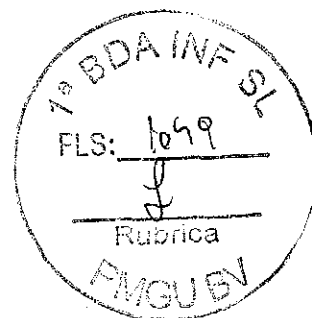
Emitido no dia 28/07/2022 às 10:45:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.611.943/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2012
NOME EMPRESARIAL BOA VISTA HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MAJOR WILLIAMS	NUMERO 1663	COMPLEMENTO SALA 05
CEP 69.301-110	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOA VISTA
UF RR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BENTOCARIS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (95) 9255-1204/ (92) 9177-2286
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/07/2022 às 10:45:51 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

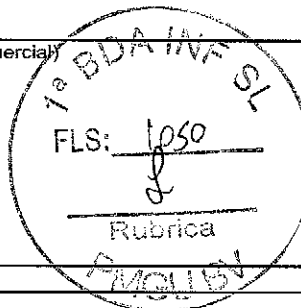
[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

14100280791

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: MAURO DOS SANTOS FILHO - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RRE2200068962

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1 223 BALANÇO

BOA VISTA

Local

27 Abril 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 540646 em 27/04/2022 da Empresa MAURO DOS SANTOS FILHO - ME, CNPJ 16611943000190 e protocolo 220047171-27/04/2022. Autenticação: FAF8973F38B1692C8BF1A6F1DFC8D55FC1EFFCA. Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/004.717-1 e o código de segurança Yu40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

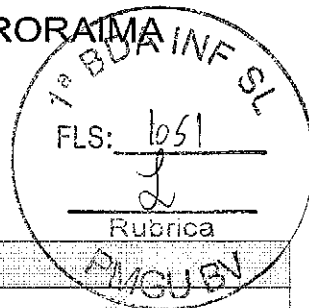
MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/004.717-1	RRE2200068962	26/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	BENTO ALEXANDRE DE CARIS	27/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

[REDACTED]	MAURO DOS SANTOS FILHO	27/04/2022
------------	------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

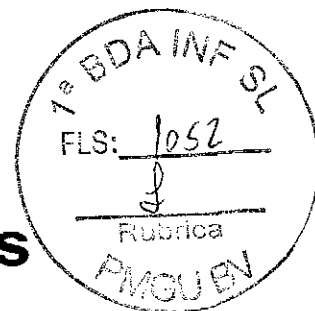
ESTADO DE RORAIMA



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 540646 em 27/04/2022 da Empresa MAURO DOS SANTOS FILHO - ME, CNPJ 16611943000190 e protocolo 220047171 - 27/04/2022. Autenticação: FAF8973F38B1692C8BF1A6F1DFC8D55FC1EFFCA. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/004.717-1 e o código de segurança Yu40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

MARCO DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO-GERAL



Demonstrações Contábeis

Ano Base 2021



MAURO DOS SANTOS FILHO - ME

Av. Major Williams, nº 1663, Sala 05

Centro – Boa Vista – RR

CEP 69301-110

CNPJ 16.611.943/0001-90

NIRE 14100280791

LIVRO DIÁRIO Nº 7

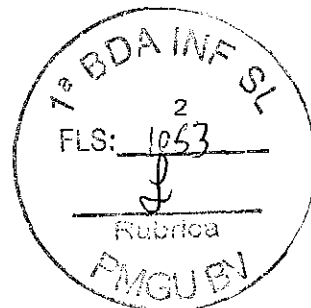
PERÍODO 01/01/2021 a 31/12/2021

SPED CONTABIL (HASH)/RECIBO Nº

4B.38.9D.58.C1.B5.00.B0.5C.C2.79.56.9B.20.D1.5C.9D.E5.D1.7C-2

ENVIADO 26/04/2022

“Todas as informações contidas nestas Demonstrações Contábeis
foram tiradas do SPED CONTABIL.



Conteúdo

Balanço patrimonial

Demonstração dos resultados dos exercícios

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Demonstração dos resultados abrangentes

Demonstração dos fluxos de caixa

Notas explicativas às demonstrações contábeis



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 540646 em 27/04/2022 da Empresa MAURO DOS SANTOS FILHO - ME, CNPJ 16611943000190 e protocolo 220047171

- 27/04/2022. Autenticação: FAF8973F38B1692C8BF1A6F1DFC8D55FC1EFFCA. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/004.717-1 e o código de segurança Yu40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.


MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



LIVRO DIÁRIO Nº 7 - PERÍODO 01/01/2021 a 31/12/2021
SPED CONTABIL (HASH)/RECIBO Nº 4B.38.9D.58.C1.B5.00.B0.5C.C2.79.56.9B.20.D1.5C.9D.E5.D1.7C.2016
ENVIADO EM 26/04/2022

MAURO DOS SANTOS FILHO - ME

NIRE 14100280791

Balanco patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e 2020

Expresso em R\$ (sem centavos)

	Nota	2021	2020
ATIVO			
CIRCULANTE		1.752.263	1.239.880
Caixa e equivalentes de caixa	2	119.407	21.573
Contas a receber de clientes	3	905.651	618.244
Estoques	4	89.900	53.436
Adiantamento a fornecedores	5	583.498	518.247
Tributos a recuperar	6	53.807	28.380
NÃO CIRCULANTE		4.004	5.584
Imobilizado			
Imobilizado líquido	7	4.004	5.584
Total do ativo		1.756.267	1.245.464
	Nota	2021	2020
PASSIVO			
CIRCULANTE		1.110.756	845.464
Fornecedores	8	833.946	696.664
Empréstimos e financiamentos	9	202.544	35.601
Obrigações fiscais e trabalhistas	10	74.266	76.999
Adiantamento de clientes		-	36.200
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		645.511	400.000
Capital social	11	400.000	400.000
Reservas de lucros	11	245.511	-
Total do passivo		1.756.267	1.245.464

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Bento Alexandre de Caris
Contador
CRC-MG 063.324/0-5 "T-AM"

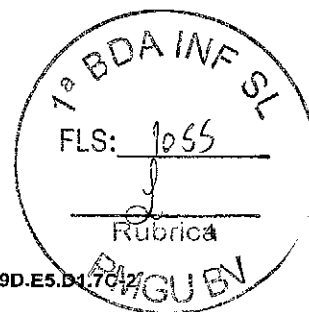
Mauro dos Santos Filho
Empresário
CPF: [REDACTED]



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 540646 em 27/04/2022 da Empresa MAURO DOS SANTOS FILHO - ME, CNPJ 16611943000190 e protocolo 220047171 - 27/04/2022. Autenticação: FAF8973F38B1692C8BF1A6F1DFC8D55FC1EFFCA. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/004.717-1 e o código de segurança Yu40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO-GERAL



LIVRO DIÁRIO Nº 7 - PERÍODO 01/01/2021 a 31/12/2021
SPED CONTABIL (HASH)/RECIBO Nº 4B.38.9D.58.C1.B5.00.B0.5C.C2.79.56.9B.20.D1.5C.9D.E5.D4.7C.42
ENVIADO EM 26/04/2022

MAURO DOS SANTOS FILHO - ME

NIRE 14100280791

Demonstração do Resultado Exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e 2020

Expresso em RS (sem centavos)

	Nota	2021	2020
RECEITA BRUTA			
Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços		4.550.188	1.182.553
(-) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções		(802.375)	(177.282)
RECEITA LÍQUIDA		3.747.813	1.005.271
(-) CUSTO DAS VENDAS			
Custo dos Produtos, Mercadorias e Serviços		(2.413.180)	(98.988)
(=) LUCRO BRUTO		1.334.633	906.283
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		(283.378)	(193.179)
Despesas com pessoal		(67.513)	(86.417)
Despesas administrativas e com vendas	12	(215.865)	(109.927)
Outras receitas e despesas operacionais		-	3.165
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		1.051.255	713.104
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO		(182.171)	(52.210)
Receitas financeiras		7.294	63
(-) Despesas financeiras		(189.465)	(52.273)
(=) RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		869.084	660.894
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		869.084	660.894

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Bento Alexandre de Caris
Contador
CRC-MG 063.324/0-5 "T-AM"

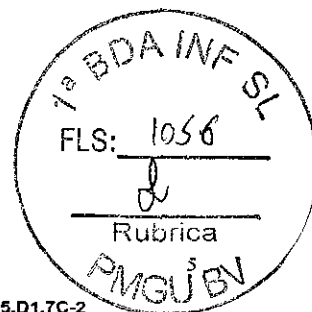
Mauro dos Santos Filho
Empresário
CPF: 034.488.239-02



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 540646 em 27/04/2022 da Empresa MAURO DOS SANTOS FILHO - ME, CNPJ 16611943000190 e protocolo 220047171 - 27/04/2022. Autenticação: FAF8973F38B1692C8BF1A6F1DFC8D55FC1EFFCA. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rn.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/004.717-1 e o código de segurança Yu40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

MAUCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



LIVRO DIÁRIO Nº 7 - PERÍODO 01/01/2021 a 31/12/2021
SPED CONTABIL (HASH) RECIBO Nº 4B.38.5D.53.C1.B5.00.B0.5C.C2.79.56.9B.20.D1.5C.9D.E5.D1.7C-2
ENVIADO EM 26/04/2022

MAURO DOS SANTOS FILHO - ME

NIRE 14100280791

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido (DMP-L)

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

Expresso em R\$ (sem centavos)

	Capital Social	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2019	400.000			335.646
Lucro líquido do exercício	-	-	660.894	660.894
Transferência para absorção de prejuízo	-	-	-	-
Constituição de reserva de lucro	-	-	-	-
Proposta e distribuição dividendos	-	-	(596.540)	(596.540)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	400.000			400.000
Lucro líquido do exercício	-	-	869.084	869.084
Proposta e distribuição dividendos	-	-	(623.573)	(623.573)
Transferência para absorção de lucro	-	245.511	(245.511)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2021	400.000	245.511		645.511

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Bento Alexandre de Caris
Contador
CRC-MG 063.324/0-5 "T-AM"

Mauro dos Santos Filho
Empresário
CPF: [REDACTED]-02

0

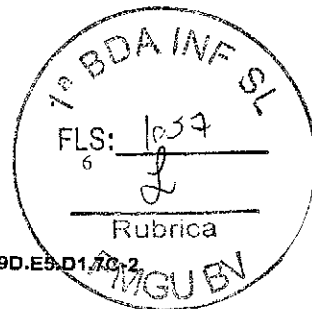


Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 540646 em 27/04/2022 da Empresa MAURO DOS SANTOS FILHO - ME, CNPJ 16611943000190 e protocolo 220047171 - 27/04/2022. Autenticação: FAF8973F38B1692C8BF1A6F1DFC8D55FC1EFFCA. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/004.717-1 e o código de segurança Yu40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

MAURO DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/25



LIVRO DIÁRIO Nº 7 - PERÍODO 01/01/2021 a 31/12/2021
SPED CONTABIL (HASH)/RECIBO Nº 4B.38.9D.58.C1.B5.00.B0.5C.C2.79.56.9B.20.D1.5C.9D.E5.D1.7D.2
ENVIADO EM 26/04/2022

MAURO DOS SANTOS FILHO - ME
Demonstração do resultado abrangente
Exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e 2020
Expresso em R\$ (sem centavos)

NIRE 14100280791

	2021	2020
Lucro (prejuízo) do exercício	869.084	660.894
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	869.084	660.894

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

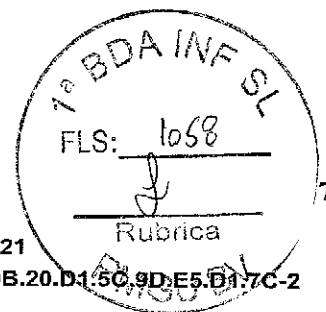
Bento Alexandre de Caris
Contador
CRC-MG 063.324/0-5 "T-AM"

Mauro dos Santos Filho
Empresário
CPF: 0 [REDACTED] -02



Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 540646 em 27/04/2022 da Empresa MAURO DOS SANTOS FILHO - ME, CNPJ 16611943000190 e protocolo 220047171
- 27/04/2022. Autenticação: FAF8973F38B1892C8BF1A6F1DFC8D55FC1EFFCA. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este
documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/004.717-1 e o código de segurança Yu40 Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



LIVRO DIÁRIO Nº 7 - PERÍODO 01/01/2021 a 31/12/2021
SPED CONTABIL (HASH)/RECIBO Nº 4B.38.9D.58.C1.B5.00.B0.5C.C2.79.56.9B.20.D1.5C.9D.E5.D1.7C-2
ENVIADO EM 26/04/2022

MAURO DOS SANTOS FILHO - ME

NIRE 14100280791

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto

Exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e 2020

Expresso em R\$ (sem centavos)

	2021	2020
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro (prejuízo) do exercício	869.084	660.894
Ajustes para conciliar o resultado as disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:		
Depreciações e amortizações	1.580	1.580
Ajustes de provisões	-	33.197
Juros provisionados sobre empréstimos e financiamentos	10.165	460
	880.829	696.131
(Aumentos) / diminuições nos ativos e aumentos / (diminuições) nos passivos:		
Contas a receber de clientes	(287.407)	(74.601)
Estoques	(36.464)	14.877
Adiantamentos a fornecedores	(65.251)	36.699
Tributos a recuperar	(25.427)	(4.849)
Fornecedores	137.282	(19.120)
Adiantamento de Clientes	(36.200)	29.500
Obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias	(2.733)	37.997
Caixa líquido decorrente das atividades operacionais	564.629	716.634
Fluxo de caixa de atividades de financiamento		
Pagamentos de dividendos	(623.573)	(723.844)
Captações de empréstimos e financiamentos	251.000	-
Amortizações de empréstimos e financiamentos	(93.358)	(23.200)
Pagamentos de juros sobre empréstimos e financiamentos	(864)	(8.241)
Caixa usado em atividades de financiamento	(466.795)	(755.285)
Aumento (redução) em caixa e equivalentes de caixa	97.834	(38.651)
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	21.573	60.224
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	119.407	21.573

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Bento Alexandre de Caris

Contador

CRC-MG 063.324/0-5 "T-AM"

Mauro dos Santos Filho

Empresário

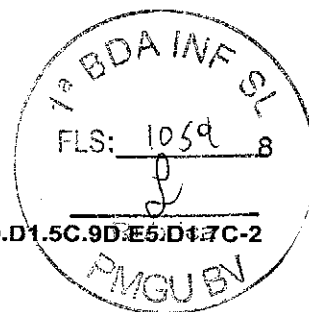
CPF: [REDACTED] 2



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 540646 em 27/04/2022 da Empresa MAURO DOS SANTOS FILHO - ME, CNPJ 16611943000190 e protocolo 220047171 - 27/04/2022. Autenticação: FAF8973F38B1692C8BF1A8F1DFC8D55FC1EFFCA. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerrr.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/004.717-1 e o código de segurança Yu40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

Mauro dos Santos Filho
MARCO DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



**Notas Explicativas às demonstrações contábeis
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em reais – sem centavos)**

1. Contexto Operacional

MAURO DOS SANTOS FILHO - ME, com sede e foro na cidade de Boa Vista/RR, tendo como objeto social **Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de uso Humanos**. Iniciou suas atividades em 31/07/2012.

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2021 são: Balanço Patrimonial (BP), Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE), Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), Demonstrações dos Fluxo de Caixa (DFC), e os Índices Econômicos Financeiros (IEF), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e dos preceitos da Legislação Comercial (Lei n. 10.406/2002) e demais legislações aplicáveis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

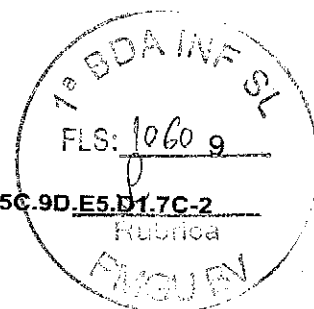
As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico. Essas demonstrações contábeis são apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Empresa.

2. Caixa e equivalentes de caixa

	2021	2020
Caixa	-	517
Banco conta corrente	10	21
Aplicações financeiras de liquidez imediata	119.397	21.035
	119.407	21.573

[Handwritten signatures and initials]





Notas Explicativas às demonstrações contábeis
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em reais – sem centavos)

3. Clientes

As contas a receber de clientes representam as vendas no mercado nacional.

	2021	2020
Contas a receber	905.651	618.244
	905.651	618.244

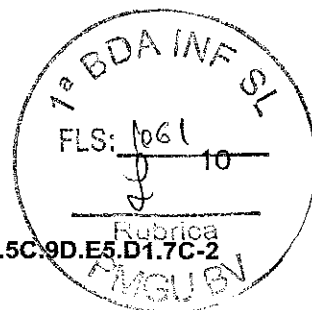
4. Estoques

Os estoques da Empresa são registrados pelo custo médio de aquisição e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e os valores de reposição ou realização. Quando aplicável, é constituída provisão para os estoques obsoletos ou de baixa movimentação.

Em 31 de dezembro a entidade possuía registrado nos seus estoques o montante de R\$89.900 (R\$53.436 em 2020) referentes a mercadorias para revenda.

5. Adiantamento a Fornecedores

	2021	2020
Adiantamento a fornecedores	583.498	518.247
	583.498	518.247



Notas Explicativas às demonstrações contábeis
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em reais – sem centavos)

6. Tributos a recuperar

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
ICMS a recuperar	34.697	11.912
PIS a recuperar	237	214
COFINS a recuperar	1.093	986
Outros tributos	17.780	15.268
Total tributos a recuperar	<u>53.807</u>	<u>28.380</u>

7. Imobilizado

O imobilizado é composto por:

Equipamentos de informática	2.800
Móveis e utensílios	<u>6.498</u>
	9.298
(-) Depreciações	(5.294)
Total do Imobilizado	<u>4.004</u>

8. Fornecedores

A principal revenda da Empresa é de medicamentos e produtos para a saúde. E o prazo médio de pagamento é de 50 dias.

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Fornecedores	<u>833.946</u>	<u>696.664</u>

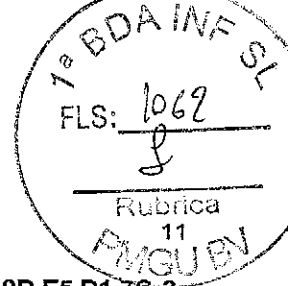


Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 540646 em 27/04/2022 da Empresa MAURO DOS SANTOS FILHO - ME, CNPJ 16611943000190 e protocolo 220047171 - 27/04/2022. Autenticação: FAF8973F38B1692C8BF1A8F1D7C8D55FC1EFFCA. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/004.717-1 e o código de segurança Yu40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.


MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 12/25



LIVRO DIÁRIO Nº 7 - PERÍODO 01/01/2021 a 31/12/2021
SPED CONTABIL (HASH)/RECIBO Nº 4B.38.9D.58.C1.B5.00.B0.5C.C2.79.56.9B.20.D1.5C.9D.E5.D1.7C-2
ENVIADO 26/04/2022

Notas Explicativas às demonstrações contábeis
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em reais – sem centavos)

9. Empréstimos e financiamentos

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Capital de Giro	202.544	35.601

10. Obrigações fiscais e trabalhistas

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	21.535	25.308
CSLL e IRPJ a recolher	27.491	40.085
Parcelamento RFB não previdenciário	-	819
Outras obrigações tributárias	25.240	10.787
	<u>74.266</u>	<u>76.999</u>

11. Patrimônio líquido

a) Capital social

	<u>Valor</u>	<u>% de Participação</u>
Mauro dos Santos Filho	400.000	100,00%
	<u>400.000</u>	<u>100,00%</u>

b) Reservas de lucros

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Reserva de lucros	245.511	-





**Notas Explicativas às demonstrações contábeis
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em reais – sem centavos)**

12. Despesas operacionais

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Salários e encargos	(67.513)	(84.269)
Aluguéis	(16.566)	(12.276)
Impostos, taxas e contribuições	(14.231)	(12.055)
Despesas gerais	(145.068)	(84.579)
	<u>(243.378)</u>	<u>(193.179)</u>

13. Eventos Subsequentes

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

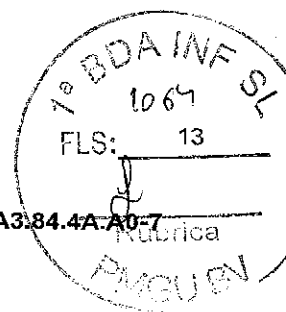
Manaus, 31 de dezembro de 2021.

Bento Alexandre de Caris
Contador
CRC-MG 063.324/0-5 "T-AM"

Mauro dos Santos Filho
Empresário
CPF: [REDACTED] 02



LIVRO DIÁRIO Nº 6 - PERÍODO 01/01/2021 a 31/12/2021
SPED CONTABIL (HASH)/RECIBO Nº 69.63.DF.C6.44.D2.8D.C4.0E.60.49.52.8D.D9.B0.EB.A3.84.4A.A0-7
ENVIADO 30/04/2022



MAURO DOS SANTOS FILHO - ME

AV. MAJOR WILLIAMS Nº 1663 – CENTRO / CEP 69.301-110
CNPJ 16.611.943/0001-90 - NIRE 14 100 280791
BOA VISTA – RR

DECLARAÇÃO DE LIQUIDEZ

(Em Reais, sem centavos)

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL				
ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$				
ILG =	1.752.263 +	-	1.752.263	= 1,58
	1.110.756 +	-	1.110.756	

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE				
ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$				
ILC =	1.752.263		1.110.756	= 1,58

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL				
ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$				
ISG =	1.756.267		1.756.267	= 1,58
	1.110.756 +	-	1.110.756	

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL				
IEG = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO TOTAL}}$				
IEG =	1.110.756 +	0	1.110.756	= 0,63
	1.756.267		1.756.267	

Manaus, 31 de dezembro de 2021.

Bento Alexandre de Caris
Contador
CRC-MG 063.324/0-5 "T-AM"

Mauro dos Santos Filho
Empresário
CPF: [REDACTED]

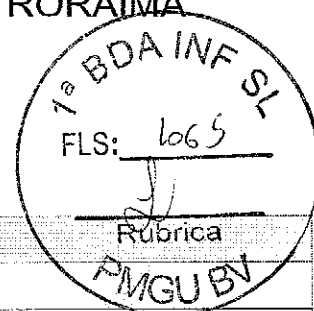
[Handwritten signatures and stamps]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/004.717-1	RRE2200068962	26/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	BENTO ALEXANDRE DE CARIS	27/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

[REDACTED]	MAURO DOS SANTOS FILHO	27/04/2022
------------	------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital



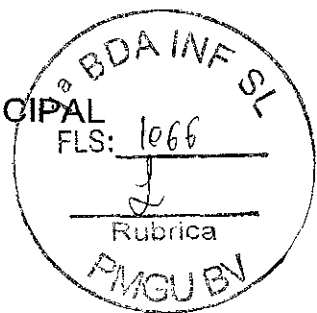
Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 540646 em 27/04/2022 da Empresa MAURO DOS SANTOS FILHO - ME, CNPJ 16611943000190 e protocolo 220047171 - 27/04/2022. Autenticação: FAF8973F38B1692C8BF1A6F1DFC8D55FC1EFFCA. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br> e informe nº do protocolo 22/004.717-1 e o código de segurança Yu40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

MAURO DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 16/25

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, BENTO ALEXANDRE DE CARIS, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR,
DATA DE NASCIMENTO 30/07/1972, RG Nº 1 [REDACTED] 5 SSP-AM, CPF 4 [REDACTED]
68, RUA SAO JUDAS TADEU, Nº 290, AP 413 TORRE B, BAIRRO FLORES, CEP
69028-360, MANAUS - AM, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os
documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital
na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS
E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Manaus, 27 de abril de 2022.

BENTO ALEXANDRE DE CARIS

Assinado digitalmente por certificação A3

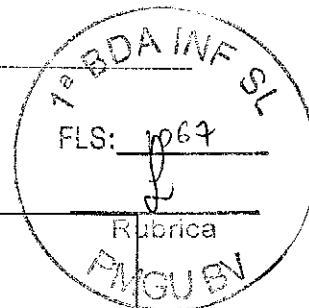


Junta Comercial do Estado da Roraima

Certifico registro sob o nº 540646 em 27/04/2022 da Empresa MAURO DOS SANTOS FILHO - ME, CNPJ 16611943000190 e protocolo 220047171 - 27/04/2022. Autenticação: FAF8973F36B1692C8BF1A5F1DFCSD5EFC1EFFCA. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/004.717-1 e o código de segurança Yu40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 17/25



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS

Certidão n.º: AM/2022/00001G19
 Nome: BENTO ALEXANDRE DE CARIS CPF: [REDACTED]
 CRC/UF n.º MG-063324/O Categoria: CONTADOR
 Validade: 25.07.2022
 Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
 Livro: DIÁRIO GERAL
 Nº 7 / Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página
<https://www3.cfc.org.br/spwAM/ConsultaCadastral/Principal.aspx>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 436.666.712-68 Controle : 1258.4082.5651.7220

https://www3.cfc.org.br/scripts/SQL_dhvp03AM.dll?login



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 540646 em 27/04/2022 da Empresa MAURO DOS SANTOS FILHO - ME, CNPJ 16611943000190 e protocolo 220047171 - 27/04/2022. Autenticação: FAF8973F38B1692C8BF1A6F1DFC8D55FC1EFFCA. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.ror.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/004.717-1 e o código de segurança Yu40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

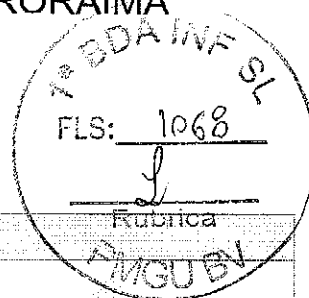
MAURO DOS SANTOS FILHO
 SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/004.717-1	RRE2200068962	26/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	BENTO ALEXANDRE DE CARIS	27/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	MAURO DOS SANTOS FILHO	27/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

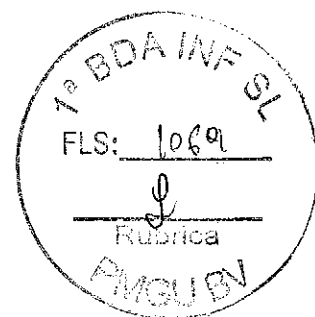
Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 540646 em 27/04/2022 da Empresa MAURO DOS SANTOS FILHO - ME, CNPJ 16611943000190 e protocolo 220047171 - 27/04/2022. Autenticação: FAF8973F38B1692C8BF1A5F1D1FC3D55FC1EFFCA. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/004.717-1 e o código de segurança Yu40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

MAUCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO-GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped	Versão: 9.0.1
--	---------------

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 14100280791	CNPJ 16.611.943/0001-90
NOME EMPRESARIAL MAURO DOS SANTOS FILHO - ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 4B.38.9D.58.C1.B5.00.B0.5C.C2.79.56.9B.20.D1.5C.9D.E5.D1.7C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	43656671268	BENTO ALEXANDRE DE CARIS:43656671268	3860911946196391853	07/02/2022 a 07/02/2023	Não
EMPRESÁRIO	03448823902	MAURO DOS SANTOS FILHO:03448823902	7516940722122874433	03/05/2021 a 03/05/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

4B.38.9D.58.C1.B5.00.B0.5C.C2.79.56.
9B.20.D1.5C.9D.E5.D1.7C-2

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/04/2022 às 11:22:41

0B.0F.54.67.CE.C7.37.D0
F8.C5.85.E2.08.9F.CB.5A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 540646 em 27/04/2022 da Empresa MAURO DOS SANTOS FILHO - ME, CNPJ 16611943000190 e protocolo 220047171 - 27/04/2022. Autenticação: FAF8973F38B1692C8BF1A6F1DFC8D55FC1EFFCA. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.ror.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/004.717-1 e o código de segurança Yu40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

MAUCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

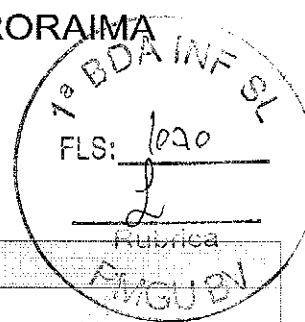
pág. 20/25



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/004.717-1	RRE2200068962	26/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	BENTO ALEXANDRE DE CARIS	27/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

[REDACTED]	MAURO DOS SANTOS FILHO	27/04/2022
------------	------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 540646 em 27/04/2022 da Empresa MAURO DOS SANTOS FILHO - ME, CNPJ 16611943000190 e protocolo 220047171 - 27/04/2022. Autenticação: FAF8973F38B1692C8BF1A6F1DFC8D55FC1EFFCA. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr-rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/004.717-1 e o código de segurança Yu40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

MAUCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S) 1a
REGISTRO DIGITAL



Eu, BENTO ALEXANDRE DE CARIS, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR,
DATA DE NASCIMENTO 30/07/1972, RG Nº [REDACTED] SSP-AM, CPF [REDACTED]
68, RUA SAO JUDAS TADEU, Nº 290, AP 413 TORRE B, BAIRRO FLORES, CEP
69028-360, MANAUS - AM, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os
documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital
na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS
E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

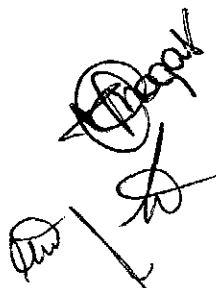
Manaus, 27 de abril de 2022.

BENTO ALEXANDRE DE CARIS
Assinado digitalmente por certificação A3



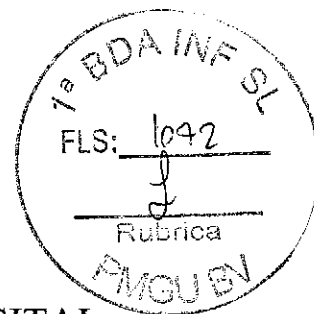
Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 540646 em 27/04/2022 da Empresa MAURO DOS SANTOS FILHO - ME, CNPJ 16611943000190 e protocolo 220047171 - 27/04/2022. Autenticação: FAF8973F38B1692C8BF1A6F1DFC8D55FC1EFFCA. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerrr.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/004.717-1 e o código de segurança Yu40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.


MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MAURO DOS SANTOS FILHO - ME, de CNPJ 16.611.943/0001-90 e protocolado sob o número 22/004.717-1 em 27/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 540646, em 27/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador ITALO IAGO REIS DE ARAÚJO.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, MARCOS DE MEIRA LINS FILHO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://projetointegrar.jucerr.ror.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	MAURO DOS SANTOS FILHO	27/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
[REDACTED]	BENTO ALEXANDRE DE CARIS	27/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
0 [REDACTED]	MAURO DOS SANTOS FILHO	27/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
[REDACTED]	BENTO ALEXANDRE DE CARIS	27/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED] 8	BENTO ALEXANDRE DE CARIS	27/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
[REDACTED]	MAURO DOS SANTOS FILHO	27/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucerr informando o número do protocolo 22/004.717-1.

[Handwritten signatures and initials]



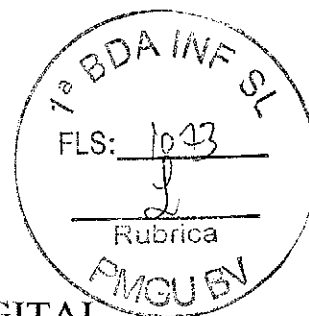
Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 540646 em 27/04/2022 da Empresa MAURO DOS SANTOS FILHO - ME, CNPJ 16611943000190 e protocolo 220047171 - 27/04/2022. Autenticação: FAF3973F38B1392C8BF1A5F1DFC8D55FC1EFFCA. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.ror.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/004.717-1 e o código de segurança Yu40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	BENTO ALEXANDRE DE CARIS	27/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <u>gov.br</u> <u>gov.br</u>		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
[REDACTED]	MAURO DOS SANTOS FILHO	27/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <u>gov.br</u> <u>gov.br</u>		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	BENTO ALEXANDRE DE CARIS	27/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <u>gov.br</u> <u>gov.br</u>		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	BENTO ALEXANDRE DE CARIS	27/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <u>gov.br</u> <u>gov.br</u>		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/04/2022



Documento assinado eletronicamente por ITALO ÍAGO REIS DE ARAÚJO, Servidor(a) Público(a), em 27/04/2022, às 08:25.



A autenticação desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucerr informando o número do protocolo 22/004.717-1.



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 540546 em 27/04/2022 da Empresa MAURO DOS SANTOS FILHO - ME, CNPJ 16611943000190 e protocolo 220047171 - 27/04/2022. Autenticação: FAF6973F38B1692C8BF1A6F1DFC8D55FC1EFFCA. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/004.717-1 e o código de segurança Yu40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

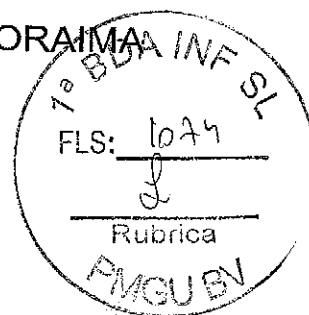
Marco de Meira Lins Filho
SECRETÁRIO GERAL

pág. 24/25



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Boa Vista, quarta-feira, 27 de abril de 2022

[Handwritten signature]

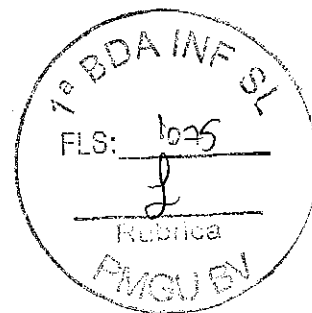


Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 540646 em 27/04/2022 da Empresa: LUIZ RO DOS SANTOS FILHO - ME, CNPJ 16611943000190 e protocolo 220047171 - 27/04/2022. Autenticação: FAF8973F33R1692C2BF1A6F1D7FC8D45FC1EFFCA. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucem.r.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/004.717-1 e o código de segurança Yu40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO-GERAL

100
100
100



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 14100280791	CNPJ 16.611.943/0001-90
NOME EMPRESARIAL MAURO DOS SANTOS FILHO - ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 4B.38.9D.58.C1.B5.00.B0.5C.C2.79.56.9B.20.D1.5C.9D.E5.D1.7C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	43666671268	BENTO ALEXANDRE DE CARIS:43666671268	386091194619639185 3	07/02/2022 a 07/02/2023	Não
EMPRESÁRIO	03448823902	MAURO DOS SANTOS FILHO:03448823902	751694072212287443 3	03/05/2021 a 03/05/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

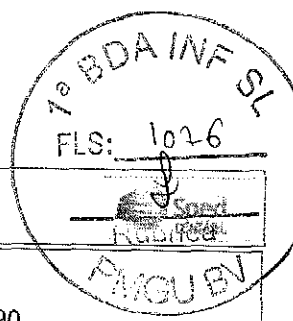
4B.38.9D.58.C1.B5.00.B0.5C.C2.79.56.
9B.20.D1.5C.9D.E5.D1.7C-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/04/2022 às 11:22:41

0B.0F.54.67.CE.C7.37.D0
F8.C5.85.E2.08.9F.CB.5A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: MAURO DOS SANTOS FILHO - ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 16.611.943/0001-90

Número de Ordem do Livro: 7

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial MAURO DOS SANTOS FILHO - ME

NIRE 14100280791

CNPJ 16.611.943/0001-90

Número de Ordem 7

Natureza do Livro Livro Diário

Município BOA VISTA

Data do arquivamento dos atos constitutivos 13/10/2015

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2021

Quantidade total de linhas do arquivo digital 10858

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial MAURO DOS SANTOS FILHO - ME

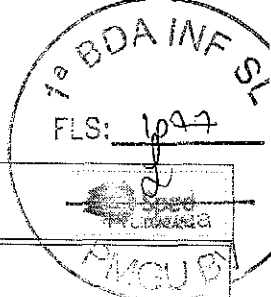
Natureza do Livro Livro Diário

Número de ordem 7

Quantidade total de linhas do arquivo digital 10858

Data de início 01/01/2021

Data de término 31/12/2021



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MAURO DOS SANTOS FILHO - ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 16.611.943/0001-90

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.245.463,93	R\$ 1.756.266,82
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.239.879,88	R\$ 1.752.262,45
DISPONÍVEL		R\$ 21.573,17	R\$ 119.406,93
CAIXA		R\$ 516,56	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 21,17	R\$ 10,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 21.035,44	R\$ 119.396,93
CLIENTES		R\$ 618.243,94	R\$ 905.650,94
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 618.243,94	R\$ 905.650,94
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 546.626,62	R\$ 637.304,61
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 518.246,65	R\$ 583.497,57
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 28.379,97	R\$ 53.807,04
ESTOQUE		R\$ 53.436,15	R\$ 89.899,97
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 53.436,15	R\$ 89.899,97
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 5.584,05	R\$ 4.004,37
IMOBILIZADO		R\$ 5.584,05	R\$ 4.004,37
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R\$ 6.498,00	R\$ 6.498,00
(-) (-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.		R\$ (3.713,95)	R\$ (5.293,63)
PASSIVO		R\$ 1.245.463,93	R\$ 1.756.266,82
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 845.463,93	R\$ 1.110.755,65
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 35.600,92	R\$ 202.544,05
EMPRÉSTIMOS		R\$ 35.600,92	R\$ 202.544,05
FORNECEDORES		R\$ 696.664,23	R\$ 833.945,65
FORNECEDORES		R\$ 696.664,23	R\$ 833.945,65
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 51.691,27	R\$ 52.730,60
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 50.872,05	R\$ 52.730,60
PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS		R\$ 819,22	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 25.307,51	R\$ 21.535,35
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 7.674,82	R\$ 3.468,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 2.173,77	R\$ 2.134,89
PROVISÕES		R\$ 15.458,92	R\$ 15.932,46
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 36.200,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

FLS: 1078

Rubrica

PMGUBV

Entidade: MAURO DOS SANTOS FILHO - ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 16.611.943/0001-90

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 36.200,00	R\$ 0,00
CONTAS CORRENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 400.000,00	R\$ 645.511,17
CAPITAL SOCIAL		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 245.511,17
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 245.511,17
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

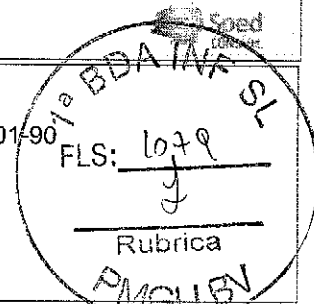
Entidade: MAURO DOS SANTOS FILHO - ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 16.611.943/0001-90

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



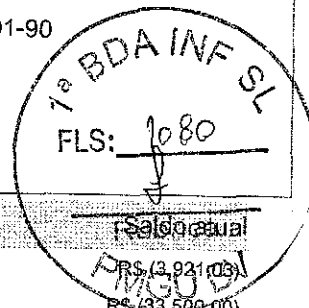
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.182.552,94	R\$ 4.550.188,45
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 230.437,34	R\$ 3.859.847,80
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 952.115,60	R\$ 690.340,65
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (89.584,33)	R\$ (638.606,45)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (202.072,00)
(-) (-) ICMS		R\$ (5.958,92)	R\$ (328.922,76)
(-) (-) ISS		R\$ (47.605,78)	R\$ (34.517,03)
(-) (-) COFINS		R\$ (29.605,17)	R\$ (60.077,81)
(-) (-) PIS		R\$ (6.414,46)	R\$ (13.016,85)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.092.968,61	R\$ 3.911.582,00
(-) CMV		R\$ (98.987,91)	R\$ (2.413.180,35)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (98.987,91)	R\$ (2.406.427,44)
(-) CUSTO PERDA DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (6.752,91)
LUCRO BRUTO		R\$ 993.980,70	R\$ 1.498.401,65
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (196.344,16)	R\$ (283.378,50)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (40.000,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (40.000,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (196.344,16)	R\$ (243.378,50)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (47.514,40)	R\$ (38.442,57)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (3.709,49)	R\$ (4.438,37)
(-) FÉRIAS		R\$ (12.015,01)	R\$ (5.497,22)
(-) INSS		R\$ (16.213,55)	R\$ (14.732,33)
(-) FGTS		R\$ (4.816,94)	R\$ (4.402,72)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (12.276,36)	R\$ (16.565,83)
(-) IPTU		R\$ (1.961,70)	R\$ (1.483,08)
(-) IPVA		R\$ (1.267,00)	R\$ (0,00)
(-) TAXA SUFRAMA PIS		R\$ (131,16)	R\$ (3.080,95)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (7.118,23)	R\$ (3.425,32)
(-) MULTAS POR INFRAÇÃO		R\$ (264,50)	R\$ (7,26)
(-) TAXA JUNTA COMERCIAL		R\$ (711,63)	R\$ (382,60)
(-) TAXAS DE EXPEDIENTE		R\$ (32,24)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS ADM ALVARÁ, LICENÇAS E CADASTRAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.370,77)
(-) ICMS		R\$ (540,00)	R\$ (0,00)
(-) IOF		R\$ (28,69)	R\$ (4.467,21)
(-) IRRF OUTROS		R\$ (0,00)	R\$ (13,51)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 3

[Handwritten signature]



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (4.161,13)	R\$ (3.921,03)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (118,56)	R\$ (33.500,00)
(-) TELEFONE		R\$ (2.842,20)	R\$ (1.949,05)
(-) SEGUROS		R\$ (1.809,50)	R\$ (102,84)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (2.000,00)	R\$ (10.000,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS PJ		R\$ (3.680,00)	R\$ (5.923,92)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (1.579,68)	R\$ (1.579,68)
(-) DESPESAS COM SERV TERCEIROS PF		R\$ (0,00)	R\$ (40.000,00)
(-) MATERIAL PARA USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (2.230,00)
(-) INTERNET, SITE E OUTROS		R\$ (24.952,99)	R\$ (28.536,63)
(-) DESPESAS C/ CARTÓRIO		R\$ (1.459,20)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS - HONORÁRIOS		R\$ (35.000,00)	R\$ (15.500,00)
(-) CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.544,00)
(-) BRINDES E DOAÇÕES		R\$ (8.250,00)	R\$ (0,00)
(-) TREINAMENTOS		R\$ (300,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA COM RESÍDUOS - LIXO		R\$ (1.590,00)	R\$ (281,61)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (52.272,66)	R\$ (189.464,87)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (508,42)	R\$ (158,78)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R\$ (36.362,37)	R\$ (147.532,77)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (240,00)	R\$ (20.154,78)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (986,44)	R\$ (471,16)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (8.241,31)	R\$ (863,90)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS		R\$ (4.877,18)	R\$ (8.831,24)
(-) MULTA DE MORA (DESPESA FINANC)		R\$ (1.057,14)	R\$ (11.452,24)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 62,73	R\$ 7.294,72
JUROS E DESCONTOS		R\$ 62,73	R\$ 7.294,72
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 15,03	R\$ 213,20
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 47,70	R\$ 7.081,52
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 3.164,92	R\$ (0,00)
REVERSÃO DE PROVISÕES PASSIVAS		R\$ 3.164,92	R\$ 0,00
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 748.591,33	R\$ 1.032.853,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 748.591,33	R\$ 1.032.853,00
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (87.697,81)	R\$ (163.768,54)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (29.947,69)	R\$ (59.385,78)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (57.750,12)	R\$ (104.382,76)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

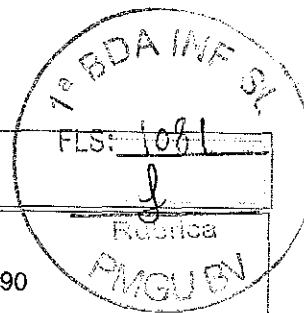
Entidade: MAURO DOS SANTOS FILHO - ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 16.611.943/0001-90

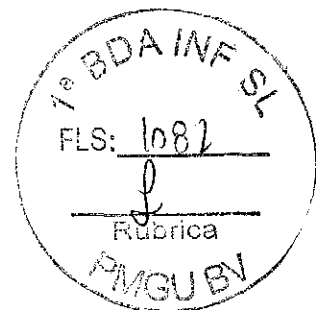
Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 660.893,52	R\$ 869.084,46

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 14100280791	CNPJ 16.611.943/0001-90
NOME EMPRESARIAL MAURO DOS SANTOS FILHO - ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 4B.38.9D.58.C1.B5.00.B0.5C.C2.79.56.9B.20.D1.5C.9D.E5.D1.7C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	43666671268	BENTO ALEXANDRE DE CARIS:43666671268	386091194619639185 3	07/02/2022 a 07/02/2023	Não
EMPRESÁRIO	03448823902	MAURO DOS SANTOS FILHO:03448823902	751694072212287443 3	03/05/2021 a 03/05/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

4B.38.9D.58.C1.B5.00.B0.5C.C2.79.56.
9B.20.D1.5C.9D.E5.D1.7C-2

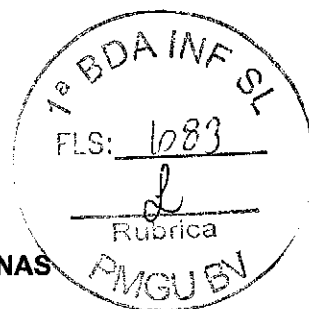
Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/04/2022 às 11:22:41

0B.0F.54.67.CE.C7.37.D0
F8.C5.85.E2.08.9F.CB.5A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: BENTO ALEXANDRE DE CARIS
REGISTRO.....	: MG-063324/O-5 T-AM
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.666.712-**

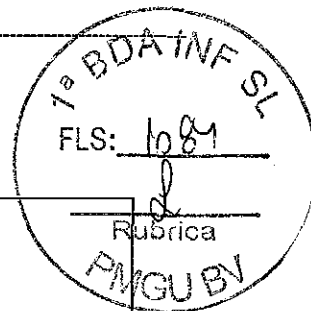
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: AMAZONAS, 29/06/2022 as 12:30:36.

Válido até: 27/09/2022.

Código de Controle: 9449.7836.7518.5268.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAM.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS**

Certidão n.º: AM/2022/00001619

Nome: BENTO ALEXANDRE DE CARIS CPF: [REDACTED] 68

CRC/UF n.º MG-063324/O Categoria: CONTADOR

Validade: 25.07.2022

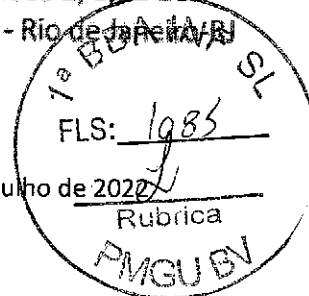
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Livro: DIÁRIO GERAL

Nº 7 / Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página
<https://www3.cfc.org.br/spwAM/ConsultaCadastral/Principal.aspx>, mediante número de controle a seguir:

CPF : [REDACTED] 3 Controle : 1258.4082.5651.7220



Rio de Janeiro, 21 de julho de 2022

PROPOSTA

AO

Comando do Exército**Comando Militar da Amazônia****1ª Brigada de Infantaria de Selva**

1. A empresa UM DESIGN inscrita no CNPJ sob o nº 40.266.458/01, sediada na Estrada Paulo de Medeiros, n. 80, Água Santa, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, por seu representante legal infra-assinado e qualificado, vem por meio desta apresentar sua oferta para o Pregão Eletrônico nº 10/2022, em 18/07/2022, DECLARANDO AINDA, sob as penas da Lei, ter pleno conhecimento da legislação concernente às licitações no âmbito do Exército Brasileiro e o teor do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2021 e seus anexos, subordinando-se ao contido no mesmo, cujos dispositivos reconhece, para todos os efeitos, terem caráter contratual.

2. Oferta de Preço, de acordo com o objeto:

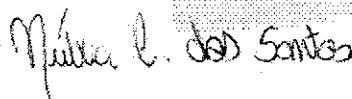
2.1. Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gráficos de produção de materiais diversos.

2.2. Especificação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E MÁXIMA ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR GLOBAL MÁXIMO
43	Atestado de comparecimento odontológico em papel sulfite tamanho 15x21.	Unidade	2315	R\$ 0,38	R\$ 879,70
VALOR GLOBAL ANUAL					R\$ 879,70

VALIDADE: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,



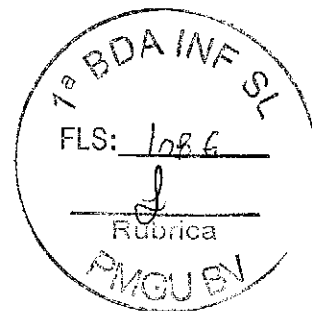
Núbia Cristina dos Santos

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Representante

 21 99383-5503 umdesignrj@gmail.com



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **BOA VISTA HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.611.943/0001-90, sediada na Av. Major Williams, 1633 – sala 5 – centro - Boa Vista/RR CEP: 69.301-110, é fornecedor dos itens abaixo, trata-se de empresa idônea, que cumpriu a contento com seus compromissos, no prazo de 30 (trinta) dias, não constando nada que a desabone.

Em testemunho ora firmamos, reportamo-nos as seguintes quantidades, prazos, notas fiscais e demais especificações, sendo que as respectivas mercadorias foram entregues com presteza.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CONTRATO	PROCESSO	UNID	QUANTIDADE	NF
TORNEIRINHA DE 3 VIAS DESCARTAVEL LUER LOCK	237/2022	20101.025077/2020.13	Und	80.000	421
SERINGA 10ML LUER SLIP C/ AG. 25X7	237/2022	20101.025077/2020.13	Und	59.000	438
SERINGA 10ML LUER LOCK C/ AG. 25X7	237/2022	20101.025077/2020.13	Und	6.000	438
ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	230/2022	20101.001996/2021.82	Und	4.160	442
ATADURA DE ALGODÃO TAMANHO 10CMX180CM	230/2022	20101.001996/2021.82	Und	18.000	442
LUVA CIRURGICA	256/2022	20101.022610/2021.95	Und	31.250	446

Boa Vista – RR, 05 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
CHARLES GONÇALVES SILVA
Coordenador Geral de Assistência Farmacêutica
CGAF/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Charles Gonçalves Silva**, Coordenador Geral de Assistência Farmacêutica, em 05/07/2022, às 18:05, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **5434659** e o código CRC **8332379C**.

Handwritten signatures and initials



Ao

Governo de Roraima

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

(Grupamento de Unidade Escola - 1945) BRIGADA LOBO D'ALMADA

Referente ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE

PREÇO Nº: 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64307.004101/2022-10

A empresa BOA VISTA HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 16.611.943/0001-90, endereço Av. Major Williams, 1663, Sala 05, Centro, CEP 69.301-110, Boa Vista / RR, declara:

No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

De Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP; e

De que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Declara que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do órgão licitante, ou responsável pela licitação em cumprimento ao Acórdão Nº 409/2015 – TCU - Plenário.;

Declara a disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado.

Boa Vista, 21 de julho de 2022

DAVIS MANUEL
BARROS QUEIROZ DE FREITAS: 70484414291
FREITAS: 70484414291

Assinado de forma digital por
DAVIS MANUEL BARROS QUEIROZ
DE FREITAS: 70484414291
Dados: 2022.07.21 15:18:39 -0400

DAVIS MANUEL BARROS QUEIROZ DE FREITAS,

RG nº [REDACTED]

Proprietário

BOA VISTA HOSPITALAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 16.611.943/0001-90

Av. Major Williams, 1633 – sala 5 – centro - Boa Vista/RR

CEP: 69.301-110

FONE: 95 98401-9368

e-mail: boavistahospitalar@gmail.com



Ao

Governo de Roraima

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

(Grupamento de Unidade Escola - 1945) BRIGADA LOBO D'ALMADA

Referente ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº: 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64307.004101/2022-10

A empresa BOA VISTA HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,
inscrita sob o CNPJ nº 16.611.943/0001-90, endereço Av. Major Williams, 1663, Sala
05, Centro, CEP 69.301-110, Boa Vista / RR, declara:

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: BOA VISTA HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

NOME FANTASIA: BOA VISTA HOSPITALAR

CNPJ: 16.611.943/0001-90

ENDEREÇO: Av. Major Williams, 1663, Sala 05, Centro, CEP 69.301-110, Boa Vista /
RR

TEL (95) 3224-9113 / (92) 99255-1204

E-MAIL: davisqueiroz@gmail.com

NOME P/ CONTATO: Davis Queiroz

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

DAVIS MANUEL BARROS QUEIROZ DE FREITAS, nacionalidade Brasileira, estado
civil casado, profissão Empresário

CPF nº [REDACTED]

Cédula de Identidade [REDACTED], órgão expedidor SSP-AM,

residente e domiciliado na cidade de Boa Vista, Rua das Bromélias, nº 320, bairro
Pricuma, CEP 69309-400

Qualificação: Representante Legal

Boa Vista, 21 de julho de 2022

DAVIS MANUEL
BARROS QUEIROZ DE
FREITAS: 7048441429
1

Assinado de forma digital por
DAVIS MANUEL BARROS
QUEIROZ DE
FREITAS: 70484414291
Dados: 2022.07.21 15:18:21
-04'00'

DAVIS MANUEL BARROS QUEIROZ DE FREITAS,

RG nº [REDACTED] 33 CPF nº [REDACTED] 1

Proprietário

BOA VISTA HOSPITALAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS

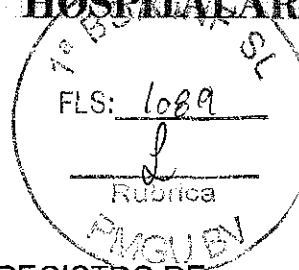
CNPJ: 16.611.943/0001-90

Av. Major Williams, 1633 – sala 5 – centro - Boa Vista/RR

CEP: 69.301-110

FONE: 95 98401-9368

e-mail: boavistahospitalar@gmail.com



Ao
Governo de Roraima
MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola - 1945) BRIGADA LOBO D'ALMADA
Referente ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº: 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64307.004101/2022-10

A empresa BOA VISTA HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 16.611.943/0001-90, com sede na Av. Major Williams, 1663, Sala 05, Centro, CEP 69.301-110, Boa Vista / RR, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para cumprimento das exigências do Edital do processo licitatório em referência declara:

- Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando, no que couber, as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o art. 6º, da IN 01/2010-SLTI;
- Usa produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Adota medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- Observa a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- Fornece aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Realiza um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Realiza a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- Prevê a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

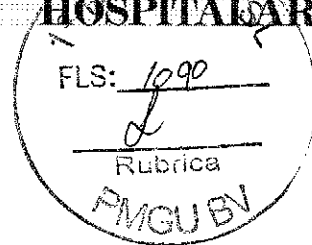
Boa Vista, 21 de julho de 2022

DAVIS MANUEL
BARROS QUEIROZ DE FREITAS
FREITAS:70484414291

Assinado de forma digital por
DAVIS MANUEL BARROS QUEIROZ
DE FREITAS:70484414291
Dados: 2022.07.21 15:18:04 -04'00'

DAVIS MANUEL BARROS QUEIROZ DE FREITAS,
RG nº [REDACTED]
Proprietário

BOA VISTA HOSPITALAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 16.611.943/0001-90
Av. Major Williams, 1633 – sala 5 – centro - Boa Vista/RR
CEP: 69.301-110
FONE: 95 98401-9368 e-mail: boavistahospitalar@gmail.com



Ao
Governo de Roraima
MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola - 1945) BRIGADA LOBO D'ALMADA
Referente ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº: 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64307.004101/2022-10

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E
SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL**

Para fins de participação na Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022, a empresa BOA VISTA HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 16.611.943/0001-90, sediado(a) Av. Major Williams, 1663, Sala 05, Centro, CEP 69.301-110, Boa Vista / RR, DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

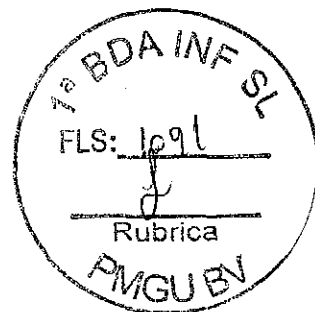
Boa Vista, 21 de julho de 2022

DAVIS MANUEL
BARROS QUEIROZ DE FREITAS:70484414291
Assinado de forma digital por
DAVIS MANUEL BARROS QUEIROZ
DE FREITAS:70484414291
Dados: 2022.07.21 15:37:46 -04'00'

DAVIS MANUEL BARROS QUEIROZ DE FREITAS
RG nº [REDACTED]
Proprietário



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola - 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
(Processo Administrativo nº 64307.004101/2022-10)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva - Órgão Gerenciador, situado na Avenida Marques de Pombal, S/Nr, Setor Militar Marechal Rondon, Bairro Treze de Setembro, CEP 69.308-515, Boa Vista - RR, inscrito no CNPJ sob o Nr 09.569.314/0001-84, representada neste ato de acordo com a autorização constante no inciso I do Art. 6º da IG 10-03, aprovada pela Portaria Nr 513, de 11 de julho de 2005, do Cmt Ex, pelo Sr. ADRIANO MARTINS SOUZA, Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, CPF Nr [REDACTED] MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022, processo administrativo nº 64307.006055/2021-02. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais, especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

23.420.875/0001-48 - G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor	Valor Unitário	Valor Global
98	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica	Unidade	6000	R\$ 0,8800	R\$ 0,5200	R\$ 3.120,0000
Marca: LABOR Fabricante: LABOR Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico, Componentes: Com Ativador De Coágulo E Gel Separador, Uso: Coleta De Sangue, Característica Adicional: À Vácuo, Volume: 3,5 ML, Esterilidade: Estéril, Descartável (ofertado em frasco de vidro)						
104	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica	Unidade	18000	R\$ 1,2300	R\$ 0,6200	R\$ 11.160,0000
Marca: LABOR Fabricante: LABOR Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico, Componentes: Com Ativador De Coágulo E Gel Separador, Uso: Coleta De Sangue, Característica Adicional: À Vácuo, Volume: 5 ML, Esterilidade: Estéril, Descartável						
Total do Fornecedor:						R\$ 14.280,00

GIMENEZ MATEUS Associação de Comércio por
 VALENCIA-0331429 VALENCIA-031-29125
 7807

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

Itens Nº	Órgãos Gerenciador	Unidade	Quantidade
98	1ª Bda Inf Sl	Und	3000
104	1ª Bda Inf Sl	Und	10000

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Itens Nº	7º BIS QUANTIDADE	FT Log QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO
98	3000	-	Und
104	8000	-	Und

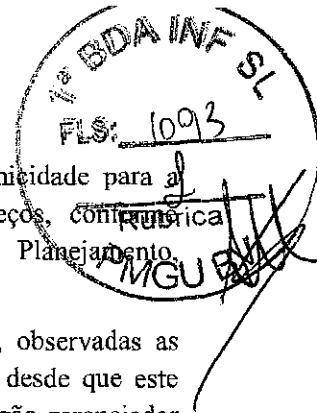
1. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

1.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de

GIMENEZ MATEUS Associação de Comércio por
 VALENCIA-0331429 VALENCIA-031-29125
 7807

preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão



1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25 (vinte e cinco) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (1/4) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

1.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

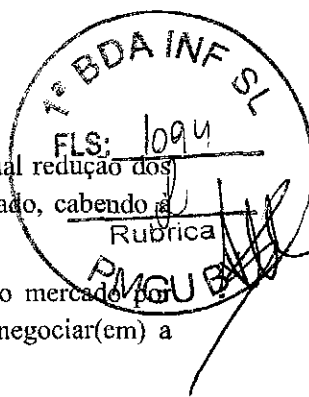
1.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. por razão de interesse público; ou

3.9.2. a pedido do fornecedor.

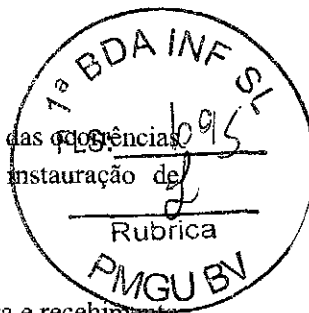
4. DAS PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

4.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

[Handwritten signatures and initials]

4.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



5. CONDIÇÕES GERAIS

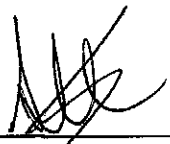
5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Boa Vista, RR, 09 de Agosto de 2022.


ADRIANO MARTINS SOUZA – CEL

Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

GIMENEZ MATEUS

VALENCIA:03314297807

Assinado de forma digital por

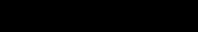
GIMENEZ MATEUS

VALENCIA:03314297807

Dados: 2022.08.09 10:02:47 -03'00'

GIMENEZ MATEUS VALENCIA

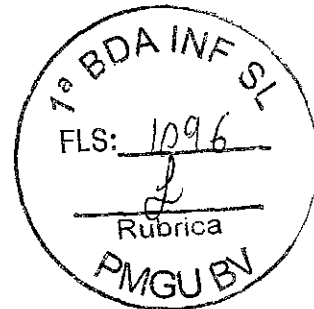
RG: 

CPF: 0 





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola - 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
(Processo Administrativo nº 64307.004101/2022-10)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva - Órgão Gerenciador, situado na Avenida Marques de Pombal, S/Nr, Setor Militar Marechal Rondon, Bairro Treze de Setembro, CEP 69.308-515, Boa Vista - RR, inscrito no CNPJ sob o Nr 09.569.314/0001-84, representada neste ato de acordo com a autorização constante no inciso I do Art. 6º da IG 10-03, aprovada pela Portaria Nr 513, de 11 de julho de 2005, do Cmt Ex, pelo Sr. ADRIANO MARTINS SOUZA, Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, CPF Nr [REDACTED] 7 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022, processo administrativo n.º 64307.006055/2021-02. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico, especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 32/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**TECHNOVA COMERCIO E
SERVICO HOSPITALAR
EIRELI:20511708000114**

Assinado de forma digital por
TECHNOVA COMERCIO E SERVICO
HOSPITALAR EIRELI:20511708000114
Dados: 2022.08.09 09:28:42 -04'00'

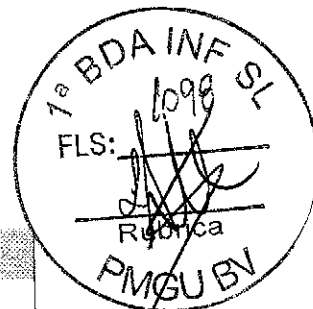
20.511.708/0001-14 - TECHNOVA - COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR - EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor	Valor Unitário	Valor Global
6	Agulha hipodérmica	Caixa 100,00 UN	136	R\$ 30,0000	R\$ 11,8000	R\$ 1.604,8000
Marca: LABOR Fabricante: LABOR Modelo: / Versão: LABOR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22 g x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, caixa c/ 100 unid.						
11	Curativo cutâneo	Unidade	24000	R\$ 0,1700	R\$ 0,0500	R\$ 1.200,0000
Marca: LABOR Fabricante: LABOR Modelo: / Versão: LABOR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Curativo bege blood stop (pós punção). material: resina e adesivo. componentes com almofada viscosa antisséptica, formato redondo. opaco microporoso hipalergenico estéril.						
92	Pipeta	Unidade	800	R\$ 7,6900	R\$ 7,6900	R\$ 6.152,0000
Marca: CRALPLAST Fabricante: CRALPLAST Modelo: / Versão: CRALPLAST Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Takives pipeta graduada descartável com aspirador para VHS. PACOTE C/100 UNIDADES.						
93	Termômetro	Unidade	20	R\$ 58,5600	R\$ 39,0300	R\$ 780,6000
Marca: G-TECH Fabricante: G-TECH Modelo: / Versão: G-TECH Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Termômetro, tipo: digital, faixa medição temperatura: - 50 a + 70 °, material: plástico, características adicionais: display lcd duplo, dispositivo fixação, cabo, control, alimentação: bateria 1,5v tamanho aaa						
94	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica	Unidade	1000	R\$ 2,7900	R\$ 2,7900	R\$ 2.790,0000
Marca: VACUPLAST Fabricante: VACUPLAST Modelo: / Versão: VACUPLAST Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo para coleta de amostra biológica (MICROTUBO), material: plástico, volume: 1mL, componentes: com ativador de coágulo e GEL SEPARADOR, uso: microcoleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável.						
101	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica	Unidade	600	R\$ 1,5300	R\$ 1,2000	R\$ 720,0000
Marca: VACUPLAST Fabricante: VACUPLAST Modelo: / Versão: VACUPLAST Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4mL, componentes: com HEPARINA de sódio, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável. 13x75mm.						
108	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica	Unidade	1000	R\$ 1,3700	R\$ 1,0000	R\$ 1.000,0000
Marca: VACUPLAST Fabricante: VACUPLAST Modelo: / Versão: VACUPLAST Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 2mL, componentes: com EDTA-K3, uso: microcoleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável. 13x75mm.						
109	Lâmina Laboratório	Unidade	1000	R\$ 0,2500	R\$ 0,2500	R\$ 250,0000
Marca: PRECISION Fabricante: PRECISION Modelo: / Versão: PRECISION Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lâmina laboratório, material: vidro, dimensões: cerca de 75 x 25 mm, tipo: lapidada, tipo borda: borda lisa.						
Total do Fornecedor:						R\$ 14.497,40

TECHNOVA COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR
 EIRELI:20511708000114
 Assinado de forma digital por TECHNOVA COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR EIRELI:20511708000114
 Dados: 2022.08.09 09:29:01 -04'00'

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

Itens Nº	Órgãos Gerenciador	Unidade	Quantidade
6	1ª Bda Inf Sl	Und	90
11	1ª Bda Inf Sl	Und	16000
92	1ª Bda Inf Sl	Und	400
93	1ª Bda Inf Sl	Und	10
94	1ª Bda Inf Sl	Und	500
101	1ª Bda Inf Sl	Und	300
108	1ª Bda Inf Sl	Und	500
109	1ª Bda Inf Sl	Und	500



3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Itens Nº	7º BIS QUANTIDADE	FT Log QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO
6	45	1	Und
11	8000	-	Und
92	400	-	Und
93	10	-	Und
94	500	-	Und
101	300	-	Und
108	500	-	Und
109	500	-	Und

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

1.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento,

TECHNOVA COMERCIO E
SERVICO HOSPITALAR
EIRELI:20511708000114

Assinado de forma digital por TECHNOVA
COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR
EIRELI:20511708000114
Dados: 2022.08.09 09:29:19 -04'00'

[Handwritten signatures and marks]

Desenvolvimento e Gestão

1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25 (vinte e cinco) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (1/4) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

1.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

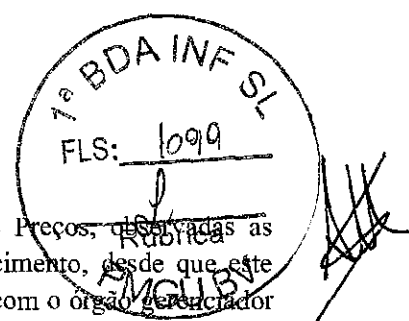
3. REVISÃO E CANCELAMENTO

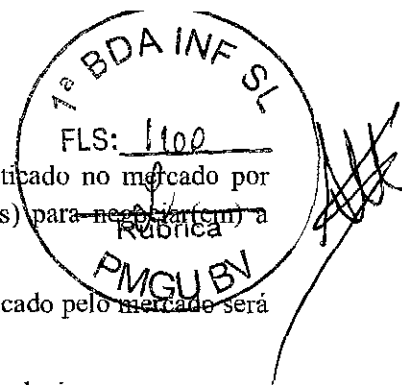
3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

TECHNOVA COMERCIO E
SERVICO HOSPITALAR
EIRELI:20511708000114

Assinado de forma digital por
TECHNOVA COMERCIO E SERVICO
HOSPITALAR EIRELI:20511708000114
Dados: 2022.08.09 09:29:35 -04'00'





3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) ~~para negociação~~ a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. por razão de interesse público; ou

3.9.2. a pedido do fornecedor.

4. DAS PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

4.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

4.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

TECHNOVA COMERCIO E
SERVICO HOSPITALAR
EIRELI:20511708000114

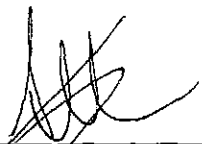
Assinado de forma digital por
TECHNOVA COMERCIO E SERVICO
HOSPITALAR EIRELI:20511708000114
Dados: 2022.08.09 09:29:50 -04'00'

5. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

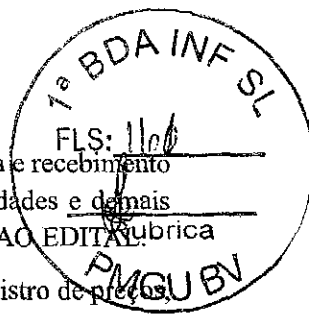
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

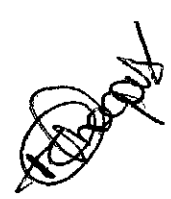
Boa Vista, RR, 09 de agosto de 2022.

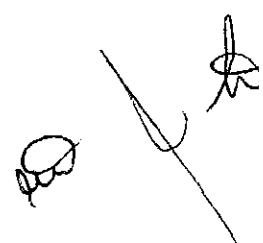


ADRIANO MARTINS SOUZA – CEL
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

Assinado de forma digital por
TECHNOVA COMERCIO E
SERVICO HOSPITALAR
EIRELI:20511708000114
Dados: 2022.08.09 09:30:07
-04'00'









**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola - 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
(Processo Administrativo nº 64307.004101/2022-10)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva - Órgão Gerenciador, situado na Avenida Marques de Pombal, S/Nr, Setor Militar Marechal Rondon, Bairro Treze de Setembro, CEP 69.308-515, Boa Vista - RR, inscrito no CNPJ sob o Nr 09.569.314/0001-84, representada neste ato de acordo com a autorização constante no inciso I do Art. 6º da IG 10-03, aprovada pela Portaria Nr 513, de 11 de julho de 2005, do Cmt Ex, pelo Sr. ADRIANO MARTINS SOUZA, Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, CPF Nr [REDACTED] MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022, processo administrativo nº 64307.006055/2021-02. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais, especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

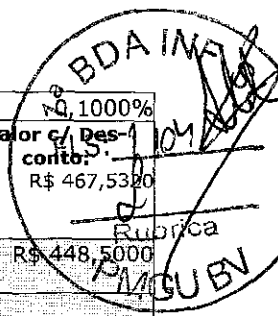
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Forne- cimento	Quantidade	Critério de Valor	Valor Unitá- rio	Valor Global
5	Agulha hipodérmica	Caixa 100,00 UN	120	R\$ 13,1300	R\$ 11,0000	R\$ 1.320,0000
Marca: MEDIX Fabricante: MEDIX Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 1,4", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, caixa c/ 100 unid						
10	Curativo cutâneo	Unidade	4500	R\$ 0,2400	R\$ 0,2400	R\$ 1.080,0000
Marca: FIRSTLAB Fabricante: FIRSTLAB Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Curativo adesivo redondo Blood Stop (pós punção) infantil (com desenhos)						
12	Garrote	Unidade	85	R\$ 9,5100	R\$ 9,5100	R\$ 808,3500
Marca: PREMIAM Fabricante: PREMIAM Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Garrote adulto em tecido elástico resistente isento de latex, lavável, botão auto-trava e regulador de tensão						
13	Garrote	Unidade	50	R\$ 11,6400	R\$ 11,6400	R\$ 582,0000
Marca: LABORCLIN Fabricante: LABORCLIN Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Garrote infantil em tecido elástico resistente isento de latex, lavável, botão auto-trava e regulador de tensão.						
29	Estante Tubo Ensaio	Unidade	13	R\$ 18,2400	R\$ 18,2400	R\$ 237,1200
Marca: LABOR Fabricante: LABOR Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estante tubo ensaio, material: plástico, diâmetro tubo: para tubos até 15 mm, capacidade: até 60 unidades						
32	Fita Adesiva	Unidade	200	R\$ 3,7400	R\$ 3,7400	R\$ 748,0000
Marca: MISSNER Fabricante: MISSNER Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m						
33	Frasco Coletor	Unidade	7000	R\$ 2,3100	R\$ 2,3100	R\$ 16.170,0000
Marca: FIRSTLAB Fabricante: FIRSTLAB Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Frasco coletor, tipo: para fezes, material: plástico transparente, capacidade: cerca de 50 mL, tipo tampa: tampa rosqueável, componentes: com espátula, outros componentes: com conservante, componentes adicionais: filtro de partículas e microfiltro, tipo uso: descartável. Embalagem individual contendo instruções de uso e bandeja para sedimentação das amostras.						
36	Frasco Coletor	Unidade	800	R\$ 3,6200	R\$ 3,6200	R\$ 2.896,0000
Marca: FIRSTLAB Fabricante: FIRSTLAB Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Frasco coletor, tipo: urina 24h, material: plástico opaco, capacidade: cerca de 2000mL, tipo tampa: tampa rosqueável, graduação: graduado, tipo uso: descartável						
46	Laminula	Unidade	200	R\$ 6,7100	R\$ 6,7100	R\$ 1.342,0000
Marca: OLEN Fabricante: v Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Laminula, material: vidro, dimensões: cerca de 20 x 30 mm. CAIXA C/ 100 UNIDADES.						
48	Micropipeta	Unidade	9	R\$ 451,0000	R\$ 451,0000	R\$ 4.059,0000
Marca: OLEN Fabricante: OLEN Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Micropipeta, capacidade aspiração: até 1000µL, tipo: monocal, mecânica, ajuste: VOLUME REGULAVEL, componentes: com ejetor de ponteira, adicional: autoclavável						
49	Micropipeta	Unidade	9	R\$ 200,8000	R\$ 200,8000	R\$ 1.807,2000
Marca: OLEN Fabricante: OLEN Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Micropipeta, capacidade aspiração: até 200µL, tipo: monocal, mecânica, ajuste: VOLUME REGULAVEL, componentes: com ejetor de ponteira, adicional: autoclavável						
60	Óculos De Proteção Individual	Unidade	25	R\$ 8,6500	R\$ 8,6500	R\$ 216,2500
Marca: POLIFFR Fabricante: POLIFFR Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óculos de proteção individual, material armação: policarbonato, material lente: policarbonato, tipo lente: anti-embaçante, infradura, extra anti-risco, modelo lentes: com portação lateral, aplicação laboratório						

1ª BDA INF
1103
Rubrica
Versão: MEDIX
27/08/2022

[Handwritten signatures and marks]

64	Placa laboratório	Unidade	12	R\$ 39,0000	-	R\$ 1,0000%
Marca: OLIST Fabricante: OLIST Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa laboratório, tipo: kline, material: vidro, capacidade: 12 poços				Valor c/ Desconto: R\$ 38,9610	Valor c/ Desconto: R\$ 467,5320	
79	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	Teste	10	R\$ 44,8500	R\$ 44,8500	R\$ 448,5000
Marca: WAMA Fabricante: WAMA Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo, tipo de análise: quantitativo de fator reumatoide, método: aglutinação em látex, apresentação: teste. CAIXA COM CONTROLE NEGATIVO E PLACA DE REAÇÃO. 2,5ML COM 60 TESTES						
80	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	Teste	20	R\$ 58,6700	R\$ 58,6700	R\$ 1.173,4000
Marca: WAMA Fabricante: WAMA Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo, tipo de análise: quantitativo de proteína "C" reativa (PCR), método: aglutinação em látex, apresentação: teste. CAIXA COM CONTROLE NEGATIVO E PLACA DE REAÇÃO. 2,5ML COM 60 TESTES.						
81	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	Teste	3000	R\$ 2,9100	R\$ 2,9100	R\$ 8.730,0000
Marca: WAMA Fabricante: WAMA Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo, tipo de análise: tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPA), método: aglutinação, apresentação: teste. KIT 80 DETERMINAÇÕES (4 X 2mL + 1 X 10mL).						
82	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	Teste	3000	R\$ 3,3100	R\$ 3,3100	R\$ 9.930,0000
Marca: WAMA Fabricante: WAMA Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo, tipo de análise: tempo de atividade de protrombina (TAP), método: aglutinação, apresentação: teste						
90	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	Frasco 10,00 ML	10	R\$ 43,1500	R\$ 43,1500	R\$ 431,5000
Marca: FIRST Fabricante: FIRST Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico, tipo: SORO DE COOMBS, composição básica: monoespecífico ANTI-IgG humano. FRASCO 10mL.						
102	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica	Unidade	6000	R\$ 1,2000	R\$ 1,2000	R\$ 7.200,0000
Marca: NEOVACCUMI Fabricante: NEOVACCUMI Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4,5mL, componentes: com CITRATO de sódio 3,2%, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável. 13x75mm.						
Total do Fornecedor:						R\$ 59.646,8520

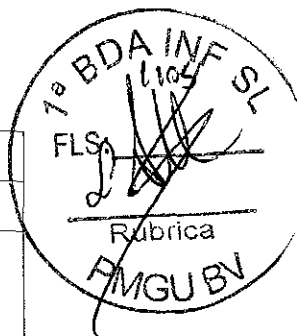


3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

Itens Nº	Órgãos Gerenciador	Unidade	Quantidade
5	1ª Bda Inf SI	Und	80

[Handwritten signatures and initials]



10	1ª Bda Inf Sl	Und	3000
12	1ª Bda Inf Sl	Und	60
13	1ª Bda Inf Sl	Und	40
29	1ª Bda Inf Sl	Und	5
32	1ª Bda Inf Sl	Und	150
33	1ª Bda Inf Sl	Und	3500
36	1ª Bda Inf Sl	Und	500
46	1ª Bda Inf Sl	Und	100
48	1ª Bda Inf Sl	Und	2
49	1ª Bda Inf Sl	Und	2
60	1ª Bda Inf Sl	Und	15
64	1ª Bda Inf Sl	Und	5
79	1ª Bda Inf Sl	Und	5
80	1ª Bda Inf Sl	Und	10
81	1ª Bda Inf Sl	Und	2000
82	1ª Bda Inf Sl	Und	2000
90	1ª Bda Inf Sl	Und	5
102	1ª Bda Inf Sl	Und	3000

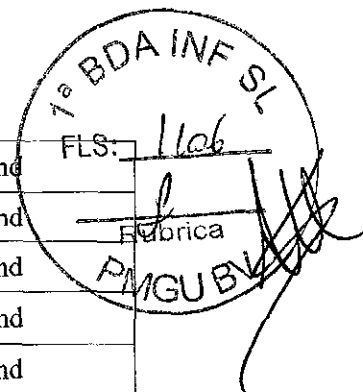
3.2.Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Itens Nº	7º BIS QUANTIDADE	FT Log QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO
5	40	-	Und
10	1500	-	Und
12	25	-	Und
13	10	-	Und
29	8	-	Und
32	50	-	Und
33	3500	-	Und
36	300	-	Und
46	100	-	Und
48	7	-	Und
49	7	-	Und
60	10	-	Und
64	7	-	Und
79	5	-	Und

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

80	10	-	Und
81	1000	-	Und
82	1000	-	Und
90	5	-	Und
102	3000	-	Und



1. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

1.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

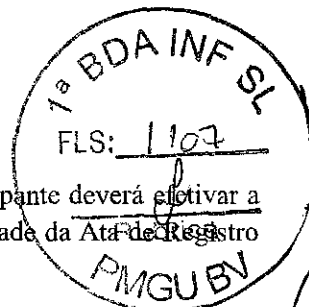
1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25 (vinte e cinco) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (1/4) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

1.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando

[Handwritten signatures and marks]



as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado; ou

3.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. por razão de interesse público; ou

3.9.2. a pedido do fornecedor.

4. DAS PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

4.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

4.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

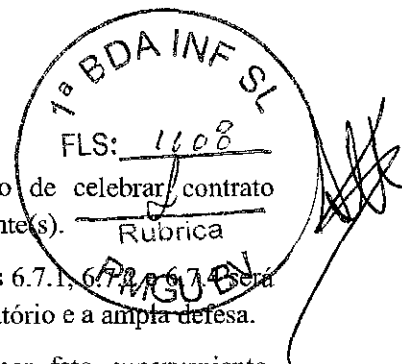
5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

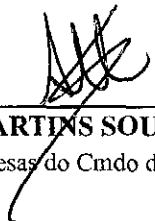
5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

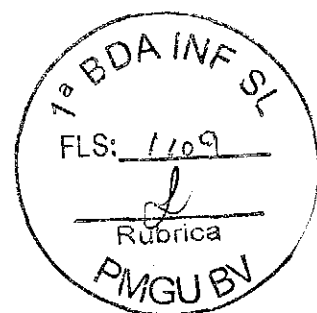
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Boa Vista, RR, 09 de Agosto de 2022.



Several handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a large signature that appears to be 'Rafael' and other smaller initials.

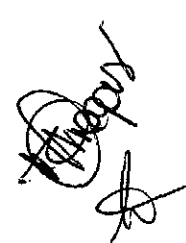

ADRIANO MARTINS SOUZA – CEL
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf Sl



ELANE ALVES
MARTINS:80517668220

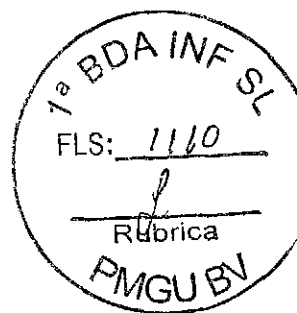
Assinado de forma digital por
ELANE ALVES
MARTINS:80517668220
Dados: 2022.08.09 10:01:30 -03'00"

ELANE ALVES MARTINS
RG: 166157100-8 PM
CPF: [REDACTED] 0






**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola - 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
(Processo Administrativo nº 64307.004101/2022-10)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva - Órgão Gerenciador, situado na Avenida Marques de Pombal, S/Nr, Setor Militar Marechal Rondon, Bairro Treze de Setembro, CEP 69.308-515, Boa Vista - RR, inscrito no CNPJ sob o Nr 09.569.314/0001-84, representada neste ato de acordo com a autorização constante no inciso I do Art. 6º da IG 10-03, aprovada pela Portaria Nr 513, de 11 de julho de 2005, do Cmt Ex, pelo Sr. ADRIANO MARTINS SOUZA, Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, CPF Nr [REDACTED] MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022, processo administrativo n.º 64307.006055/2021-02. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais, especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**ANDRE MAPA
NEVES:01229632
611**

Assinado de forma digital
por ANDRE MAPA
NEVES:01229632611
Dados: 2022.08.09 12:38:30
-03'00'

18.224.182/0001-40 - HOSPMED COMERCIO EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor	Valor Unitário	Valor Global
3	Agulha Coleta Sangue À Vácuo	Unidade	10000	R\$ 0,7000	R\$ 0,4000	R\$ 4.000,0000
Marca: KLSOL-M Fabricante: KLSOL-M Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agulha Coleta Sangue À Vácuo Material: Aço Inoxidável Siliconizado , Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual , Dimensão: 21 G X 1" , Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado , Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico , Tipo Fixação: Protetor Plástico RMS: 80937150025 MARCA: KLSOL-M Valor Global: R\$ 4.000,0000						
4	Agulha Coleta Sangue À Vácuo	Unidade	10000	R\$ 0,4800	R\$ 0,4100	R\$ 4.100,0000
Marca: KLSOL-M Fabricante: KLSOL-M Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agulha Coleta Sangue À Vácuo Material: Aço Inoxidável Siliconizado , Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual , Dimensão: 22 G X 1" , Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado , Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico , Tipo Fixação: Protetor Plástico RMS: 80937150025 MARCA: KLSOL-M Valor Global: R\$ 4.100,0000						
Total do Fornecedor:						R\$ 8.100,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

Itens Nº	Órgãos Gerenciador	Unidade	Quantidade
3	1ª Bda Inf Sl	Und	8000
4	1ª Bda Inf Sl	Und	8000

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Itens Nº	7º BIS QUANTIDADE	FT Log QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO
3	2000	-	Und
4	2000	-	Und

1. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

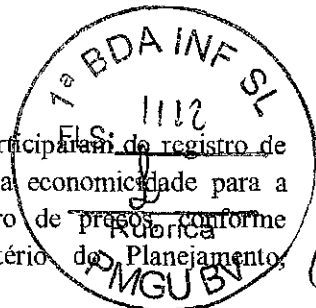
1.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à

ANDRE MAPA

NEVES:01229632611

Assinado de forma digital por
ANDRE MAPA NEVES:01229632611
Dados: 2022.08.09 12:40:27 -03'00'

realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão



1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25 (vinte e cinco) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (1/4) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

1.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

ANDRE MAPA

NEVES:01229632611

Assinado de forma digital por
ANDRE MAPA NEVES:01229632611
Dados: 2022.08.09 12:40:41 -03'00'

[Handwritten signature]

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. por razão de interesse público; ou

3.9.2. a pedido do fornecedor.

4. DAS PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

4.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

ANDRE MAPA
NEVES:01229632611

Assinado de forma digital por
ANDRE MAPA
NEVES:01229632611
Dados: 2022.08.09 12:41:22 -03'00'

4.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Boa Vista, RR, 09 de Agosto de 2022.

ADRIANO MARTINS SOUZA – CEL
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

ANDRE MAPA NEVES:01229632611

Assinado de forma digital por ANDRE MAPA

NEVES:01229632611

Dados: 2022.08.09 12:41:58 -03'00'

ANDRE MAPA NEVES
RG: 10 [REDACTED] MG
CPF: [REDACTED] 11



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola - 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
(Processo Administrativo nº 64307.004101/2022-10)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva - Órgão Gerenciador, situado na Avenida Marques de Pombal, S/Nr, Setor Militar Marechal Rondon, Bairro Treze de Setembro, CEP 69.308-515, Boa Vista - RR, inscrito no CNPJ sob o Nr 09.569.314/0001-84, representada neste ato de acordo com a autorização constante no inciso I do Art. 6º da IG 10-03, aprovada pela Portaria Nr 513, de 11 de julho de 2005, do Cmt Ex, pelo Sr. ADRIANO MARTINS SOUZA, Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, CPF Nr [REDACTED] 7 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022, processo administrativo n.º 64307.006055/2021-02. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico, especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 32/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NADJARA
NOVAES
LONGEN:306737
03843

Original emitido por NADJARA
NOVAES LONGEN 30673703843
Em: 11/08/2022 10:00:00
Assinado digitalmente por NADJARA
NOVAES LONGEN 30673703843
Data: 2022.08.11 10:01:03

57.359.168/0001-05 - SILSUL COMERCIO LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
78	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	Teste	10	R\$ 66,4700	R\$ 664,7000	R\$ 664,7000
Marca: Ebram Fabricante: Ebram Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ASO LÁTEX ANTI-ESTREPTOLISINA-O Teste em placa por aglutinação de partículas de látex para determinação qualitativa e semi-quantitativa de Anti- Estreptolisina-O (ASO) no soro humano. Metodologia: Aglutinação Latex 900 - Apresentação: 1x2mL + CP= 1x0,5mL + CN= 1x0,5mL 100 Testes Procedência: Nacional Produzido por: Ebram Produtos Laboratoriais Ltda, Transporte e Armazenamento: 2 - 8º C Registro Anvisa: 10159820031						
88	Soro	Frasco 10,00 ML	20	R\$ 22,8100	R\$ 22,8100	R\$ 456,2000
Marca: Ebram Fabricante: Ebram Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 101 - SORO ANTI-B MONOCLONAL Reagente obtido através de linhagens de células de hibridoma de camundongo em cultura de células, Anticorpos tipo Murino IgM, para testes rápidos em lâmina e em tubo. Metodologia: Aglutinação Apresentação: 10 ml Procedência: Nacional Produzido por: Ebram Produtos Laboratoriais Ltda. Transporte e Armazenamento: 2 - 8º C Registro Anvisa: 10159820204						
89	Soro	Frasco 10,00 ML	20	R\$ 54,6300	R\$ 44,0000	R\$ 880,0000
Marca: Ebram Fabricante: Ebram Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 103 - SORO ANTI-D MONOCLONAL IgM + IgG (Blended) Reagente Monoclonal humano IgM + IgG combinados (Blended) para testes rápidos em lâmina e em tubo. Metodologia: Aglutinação Apresentação: 10 ml Procedência: Nacional Produzido por: Ebram Produtos Laboratoriais Ltda. Transporte e Armazenamento: 2 - 8º C Registro Anvisa: 10159820203						
Total do Fornecedor:						R\$ 2.000,90

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

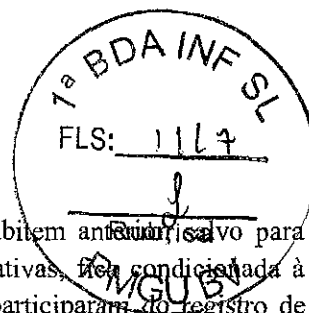
Itens Nº	Órgãos Gerenciador	Unidade	Quantidade
78	1ª Bda Inf SI	Und	5
88	1ª Bda Inf SI	Und	10
89	1ª Bda Inf SI	Und	10

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Itens Nº	7º BIS QUANTIDADE	FT Log QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO
78	5	-	Und
88	10	-	Und
89	10	-	Und

1. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



1.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, não é condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25 (vinte e cinco) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (1/4) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

1.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

NADJARA
NOVAES
LONGEN:3067370
3843

Digitally signed by NADJARA
NOVAES LONGEN:3067370843
DN: cn=NADJARA NOVAES
LONGEN:3067370843, c=BR
ou=CP-Brasil, ou=Secretaria de
Resposta Federal do Brasil - RFB
Date: 2022.08.08 17:15:20 -0300



3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. por razão de interesse público; ou

3.9.2. a pedido do fornecedor.

4. DAS PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

4.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

4.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

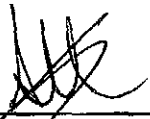
5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Boa Vista, RR, 09 de Agosto de 2022.

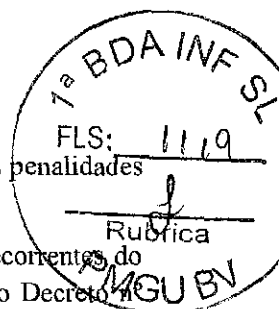

ADRIANO MARTINS SOUZA – CEL
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

**NADJARA NOVAES
LONGEN:30673703
843**

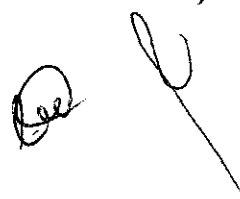
Digitally signed by NADJARA
NOVAES LONGEN:30673703843
DN: cn=NADJARA NOVAES
LONGEN:30673703843, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB
Date: 2022.08.08 17:17:53 -03'00'

NADJARA NOVAES LONGEN

RG: 3 [REDACTED] PSP
CPF: 306.737.038-43

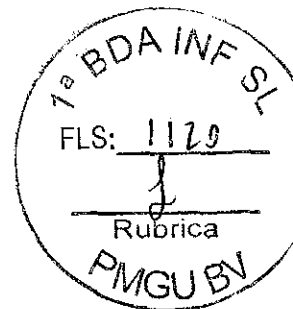








**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola - 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
(Processo Administrativo nº 64307.004101/2022-10)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva - Órgão Gerenciador, situado na Avenida Marques de Pombal, S/Nr, Setor Militar Marechal Rondon, Bairro Treze de Setembro, CEP 69.308-515, Boa Vista - RR, inscrito no CNPJ sob o Nr 09.569.314/0001-84, representada neste ato de acordo com a autorização constante no inciso I do Art. 6º da IG 10-03, aprovada pela Portaria Nr 513, de 11 de julho de 2005, do Cmt Ex, pelo Sr. ADRIANO MARTINS SOUZA, Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, CPF Nr [REDACTED] 7 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022, processo administrativo n.º 64307.006055/2021-02. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais, especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 142022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ELIZANGELA
CHAVES DA
VEIGA:63728141291

Assinado de forma digital por
ELIZANGELA CHAVES DA
VEIGA:63728141291
Dados: 2022.08.09 10:41:12
-03'00'

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor	Valor Unitário	Valor Global
8	Cateter periférico	Unidade	2251	R\$ 0,8400	R\$ 0,8400	R\$ 1.890,8400
Marca: MEDIX Fabricante: MEDIX Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 21 G, componente adicional: com asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão com tampa, componente 1: com adaptador coleta à vácuo, componente 2: com sistema segurança segundo NR 32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.						
9	Cateter Periférico	Unidade	2300	R\$ 0,8300	R\$ 0,8300	R\$ 1.909,0000
Marca: MEDIX Fabricante: MEDIX Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 25 G, componente adicional: com asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão com tampa, componente 1: com adaptador coleta à vácuo, componente 2: com sistema segurança segundo NR 32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual."						
Total do Fornecedor:						R\$ 3.799,84

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

Itens Nº	Órgãos Gerenciador	Unidade	Quantidade
8	1ª Bda Inf SI	Und	1500
9	1ª Bda Inf SI	Und	1500

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Itens Nº	7º BIS QUANTIDADE	FT Log QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO
8	750	-	Und
9	800	-	Und

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

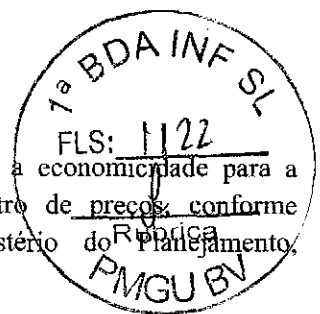
1.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

1.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de

ELIZANGELA CHAVES
DA VEIGA:63728141291

Assinado de forma digital por
ELIZANGELA CHAVES DA
VEIGA:63728141291
Dados: 2022.08.09 10:41:33 -03'00'

preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão



1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25 (vinte e cinco) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (1/4) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

1.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

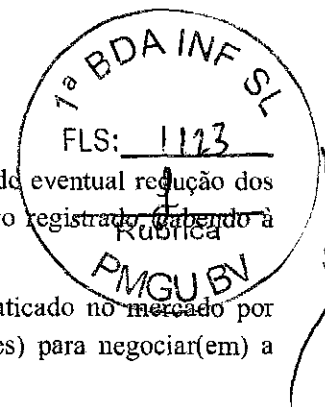
3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

ELIZANGELA
CHAVES DA
VEIGA:63728141291

Assinado de forma digital por
ELIZANGELA CHAVES DA
VEIGA:63728141291
Dados: 2022.08.09 10:41:59
-03'00'

[Handwritten signatures and initials]



- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 3.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 3.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 3.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 3.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 3.9.1. por razão de interesse público; ou
- 3.9.2. a pedido do fornecedor.

4. DAS PENALIDADES

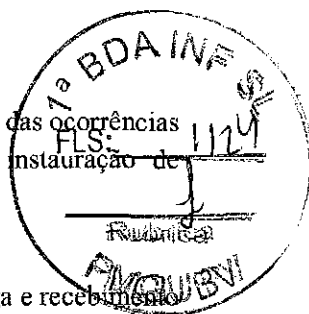
- 4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 4.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

ELIZANGELA
CHAVES DA
VEIGA:63728141291

Assinado de forma digital por
ELIZANGELA CHAVES DA
VEIGA:63728141291
Dados: 2022.08.09 10:42:17
-03'00'

[Handwritten signature and initials]

4.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Boa Vista, RR, 07 de Agosto de 2022.

ADRIANO MARTINS SOUZA – CEL
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

**ELIZANGELA
CHAVES DA
VEIGA:63728141291**

Assinado de forma digital por
ELIZANGELA CHAVES DA
VEIGA:63728141291
Dados: 2022.08.09 10:42:38 -03'00'

ELIZANGELA CHAVES DA VEIGA

RG: [REDACTED]
CPF: 63 [REDACTED]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola - 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
(Processo Administrativo nº 64307.004101/2022-10)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva - Órgão Gerenciador, situado na Avenida Marques de Pombal, S/Nr, Setor Militar Marechal Rondon, Bairro Treze de Setembro, CEP 69.308-515, Boa Vista - RR, inscrito no CNPJ sob o Nr 09.569.314/0001-84, representada neste ato de acordo com a autorização constante no inciso I do Art. 6º da IG 10-03, aprovada pela Portaria Nr 513, de 11 de julho de 2005, do Cmt Ex, pelo Sr. ADRIANO MARTINS SOUZA, Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, CPF Nr [REDACTED] 7 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022, processo administrativo nº 64307.006055/2021-02. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais, especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Assinado de forma
digital por
GUSTAVO
HENRIQUE
NASCIMENTO
CABRAL/221446878
11
Dados: 2022.08.09
14:42:10 -03'00'

00.484.240/0001-09 - PROCLIN APARELHOS E ARTIGOS CIENTIFICOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor	Valor Unitário	Valor Global
22	Cuba Laboratório	Unidade	35	R\$ 101,6000	R\$ 100,0000	R\$ 3.500,00
Marca: FIRSTLAB Fabricante: FIRSTLAB Modelo: / Versão: FI10-0030 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Características: Cuba horizontal; Sem ranhuras (ideal para ser utilizada com berço para 30 lâminas); Capacidade para 30 lâminas; Acompanha tampa de vidro; Volume máximo vazio: 600 mL; Volume máximo com suporte de 30 lâminas: 350mL; Dimensões (L x C x A): 100 x 100 x 95 mm; Autoclavável (121°C; 14,5 psi; 15 min.).						
23	Berço Coloração Lâminas	Unidade	9	R\$ 81,0800	R\$ 80,0000	R\$ 720,00
Marca: FIRSTLAB Fabricante: FIRSTLAB Modelo: / Versão: FI10-0031 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Características: Fabricada em aço inóx; Dimensões: 71 x 76 x 59 mm; Compatível com a Cuba de coloração para 30 lâminas (K56-0030).						
28	Estante Tubo Ensaio	Unidade	45	R\$ 14,9400	R\$ 14,9000	R\$ 670,50
Marca: PROCLIN Fabricante: PROCLIN Modelo: / Versão: E-50 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESTANTE EM POLIPROPILENO AUTOCLAVAVEL 121º 15 MINUTOS - ORIFÍCIO QUADRADO DE ATÉ 21MM CAPACIDADE 50 TUBOS - CORES: VERMELHA, AZUL, VERDE, AMARELO E BRANCO.						
30	Estante Tubo Ensaio	Unidade	13	R\$ 19,1500	R\$ 19,1500	R\$ 248,95
Marca: PROCLIN Fabricante: PROCLIN Modelo: / Versão: E36 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESTANTE EM POLIPROPILENO AUTOCLAVAVEL 121º 15 MINUTOS - ORIFÍCIO QUADRADO DE ATÉ 17MM CAPACIDADE 36 TUBOS - CORES: VERMELHA, AZUL, VERDE, AMARELO E BRANCO.						
44	Lâmina Laboratório	Unidade	200	R\$ 11,0800	R\$ 9,9700	R\$ 1.994,00
Marca: PROCLIN Fabricante: PROCLIN Modelo: / Versão: LAE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAMINA EM ACRÍLICO CRISTAL, PARA ESFREGAÇO - COM PELÍCULA PROTETORA.						
Total do Fornecedor:						R\$ 7.133,45

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

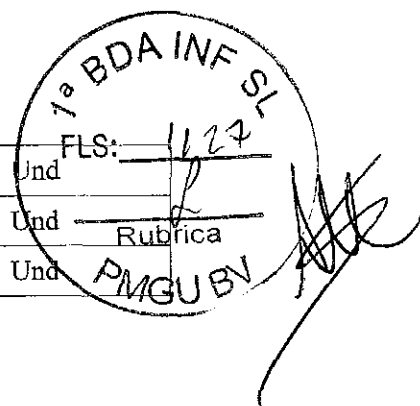
3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

Itens Nº	Órgãos Gerenciador	Unidade	Quantidade
22	1ª Bda Inf Sl	Und	20
23	1ª Bda Inf Sl	Und	2
28	1ª Bda Inf Sl	Und	30
30	1ª Bda Inf Sl	Und	5
44	1ª Bda Inf Sl	Und	100

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Itens Nº	7º BIS QUANTIDADE	FT Log QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO
22	15	-	Und
23	7	-	Und

28	15	-	Und
30	8	-	Und
44	100	-	Und



1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

1.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25 (vinte e cinco) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

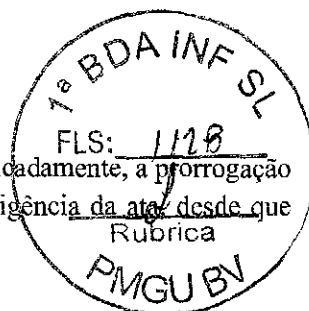
1.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (1/4) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

1.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata desde que solicitada pelo órgão não participante.



2. VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será

Assinatura em nome
digital por GUSTAVO
MEYER
NASCIMENTO
CARVAL, 23/04/2011
Código: 112210.00
11/04/11 - 09:08

formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 3.9.1. por razão de interesse público; ou
- 3.9.2. a pedido do fornecedor.

4. DAS PENALIDADES

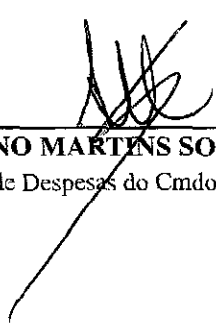
- 4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 4.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 4.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

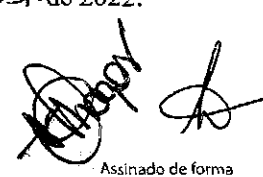
5. CONDIÇÕES GERAIS

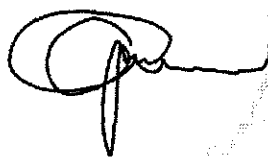
- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Boa Vista, RR, 09 de Agosto de 2022.


ADRIANO MARTINS SOUZA – CEL
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

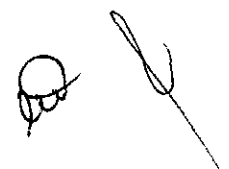
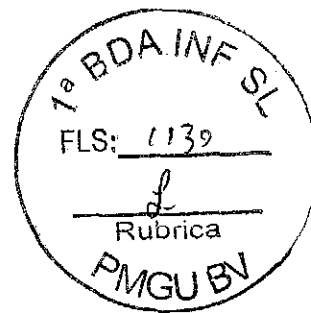

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE NASCIMENTO
CABRAL:2214468781
1
Dados: 2022.08.09 14:43:54 -03'00'



Assinado de forma digital
por GUSTAVO HENRIQUE
NASCIMENTO
CABRAL:22144687811
Dados: 2022.08.09 14:44:14
-03'00'

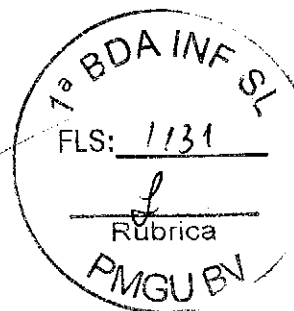
GUSTAVO HENRIQUE NASCIMENTO CABRAL

RG [REDACTED]
CPF: 2 [REDACTED]





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola - 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
(Processo Administrativo nº 64307.004101/2022-10)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva - Órgão Gerenciador, situado na Avenida Marques de Pombal, S/Nr, Setor Militar Marechal Rondon, Bairro Treze de Setembro, CEP 69.308-515, Boa Vista - RR, inscrito no CNPJ sob o Nr 09.569.314/0001-84, representada neste ato de acordo com a autorização constante no inciso I do Art. 6º da IG 10-03, aprovada pela Portaria Nr 513, de 11 de julho de 2005, do Cmt Ex, pelo Sr. ADRIANO MARTINS SOUZA, Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, CPF Nr [REDACTED] 7 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022, processo administrativo n.º 64307.006055/2021-02. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais, especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LILIANE ALARCAO
DIAS CORREA
RAMANZINI:24689
311811

Assinado de forma digital
por LILIANE ALARCAO
DIAS CORREA
RAMANZINI:24689311811
Dados: 2022.08.09 13:52:07
-03'00'

06.153.182/0001-17 - LILIANE ALARCAO DIAS CORREA RAMANZINI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor	Valor Unitário	Valor Global
66	Ponteira laboratório	Unidade	50000	R\$ 0,1000	R\$ 0,960	R\$ 3.000,00
Marca: DROP				Versão: DT-1000		
Fabricante: DROP						
Modelo: /						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DT-1000 Ponteira de 1000uL, transparente, livre de DNA/RNase, SEM FILTRO pct 1000						
Total do Fornecedor:					R\$ 3.000,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

Itens Nº	Órgãos Gerenciador	Unidade	Quantidade
66	1ª Bda Inf Sl	Und	50000

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

1.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25 (vinte e cinco) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

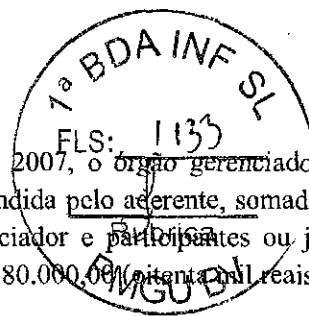
1.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (1/4) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e

LILIANE ALARCAO
DIAS CORREA
RAMANZINI:24689
311811

Assinado de forma digital
por LILIANE ALARCAO
DIAS CORREA
RAMANZINI:24689311811
Dados: 2022.08.09
13:51:58 -03'00'

cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).



1.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

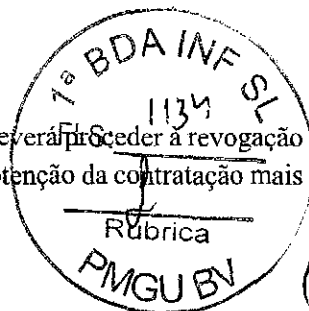
3.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

LILIANE ALARCAO
DIAS CORREA
RAMANZINI:2468
9311811

Assinado de forma digital
por LILIANE ALARCAO
DIAS CORREA
RAMANZINI:24689311811
Dados: 2022.08.09 13:51:45
-03'00'

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. por razão de interesse público; ou

3.9.2. a pedido do fornecedor.

4. DAS PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

4.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

4.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

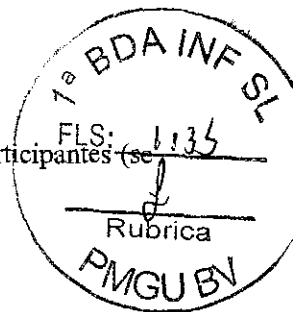
5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de

LILIANE ALARCAO
DIAS CORREA
RAMANZINI:2468931
1811

Assinado de forma digital por
LILIANE ALARCAO DIAS
CORREA
RAMANZINI:24689311811
Dados: 2022.08.09 13:51:28
-03'00'

lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Boa Vista, RR, 09 de Agosto de 2022.


ADRIANO MARTINS SOUZA – CEL

Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

LILIANE ALARCAO DIAS
CORREA
RAMANZINI: 246893118
11

Assinado de forma digital por
LILIANE ALARCAO DIAS CORREA
RAMANZINI: 24689311811
Dados: 2022.08.09 13:51:07
-03'00'

LILIANE ALARCÃO DIAS CORREA RAMANZINI

RG.: 2 [REDACTED] SP

CPE [REDACTED]






MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola - 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
(Processo Administrativo nº 64307.004101/2022-10)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva - Órgão Gerenciador, situado na Avenida Marques de Pombal, S/Nr, Setor Militar Marechal Rondon, Bairro Treze de Setembro, CEP 69.308-515, Boa Vista - RR, inscrito no CNPJ sob o Nr 09.569.314/0001-84, representada neste ato de acordo com a autorização constante no inciso I do Art. 6º da IG 10-03, aprovada pela Portaria Nr 513, de 11 de julho de 2005, do Cmt Ex, pelo Sr. ADRIANO MARTINS SOUZA, Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, CPF Nr [REDACTED] P/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022**, processo administrativo nº 64307.006055/2021-02. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de laboratório, especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

16.611.943/0001-90 - BOA VISTA HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor	Valor Unitário	Valor Global
1	Adaptador Uso Médico	Unidade	100	R\$ 2,8800	R\$ 2,8800	R\$ 288,0000
Marca: LABOR						
Fabricante: LABOR						
Modelo						
Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adaptador, uso: coleta sangue à vácuo, característica adicional: para encaixe em tubos, rosqueado para agulha coleta, material: plástico, com sistema de segurança segundo NR32.						
16	Corante	Frasco 1000,00 ML	6	R\$ 59,5800	R\$ 59,5800	R\$ 357,4800
Marca: QEEL						
Fabricante: QEEL						

Modelo /		Versão: Frasco		1000,00	ML
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corante, tipo: eosina azul de metileno segundo may grunwald, aspecto físico: líquido, APRESENTAÇÃO FRASCO 1.000mL.					
34	Frasco Coletor	Unidade	4000	R\$ 0,4200	R\$ 0,4200 R\$ 1.680,0000
Marca: JPROLAB					
Fabricante: JPROLAB					
Modelo /					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Frasco coletor, tipo: universal, material: plástico transparente, capacidade: cerca de 50 mL, tipo tampa: tampa rosqueável, componentes: c, espátula, tipo uso: descartável					
38	Coletor De Urina	Unidade	850	R\$ 0,6200	R\$ 0,4700 R\$ 399,5000
Marca: LABOR					
Fabricante: LABOR					
Modelo /					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Coletor de urina, material: plástico, tipo: sistema aberto, modelo: infantil, capacidade: cerca de 100mL, características adicionais: adesivo hipoalergênico, embalagem: embalagem individual					
53	Micropipeta	Unidade	9	R\$ 150,0000	R\$ 150,0000 R\$ 1.350,0000
Marca: Olen					
Fabricante: Olen					
Modelo /					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Micropipeta, capacidade aspiração: até 200µL, tipo: monocal, mecânica, ajuste: VOLUME FIXO, componentes: com ejetor de ponteira, suporte, adicional: autoclavável					
65	Ponteira Laboratório	Unidade	40000	R\$ 0,0200	R\$ 0,0200 R\$ 800,0000
Marca: Olen					
Fabricante: Olen					
Modelo /					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 200µL, tipo uso: descartável. PACOTE COM 1000 UNIDADES.					
67	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6	Teste	400	R\$ 11,2000	R\$ 11,2000 R\$ 4.480,0000
Marca: BIOCON					
Fabricante: BIOCON					
Modelo /					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo de chlamydia trachomatis, método: imunocromatografia, apresentação: teste em amostras endocervicais, uretrais e urina.					
74	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6	Teste	1900	R\$ 1,6700	R\$ 0,8000 R\$ 1.520,0000
Marca: BIOCON					
Fabricante: BIOCON					
Modelo /					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo de beta hcg, método: imunocromatografia, apresentação: teste.					
86	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	Frasco 10,00 ML	10	R\$ 34,7100	R\$ 31,0000 R\$ 310,0000
Marca: EBRAM					
Fabricante: EBRAM					
Modelo /					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico, tipo: ALBUMINA BOVINA, características adicionais: solução a 22%. FRASCO 10mL.					
87	Soro	Frasco 10,00 ML	20	R\$ 24,6700	R\$ 24,6700 R\$ 493,4000
Marca: EBRAM					
Fabricante: EBRAM					
Modelo /					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Soro, tipo: ANTI-A, composição: monoclonal para tipagem sanguínea. FRASCO 10mL.					
91	Swab	Unidade	2000	R\$ 1,5300	R\$ 0,2600 R\$ 520,0000
Marca: LABOR					
Fabricante: LABOR					
Modelo /					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Swab, material: haste plástica, tipo ponta: ponta em algodão hidrófilo, apresentação: embalagem individual em tubo plástico, esterilidade: estéril, tipo de uso: descartável.					
96	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica	Unidade	600	R\$ 1,7300	R\$ 1,5000 R\$ 900,0000
Marca: BIOCON					
Fabricante: BIOCON					
Modelo /					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo para coleta de amostra biológica (MICROTUBO), material: plástico, volume: 0,5mL, componentes: com EDTA-K3, uso: microcoleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável.					
99	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica	Unidade	15000	R\$ 0,6400	R\$ 0,4400 R\$ 6.600,0000
Marca: LABOR					
Fabricante: LABOR					
Modelo /					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4mL, componentes: com EDTA-K3, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável.					

100	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica	Unidade	4000	R\$ 0,7300	R\$ 0,7300	R\$ 2.920,0000
Marca: LABOR Fabricante: LABOR Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4mL, componentes: com FLUORETO de sódio, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável, 13X75mm.				IMPORT IMPORT Rubrica: Unidade Versão: Unidade		
103	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica	Unidade	1000	R\$ 0,9300	R\$ 0,8300	R\$ 830,0000
Marca: BIOCON Fabricante: BIOCON Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 2mL, componentes: com CITRATO de sódio 3,2%, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável, 13X75mm.				Versão: Unidade		
106	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica	Unidade	600	R\$ 0,9700	R\$ 0,9700	R\$ 582,0000
Marca: LABOR Fabricante: LABOR Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 1,6mL, componentes: com citrato de sódio 3,8% para VHS, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável.				IMPORT IMPORT Versão: Unidade		
122	Fosfato de potássio	Quilograma	3	R\$ 152,5600	R\$ 152,5600	R\$ 457,6800
Marca: QEEL Fabricante: QEEL Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FOSFATO DE POTÁSSIO, aspecto físico: pó branco cristalino, inodoro, fórmula química: KH ₂ PO ₄ (MONOBÁSICO anidro), peso molecular: 136,09 g/mol, teor de pureza: pureza mínima de 99,99%, número de referência química: cas 7778-77-0. Oferecemos: Qeel 2 frs de 500gr				Versão: Quilograma		
Total do Fornecedor:						R\$ 24.488,06

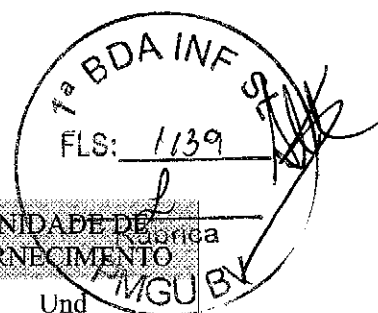
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

Itens Nº	Órgãos Gerenciador	Unidade	Quantidade
01	1ª Bda Inf SI	und	50
16	1ª Bda Inf SI	und	3
34	1ª Bda Inf SI	und	2000
38	1ª Bda Inf SI	und	500
53	1ª Bda Inf SI	und	2
65	1ª Bda Inf SI	und	30000
67	1ª Bda Inf SI	und	200
74	1ª Bda Inf SI	und	1600
86	1ª Bda Inf SI	und	5
87	1ª Bda Inf SI	und	10
91	1ª Bda Inf SI	und	1000
96	1ª Bda Inf SI	und	300
99	1ª Bda Inf SI	und	10000
100	1ª Bda Inf SI	und	2000
103	1ª Bda Inf SI	und	500
106	1ª Bda Inf SI	und	300
122	1ª Bda Inf SI	und	3

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Itens Nº	7º BIS QUANTIDADE	FT Log QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO
01	50	-	Und
16	03	-	Und
34	2000	-	Und
38	350	-	Und
53	07	-	Und
65	10000	-	Und
67	200	-	Und
74	300	-	Und
86	05	-	Und
87	10	-	Und
91	1000	-	Und
96	300	-	Und
99	5000	-	Und
100	2000	-	Und
103	500	-	Und
106	300	-	Und
122	-	-	Und



1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

1.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25 (vinte e cinco) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. por razão de interesse público; ou

3.9.2. a pedido do fornecedor.

4. DAS PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

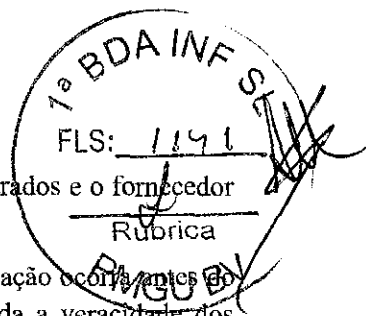
4.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

4.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

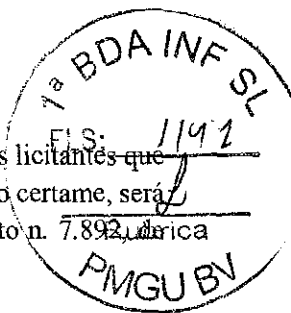
5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12,



§1º do Decreto nº 7892/13.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 12 de junho de 2014.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Boa Vista, RR, 09 de agosto de 2022.

ADRIANO MARTINS SOUZA – CEL
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf Sl

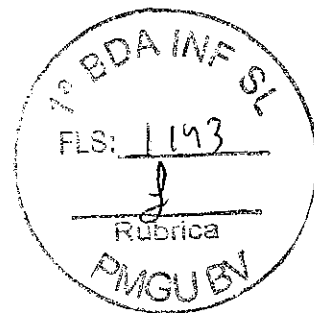


Documento assinado digitalmente
DAVIS MANUEL BARROS QUEIROZ DE FREITAS
Data: 09/08/2022 16:36:52-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

DAVIS MANUEL BARROS QUEIROZ DE FREITAS
Sócio Administrador BOA VISTA HOSPITALAR LTDA.
RG nº [REDACTED]
(95) 98119-0030 / 3624-1360 boavistahospitalar@gmail.com



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola - 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
(Processo Administrativo nº 64307.004101/2022-10)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva - Órgão Gerenciador, situado na Avenida Marques de Pombal, S/Nr, Setor Militar Marechal Rondon, Bairro Treze de Setembro, CEP 69.308-515, Boa Vista - RR, inscrito no CNPJ sob o Nr 09.569.314/0001-84, representada neste ato de acordo com a autorização constante no inciso I do Art. 6º da IG 10-03, aprovada pela Portaria Nr 513, de 11 de julho de 2005, do Cmt Ex, pelo Sr. ADRIANO MARTINS SOUZA, Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, CPF Nr [REDACTED] MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022, processo administrativo n.º 64307.006055/2021-02. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais, especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ASSINADO DIGITALMENTE:
SAVIO MARTINS COELHO
Assinatura obtida com a tecnologia de verificação por:
<http://ampro.gov.br/assinador-digital/>



20.339.865/0001-94 - MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor	Valor Unitário	Valor Global
115	Peça Equipamento Diagnóstico Clínico	Unidade	2	R\$ 3.127,8700	R\$ 3.127,8700	R\$ 6.255,7400
Marca: MAX Fabricante: KENJIAN Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça Equipamento Diagnóstico Clínico Aplicação: Para Equipamento De Hemogasimetria, Tipo: Eletrodo De Potássio NOSSO DESCRITIVO: Eletrodo de Potássio para uso no AVL modelo 9180, compatível com a marca SMARTLYFE PLUS DIAMOND. Marca Maxline. Fabricante Kenjian. Isento de Registro na Anvisa						
116	Peça equipamento diagnóstico clínico	Unidade	2	R\$ 3.400,6700	R\$ 3.400,6700	R\$ 6.801,3400
Marca: MAX Fabricante: KENJIAN Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação: Para Equipamento De Hemogasimetria, Tipo: Eletrodo De Sódio, NOSSO DESCRITIVO: Eletrodo de Sódio para uso no AVL modelo 9180, compatível com a marca SMARTLYFE PLUS DIAMOND. Marca Max Line. KENJIAN. RMS: ISENT0						
117	Peça equipamento diagnóstico clínico	Unidade	2	R\$ 5.079,2700	R\$ 4.580,0700	R\$ 9.160,1400
Marca: MAX Fabricante: KENJIAN Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação: Para Equipamento De Hemogasimetria, Tipo: Membrana Para Eletrodo De Cloro, NOSSO DESCRITIVO: Eletrodo de Cloro para uso no AVL modelo 9180, compatível com a marca SMARTLYFE PLUS DIAMOND. Marca Max Line. KENJIAN. RMS: ISENT0						
118	Peça equipamento diagnóstico clínico	Unidade	2	R\$ 3.126,2000	R\$ 3.126,2000	R\$ 6.252,40
Marca: MAX Fabricante: KENJIAN Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação: Para Equipamento De Hemogasimetria, Tipo: Eletrodo De Cálcio, NOSSO DESCRITIVO: Eletrodo de Cálcio para uso no AVL modelo 9180, compatível com a marca SMARTLYFE PLUS DIAMOND. Marca Max Line. KENJIAN. RMS: ISENT0						
Total do Fornecedor:						R\$ 28.469,62

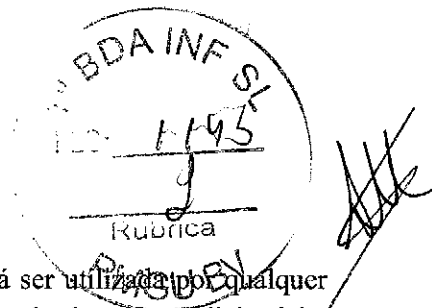
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

Itens Nº	Órgãos Gerenciador	Unidade	Quantidade
115	1ª Bda Inf SI	Und	2
116	1ª Bda Inf SI	Und	2
117	1ª Bda Inf SI	Und	2
118	1ª Bda Inf SI	Und	2

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Itens Nº	7º BIS QUANTIDADE	FT Log QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO
115	-	-	Und
116	-	-	Und
117	-	-	Und
118	-	-	Und



1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

1.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25 (vinte e cinco) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (1/4) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

1.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

2. VALIDADE DA ATA

- 2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.



3. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 3.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 3.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 3.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 3.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 3.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- 3.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

- 3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. por razão de interesse público; ou

3.9.2. a pedido do fornecedor.

4. DAS PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

4.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

4.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Boa Vista, RR, de de 2022.


ADRIANO MARTINS SOUZA – CEL
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

ASSINADO DIGITALMENTE
SAVIO MARTINS COELHO

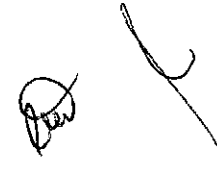
A conferência com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SAVIO MARTINS COELHO

RG: [REDACTED]

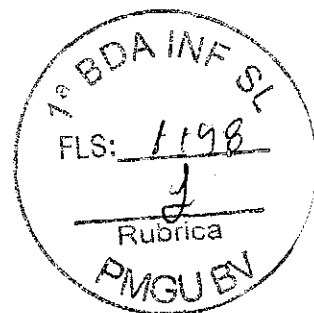
CPF: [REDACTED]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola - 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
(Processo Administrativo nº 64307.004101/2022-10)**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva - Órgão Gerenciador, situado na Avenida Marques de Pombal, S/Nr, Setor Militar Marechal Rondon, Bairro Treze de Setembro, CEP 69.308-515, Boa Vista - RR, inscrito no CNPJ sob o Nr 09.569.314/0001-84, representada neste ato de acordo com a autorização constante no inciso I do Art. 6º da IG 10-03, aprovada pela Portaria Nr 513, de 11 de julho de 2005, do Cmt Ex, pelo Sr. ADRIANO MARTINS SOUZA, Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, CPF Nr [REDACTED] MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022, processo administrativo nº 64307.006055/2021-02. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais, especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição..

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES
Data: 16/08/2022 10:08:23 -0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor	Valor Unitário	Valor Global
69	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3	Teste	1700	R\$ 8,1600	R\$ 8,1600	R\$ 13.872,0000
Marca: ECO Fabricante: ECO Modelo: / DIAGNOSTICA LTDA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Método: Imunocromatografia - Tipo De Análise: Qualitativo Antígeno Ns1 De Dengue Vírus, Tipo: Conjunto Completo, Apresentação: Teste - ANVISA 80954880013						
70	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7	Teste	1700	R\$ 8,1100	R\$ 8,1100	R\$ 13.787,0000
Marca: ECO Fabricante: ECO Modelo: / DIAGNOSTICA LTDA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Método: Imunocromatografia - Tipo De Análise: Qualitativo Anti Dengue Vírus IgG E IgM, Tipo: Conjunto Completo, Apresentação: Teste - ANVISA 80954880005						
73	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6	Teste	600	R\$ 3,8500	R\$ 1,6700	R\$ 1.002,0000
Marca: ECO Fabricante: ECO Modelo: / DIAGNOSTICA LTDA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Método: Imunocromatografia, Tipo De Análise: Qualitativo De Sangue Oculto Em Fezes, Tipo: Conjunto Completo, Apresentação: Teste - ANVISA 80954880004						
Total do Fornecedor:						R\$ 28.661,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

Itens Nº	Órgãos Gerenciador	Unidade	Quantidade
69	1ª Bda Inf SI	Und	1000
70	1ª Bda Inf SI	Und	1000
73	1ª Bda Inf SI	Und	300

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Itens Nº	7º BIS QUANTIDADE	FT Log QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO
69	700	-	Und
70	700	-	Und
73	300	-	Und

1. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

gov.br

Documento assinado digitalmente
 GABRIEL RUIAN FERRAO CHAVES
 Data: 18/08/2022 10:10:28-0300
 Verifique em <https://verificador.itb.br>

1.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25 (vinte e cinco) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (1/4) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

1.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES
Data: 18/08/2022 19:11:35-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

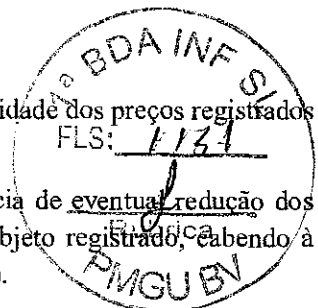
3.9.1. por razão de interesse público; ou

3.9.2. a pedido do fornecedor.

4. DAS PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

4.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº



Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES
Data: 18/08/2022 10:12:43-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

4.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Boa Vista, RR, de de 2022.

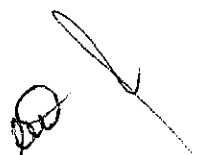

ADRIANO MARTINS SOUZA – CEL
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

Documento assinado digitalmente
 GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES
Data: 18/08/2022 10:13:37-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES

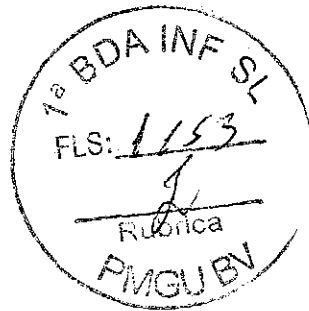
RG: [REDACTED] DF
CPF: [REDACTED] 7







**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola – 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**



TERMO DE ENCERRAMENTO

VOLUME VI

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, lavrei o **TERMO DE ENCERRAMENTO** do **SEXTO VOLUME DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nr 64307.004101/2022-10 que corresponde a este termo, dando por **ENCERRADA** a juntada de documentos do referido **VOLUME**.

Boa Vista/RR, 22 de agosto de 2022

JORGE EDUARDO VITAL DE ANDRADE – S TEN
Pregoeiro Cmdo 1ª Bda Inf Sl



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA



OFÍCIO Nº 005/2022-PMGuBV/1ª Bda Inf SI

NUP 64307.006679/2022-01

Boa Vista - RR, 06 de maio de 2022

Senhora

ELENA NATCH FORTES

Coordenadora-Geral da Consultoria Jurídica da União no Estado de Roraima Rua Sousa

Junior, Nº 927, Bairro São Francisco. CEP: 69.301-011

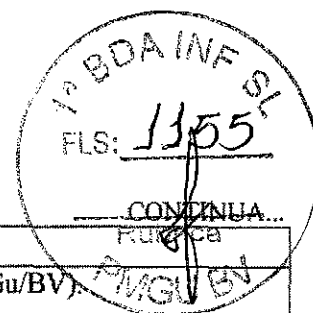
Boa Vista-RR

Assunto: solicitação de Parecer Jurídico

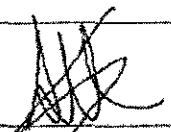
Senhora Coordenadora-Geral,

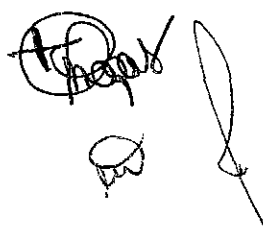
Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Roraima, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme formulário para tramitação:

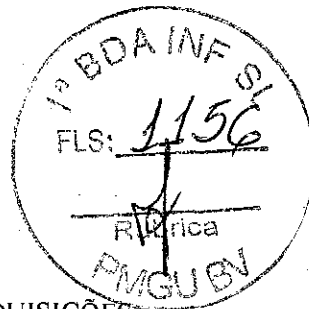
MODALIDADE: Pregão Eletrônico	DATA LIMITE VENC: - CONTRATO: -
NUP: 64307.004101/2022-10	Nº DE VOLUMES: 02 (dois)
OBJETO: material de consumo laboratorial para o Posto Médico de Guarnição.	TELEFONES/RESPONSÁVEIS: (95) 3623-6041 ou (41) 9-9787-9706
SIGLA DO ÓRGÃO: 1ª Bda Inf SI	E-MAIL: salcpmgubva@yahoo.com.br
	Valor do Pregão: R\$ 599.929,91
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (x)SIM () NÃO	
QUAL O MODELO UTILIZADO: Modelo AGU	
Houve alteração? Não	



PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
ASSUNTO /OBJETO: : aquisição de material de consumo laboratorial (PMedGu/BV).			
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: Pregão eletrônico tipo de Sistema de Registro de Preço			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado.	x	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	Não é o caso
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública.	Não é o caso	PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	Não é o caso
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA- Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	Não é o caso	RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	Não é o caso
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			Não é o caso
OBSERVAÇÃO:			


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo 1ª Bda Inf SI





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO

PARECER n. 02605/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

PARECER n.º 02605/2022/NUCJUR/ E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

PROCESSO n.º 64307.004101/2022-10

ÓRGÃO ASSESSORADO: Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva - Roraima

ASSUNTO: Aquisição de materiais laboratoriais

VALOR: R\$ 599.929,91

EMENTA:

- I. PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS CUJO VALOR SEJA IGUAL OU SUPERIOR A R\$ 500.000,00.
- II. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19, Decreto n.º 7.892/13 e Lei n.º 8.666/93.
- III. Aquisição de materiais laboratoriais.
- IV. Regularidade Formal do Processo. Limites impostos pelo Decreto n.º 7.689/2012. Adequação da Modalidade Licitatória Adotada.
- V. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.

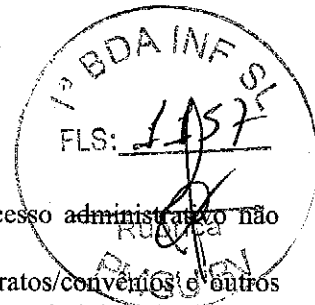
Senhor Consultor Jurídico da União,

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de processo oriundo do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva - Roraima, que tem por objeto a aquisição de materiais laboratoriais.
2. Os presentes autos, digitalizados, foram distribuídos ao advogado signatário, no dia 15/06/2022, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar n.º 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 1993.

II – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

3. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.
4. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



III - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

5. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.
6. Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como aos contratos/convenções e outros ajustes, de acordo com a Orientação Normativa AGU nº 2/2009, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas, podendo ter como referência a revogada Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 5/2002, no caso de órgãos integrantes do SISG, e para os órgãos militares o respeito a Portaria Normativa MD nº 1243/2006, que dispõe sobre procedimentos gerais referentes à gestão de processos. Recomenda-se, também, que o consultante verifique se há disciplina própria reguladora no âmbito de seu órgão.

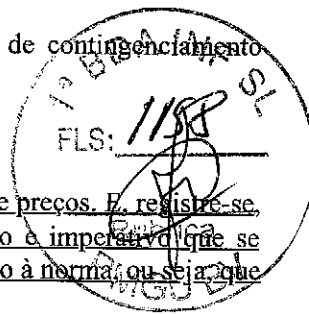
IV - LIMITES DE CONTRATAÇÃO PREVISTOS NO DECRETO Nº 7.689, de 2012

7. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 7.689, de 2012 estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em seu artigo 2º.
8. A Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, estabeleceu normas complementares para o cumprimento do mencionado Decreto, prevendo em seu artigo 3º que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais. Alerta, por oportuno, para a existência das restrições contidas na Portaria nº 172, de 27 de maio de 2015, com as alterações constantes da de nº 393, de 24 de setembro de 2015.
9. A autoridade assistida deve certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, adotando as providências necessárias, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente, consoante § 1º do artigo 4º da citada Portaria.

V - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

10. No caso, pretende-se a aquisição de itens/bens, o/a(s) qual(is) foi(ram) classificado/a(s) pelo órgão consultante como “bens comuns”.
11. Atestada a natureza comum dos bens pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2000, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.
12. Ademais, segundo o art. 5º “caput” do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, de preferência, em sua forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.
13. E o artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 2013 enumera em seus incisos as situações nas quais poderá ser adotado o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses são exaustivas, taxativas, consoante entendimento exarado no PARECER nº 109/2013/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 265/2014/SFT/CGU/AGU. Encontra-se, com efeito, superado o entendimento, outrora adotado no âmbito desta Consultoria, de que tais hipóteses não eram exaustivas, dependendo, sob o lastro da ultrapassada visão, a utilização do referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas, consoante PARECER Nº 125/2010/DECOR/CGU/AGU.

(revogado), que entendeu cabível a utilização do sistema sob o fundamento de contingenciamento orçamentário, por exemplo.



14. Necessário indicar a hipótese em que se enquadra o pretendido registro de preços. E registre-se, segundo entendimento do TCU, não basta citar o dispositivo legal, necessário e imperativo que se fundamente com o nexo causal/fático. De modo, que haja, realmente, a subsunção à norma, ou seja, que o caso concreto apresentado se enquadre à lei.

VI - ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15. É de extrema relevância que a autoridade assessorada sempre observe na contratação, as diretrizes de sustentabilidade ambiental.
16. Com efeito, as contratações da Administração Pública deverão contemplar os critérios da sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666, de 1993, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, sem perder de vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
17. Nesse sentido, a Lei nº 12.187 de 29/11/2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas.
18. Assim, nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 2/8/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
19. Referida lei foi regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23/12/2010, merecendo especial destaque os seus artigos 5º, 6º e 7º.
20. Por outro lado, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, “as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas”.
21. Vale lembrar que o art. 5º da mesma Instrução Normativa exemplifica alguns dos critérios de sustentabilidade ambiental que podem ser exigidos na descrição do bem.
22. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente.
23. No que tange às aquisições de máquinas e aparelhos consumidores de energia, que estejam regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), conforme publicação no sítio eletrônico www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp, em apertada síntese, deverá ser exigido, nos instrumentos convocatórios, em verdade, na especificação do objeto, constante do termo de referência, que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição. A propósito, convém observar, no que toca às referidas aquisições, as regras dispostas na Instrução Normativa n. 2, de 4/06/2014, da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Para fins do disposto na Instrução Normativa em comento, em relação aos veículos, deve-se considerar a ENCE relativa à categoria.
24. Com efeito, cabe alertar que, por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente.
25. Nos demais casos, cabe ao órgão a opção pelas especificações do objeto que melhor atendam às exigências ambientais. Tal decisão deve ser motivada com base em critérios técnicos.

Handwritten signature



1

2

3

4

5

6

7

8

9

VII – DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

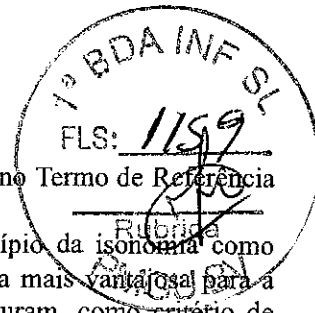
26. Quanto à hipótese da margem de preferência, sua previsão deve estar contida no Termo de Referência ou não, conforme o caso.
27. Embora a redação do art. 3º *caput* da Lei nº 8.666/1993 preconize o princípio da isonomia como norteador dos processos licitatórios, a fim de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, os incisos I, II e III, §2º do mesmo dispositivo legal asseguram, como critério de desempate, a concessão de margem de preferência às empresas produtoras de determinados bens e serviços produzidos/prestados no país ou produzidos por empresas brasileiras ou, ainda, por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.
28. Cada grupo determinado de produtos/serviços que goza de margem de preferência possui um decreto específico que o regulamenta:
- a. Decreto nº 7.174, de 2010 – Bens e Serviços de Informática; e
 - b. Decreto nº 7.767, de 2012 – Produtos e equipamentos médicos e hospitalares.
29. Assim, cabe ao Administrador verificar se o caso em tela enquadra-se numa das hipóteses previstas nos decretos mencionados, deixando a hipótese expressa claramente no termo de referência, bem como no instrumento convocatório, se for o caso.

VIII - ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

30. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos no Decreto nº 10.024, de 2019, Decreto nº 7.892 de 2013, conjugados com as regras da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.
31. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

IX - Justificativa da contratação

32. Quanto à justificativa da contratação, em conformidade com o que determina o art.1º e art. 8º, ambos do Decreto nº 10.024, de 2019, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aprimoramento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando os requisitos mínimos estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, especialmente em seu art. 15, inc. I, que arrola os principais elementos que deverão ser previstos na justificativa apresentada no caso de contratações de serviços. Não obstante, entendemos que os requisitos lá arrolados servem de importante baliza para a elaboração da justificativa também em casos de compras.



No que toca à especificação do objeto, esta deverá atender às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – eventualmente existentes, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962. É certo que o aumento do nível de detalhamento influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado. Porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração frustrando a finalidade da contratação. **Observar, quanto ao tema, os Acórdãos TCU Plenário nº 214/2020 e nº 1.973/2020.**

33. Destarte, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

- A princípio, a lei veda a preferência por marca – art. 15, §7º, inc. I, por representar restrição à ampla competitividade do certame. Todavia, não se pode olvidar que a própria lei, em seu art. 7º, parágrafo 5º admite a indicação de marca, características ou especificações exclusivas, desde que tecnicamente justificável, o que também é sustentado pela doutrina. Portanto, a justificativa correspondente, deverá pautar-se em critérios técnicos e objetivos que demonstrem a sua imprescindibilidade para a plena satisfação do interesse público.

Desta forma, a proibição deve ser interpretada no sentido de que a marca não poderá ser indicada como o objeto da contratação em si. Ou seja, o administrador não poderá externar sua preferência por contratação de certa marca, a seu talante, sem a correspondente motivação técnica objetiva e fundamentada. Portanto, a referência à marca deve ser consequência das características específicas do objeto e não pressuposto, sob pena de indevida restrição da licitação e quebra da isonomia dos licitantes.

Por outro lado, consoante diretrizes do TCU nos Acórdãos nº 2.300/2007 – Plenário e 1.344/2009 – 2ª Câmara, também é admissível a indicação de marca/fabricante, quando for necessária como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas do objeto, para facilitação de sua identificação, devendo, neste caso, vir acompanhada das expressões “equivalente, similar ou de melhor qualidade”.

Por fim, registre-se que a Súmula nº 270/2012 do TCU admite, desde que previamente justificada, a indicação de marca para licitação de compras (inclusive *softwares*), para fins exclusivos da padronização, como preceitua o art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

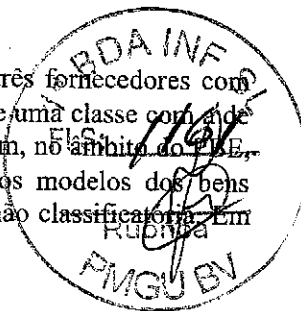
Pelo exposto, pode-se concluir que a indicação de marca é permitida nas seguintes situações:

- a. Na presença de justificativa técnica sólida que demonstre a sua imprescindibilidade para a satisfação do objeto da contratação, inclusive para fins de padronização;
- b. Quando necessária, como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, caso em que deverá ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade".

- Atenção para características ou especificações exclusivas (detalhes sobre o acondicionamento do produto, tipo de embalagem, peso, tamanho etc., típicas de produtos de determinado fabricante) que podem direcionar por via indireta o objeto à determinada marca e, por conseguinte, devem ser observadas as mesmas diretrizes acima lançadas.

34. Especificamente quanto às aquisições de máquinas e aparelhos consumidores de energia que estejam regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), conforme publicação no sítio eletrônico (www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp) como é de se ver da Instrução Normativa n. 2/14, da SLTI/MPOG, já tratada alhures no tópico em que se recomenda a observância, no caso de aquisições, dos correspondentes critérios de sustentabilidade, deverá ser exigido, nos instrumentos convocatórios, que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição. Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe "A" para a sua categoria, devem ser admitidos produtos etiquetados

com as ENCEs nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fornecedores de uma classe com outra. No caso de máquinas e aparelhos consumidores de energia cuja etiquetagem, no âmbito do PSE, não seja baseada em classes de eficiência, o edital de licitação exigirá que os modelos dos bens fornecidos apresentem a ENCE que, nestes casos, possui caráter informativa e não classificatória. Em relação aos veículos, deve-se considerar a ENCE relativa à categoria.



35. Nesta seara, é curial informar que a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MP), disponibilizará um espaço específico no Portal eletrônico de Contratações Públicas do Governo Federal - Comprasnet com informações sobre aquisição de máquinas e aparelhos energeticamente eficientes e sua inclusão no objeto do processo licitatório para fins de viabilização.
36. Ressalte-se ainda que a justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados da aquisição condizente com o consumo/utilização prováveis do órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto, em conformidade com o que dispõe o art. 15, §7º, inc. II, pois dela dependerá o cálculo do valor contratual.
37. Outrossim, é cediço que muitas vezes, o preço do produto pode variar em função da quantidade da aquisição, como ocorre na economia de escala. Desta forma, fica evidenciada a essencialidade de se fixar a estimativa adequada para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do certame com resultados verossímeis.
38. De fato, é nesse sentido que a doutrina e o TCU aconselham, ao recomendar a fixação no edital do SRP não apenas da quantidade máxima dos itens licitados, mas também estabelecer lotes mínimos – é dizer, quantitativo mínimo a ser fornecido a cada pedido -, para a obtenção de preços por atacado e, em decorrência, mais favoráveis à Administração.
39. Necessário, pois, que a justificativa contenha esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame – tanto o quantitativo máximo da ata, quanto o lote mínimo de cada pedido, ressaltando que, por lógica, o quantitativo máximo da ata deverá corresponder a um número múltiplo do lote mínimo de cada pedido.

X - Autorização para abertura da Licitação

40. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 8º, inc. V do Decreto nº 10.024, de 2019.

XI - Termo de referência com a aprovação da autoridade competente

41. O termo de referência, de acordo com o que preceitua o inciso II do art. 8º do Decreto nº 10.024/2019, é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços

praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente S:



XII - Pesquisa de mercado

42. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado que deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, de acordo com o art. 5º, inciso IV do Decreto 7.892, de 2013, é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial do item (itens) que servirá(ão) como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável, em consonância com o art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993.
43. A propósito, não se pode olvidar, *in totum*, das diretrizes sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, veiculadas pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e governo Digital do Ministério da Economia, em especial o seu art. 5º, *verbis*:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. §1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II. § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado: I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereço e telefone de contato; e d) data de emissão. III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.”

44. O órgão gerenciador deverá proceder à consulta dos preços praticados no mercado, sendo recomendável a obtenção de, ao menos, três orçamentos, devendo a pesquisa ser juntada nos autos do processo de licitação de forma consolidada às pesquisas realizadas pelos demais órgãos e entidades participantes. É importante que se atente para que tal consulta se dê nos moldes do Termo de Referência, considerando exatamente as especificações do objeto, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à aquisição almejada. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.
45. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores

desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente altos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente dispendiosos dos demais.

46. Relevante destacar que no âmbito das especificidades envolvendo as aquisições reguladas pela Instrução Normativa n. 2, de 04/06/14, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Tecnologia, Orçamento e Gestão, quais sejam, as de máquinas e aparelhos consumidores de energia, que estejam regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), conforme publicação no sítio eletrônico www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp, quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe "A" para a sua categoria, devem ser admitidos produtos etiquetados com as ENCEs nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fornecedores de uma classe com a de outra. Repise-se: No caso de máquinas e aparelhos consumidores de energia cuja etiquetagem, no âmbito do PBE, não seja baseada em classes de eficiência, o edital de licitação exigirá que os modelos dos bens fornecidos apresentem a ENCE que, nestes casos, possui caráter informativa e não classificatória. Em relação aos veículos, deve-se considerar a ENCE relativa à categoria. É curial expor que a Administração deverá verificar a correspondência do objeto com a feição sustentável preconizada pela aludida Instrução Normativa e, em caso positivo, adotar as providências ora tratadas.
47. Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas. Outrossim, para a busca do menor preço, por meio da economia de escala, deverá ser considerado o total dos quantitativos, após computada todas as participações.

48. Por fim, recomendo, in casu, observar os Acórdãos do TCU – Plenário números: 718 e 1.548 de 2018; 452 e 713 de 2019 e 527 e 1.850 de 2020.

XIII - Previsão de recursos orçamentários

49. Não há, no momento, a necessidade de apresentação da declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do inciso IV do art. 8º do Decreto nº 10.024, de 2019, c/c art. 14 e o caput do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, pois, em conformidade com a Orientação Normativa AGU nº 20, de 1º de abril de 2009, na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ficar postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, devendo o responsável zelar pelo seu atendimento.

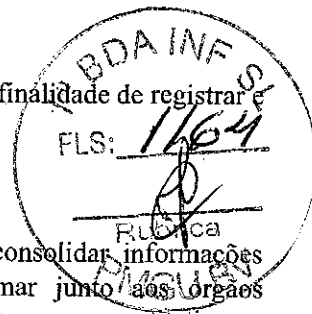
XIV - Designação do pregoeiro e equipe de apoio

50. O art. 8º, inc. VI do Decreto nº 10.024, de 2019 exige a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio.

XV - Da intenção para registro de preços

51. Nos termos do art. 4º do Decreto nº 7.892, de 2013, o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais –

SIASG, deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do SRP com a finalidade de registrar e divulgar os itens a serem licitados.



52. Caberá ao órgão gerenciador, através da Intenção de Registro de Preços, consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como confirmar junto aos órgãos participantes sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive no que tange aos quantitativos e termo de referência/ projeto básico.
53. O art. 6º do aludido Decreto preceitua que será de competência do órgão participante, também mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, manifestar sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e demais especificações – termo de referência ou projeto básico, adequados ao registro de preços a que pretende fazer parte, garantindo que os atos relativos à sua inclusão estejam formalizados e autorizados por autoridade competente.

XVI - Minuta do edital e anexos

54. O art. 8º, incisos VII e VIII do Decreto nº 10.024, de 2019 exigem que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

XVII - ANÁLISE DAS MINUTAS - Considerações gerais sobre o edital e anexos

55. Inicialmente, cumpre destacar que o órgão deverá adotar os modelos elaborados pela AGU, para a uniformização dos procedimentos com vistas ao aperfeiçoamento, eficiência, e celeridade nos processos licitatórios.
56. Todavia, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, ressaltamos que o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.
57. Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é possível que sejam feitas recomendações de adaptações nas minutas ao tempo de sua análise.
58. Alertamos que os modelos são objeto de um processo dinâmico sujeito a frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, razão pela qual recomendamos que o consultante, na ocasião de sua adoção, certifique-se quanto à utilização da última versão disponível, tomando as medidas de cautela necessárias para a sua adaptação em conformidade com o objeto concreto da licitação. **Com a edição do Decreto nº 10.024, de 19.09.2019, observar, na íntegra, o seu conteúdo, que trazem mudanças, tanto no procedimento do Pregão, quanto na feitura do Edital e Termo de Referência. Atenção especial para: 1) obrigatoriedade do pregão eletrônico (§ 1º do art. 1º); desenvolvimento sustentável como princípio norteador (§ 1º do art. 2º); utilização compulsória do Comprasnet**

(art. 5º); Estudo Técnico, quando necessário (art. 8º); orçamento sigiloso (§ 2º do art. 15); capacitação dos agentes (§ 3º do art. 16); meios de publicação (art. 20); prazo de resposta aos pedidos de esclarecimento e efeitos das respostas (art. 23 e § 2º do art. 23); prazo para apresentação de impugnação ao instrumento convocatório e feitos das respostas (art. 24 e § 2º do art. 24); envio antecipado de documentos de habilitação (arts. 25 e 26); definição do modo de disputa e envio de lances (art. 31); critério de desempate (art. 37); participação de empresas estrangeiras (art. 41); regulamentação da participação do consórcio de empresas (art. 42); impedimento de licitar e contratar (§ 1º do art. 49) e expansão e hipóteses obrigatórias de adoção do sistema de dispensa eletrônica - cotação - (inciso X do art. 3º).

XVIII - Termo de Referência

59. O termo de referência, devidamente aprovado pela autoridade competente, constitui documento inaugural da contratação (inciso II do art. 8º do Decreto nº 10.024/2019), na medida em que se presta à orientação do futuro contratado, com relação àquilo que deverá fornecer, assim como da própria Administração, que com ele define exatamente as necessidades a serem atendidas mediante a celebração do ajuste.
60. Em sua elaboração, o órgão deve atentar para os requisitos descritos no inciso XI do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 2019.

XIX - Edital

61. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no inciso I do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019, art. 11, art. 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 e art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993.
62. Deve-se ter atenção a algumas informações mínimas necessárias ao edital, como a estimativa de quantidade de itens a ser adquirida por órgãos não participantes, observando o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013, no caso do órgão gerenciador admitir adesões.
63. Outra informação que o edital deve prever é a realização periódica de pesquisa de mercado, com o escopo de comprovar a vantajosidade do preço licitado à Administração.
64. Ressalta-se que com o advento do Decreto nº 7.892, de 2013, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral da obrigação licitada, finda a etapa competitiva, é facultado aos licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada, não havendo com isso nenhum prejuízo ao licitante mais bem classificado. Dessa forma, imprescindível que esta informação faça parte do instrumento convocatório, a fim de tornar pública a referida hipótese.
65. Ainda à luz do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que garantidos a ampla defesa e o contraditório, competirá ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as sanções relativas ao descumprimento do que foi pactuado na ata de registro de preços e nas obrigações contratuais, com fulcro no art. 5º, incisos IX e X do aludido dispositivo legal.
66. Caberá ao órgão participante, também assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, a aplicação das penalidades advindas do descumprimento do que foi pactuado na ata de registro de preços e nas obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador, em consonância com o § único do art. 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.
67. No presente caso, a minuta do edital deverá atender a todas as exigências pertinentes, *in casu*, apontaremos as seguintes observações:



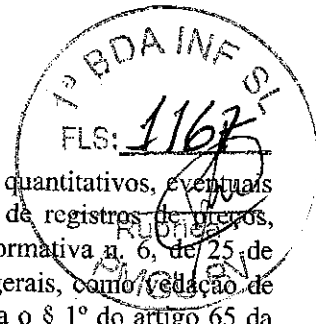
- Preliminarmente, recomendo uma reflexão da Autoridade/Gestor, CPL e Pregoeiro para que qualquer alteração no Modelo de Edital da Advocacia-Geral da União – AGU só poderá ser realizada por necessidade exclusiva do objeto a ser licitado e, ressalte-se, devidamente justificada nos autos, caso contrário, deverão ser suprimidas. Alerta-se, noutro giro, para que se tenha sempre como norte, na confecção do Edital e Termo de Referência/ Projeto Básico, os artigos 14 a 16 e 27 a 51 e o 40 da Lei nº 8.666/93. Também, os princípios administrativos constantes do art. 3º da mesma Lei de Licitações e Contratos e os princípios constitucionais, constantes do art. 37 da Carta Magna, em especial os da ampla competição, economicidade e isonomia, com maior cuidado/atenção na fase de habilitação. Quanto a esta, atentar para os Acórdãos TCU: sobre empresa em recuperação judicial: 1.201/2020 e 2.265/2020 – Plenário; patrimônio líquido: 1.321/2020 – Plenário; capital social: 2.326/2019 e 1.101/2020 – Plenário; regularidade fiscal: 2.185/2020 – Plenário e qualificação técnica: 1.095/2018, 825/2019, 914/2019, 2.924/2019, 2.521/2019, 1.101/2020 (Súmula TCU nº 263), 2.032/2020, 3018/2020 e 3.094/2020 – Plenário e 7.164/2020 da Segunda Câmara.

- Os itens com valor inferior a R\$ 80.000,00, considerando, no total, eventuais participações e adesões, deverão ser direcionados para ME e EPP. Noutro giro, nos termos do art. 43, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverão ser destinados exclusivamente a ME/EPP/COOP beneficiadas pela LC n. 123/2006.

Insta, porém, observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do art. 9º, I, II e V do Decreto n. 6.204, de 2007, a saber: I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; (...) V - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 1º, justificadamente.

- Adaptar o subitem 9.10.4., retirando a expressão: “a critério da autoridade competente”, pois subjetivo e dá margem a eventuais tratamentos não igualitários e a ampla competição. Caso seja pronta entrega, retirar o subitem integralmente.

- Por fim, o Edital deverá ser adaptado/atualizado, conforme os ditames dos Decretos de nº 8.538/2015 e de nº 9.488/2018 (que altera os de nº 7.579/2011 e nº 7.892/2013), se for o caso.

XX - Da Ata de Registro de Preços

68. A ata de registro de preços deve abordar o objeto, os preços, especificações e quantitativos, eventuais participantes, validade da referida ata, hipóteses de revisão e cancelamento de registros de preços, condições para o remanejamento de quantitativos, com base na Instrução Normativa n. 6, de 25 de julho de 2014, da SLTI/MPOG (quando houver participante(s)) e condições gerais, como vedação de acréscimos nos quantitativos fixados na ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, bem como as condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, que encerram-se definidos no Termo de Referência,
69. Cabe salientar que será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo (no caso, é a ata de realização da sessão pública do pregão), o registro de todos os licitantes que concordarem em cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor do certame, respeitada a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º, da Lei n. 8.666/93, devendo, os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serem divulgados no Portal de Compras do Governo Federal, em consonância com o Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto n. 8250/14.
70. Releva expor que a Instrução Normativa n. 6, de 25 de julho de 2014, cuja aplicação pode se dar quando existente(s) participante(s), regulamenta o Decreto n. 7892/13 no que toca ao remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços.
71. Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
72. O remanejamento em voga de somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
73. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
74. Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
75. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
76. No presente caso, verifica-se, do exame da minuta da ata, que a mesma atai as recomendações acima, ressaltando-se observar, oportunamente, os requisitos formalísticos afetos à eventual formação de cadastro reserva. Necessidade que conste dos autos: inciso VIII do art. 8º do Decreto nº 10.024/2019.

XXI - Termo de contrato ou instrumento substitutivo

77. No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar instrumento contratual, como podemos perceber ao compulsar os autos.
78. Quanto ao instrumento contratual, por se enquadrar aos ditames legais, bem como ao modelo da AGU, nada temos a ponderar. De todo modo, sugiro atenção ao art. 55 da Lei nº 8.666/93.

XXII - CONCLUSÃO

79. Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, os quais restarão superados desde que observadas todas as recomendações deste Parecer, em especial as constantes dos Capítulos V, VII, IX, XII, XVII e

XIX. Por fim, registre-se que este parecerista apenas se responsabiliza pelas teses jurídicas esposadas, qualquer eventual omissão na análise não poderá ser entendida como aceitação, devendo ser objeto de nova consulta, caso persista(m) questão(ões) não analisada(s) ou dúvida(s) jurídica(s). Também não se responsabiliza pela conferência de documentos ou suas regularidade e legitimidade.

80. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do Parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo, será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação da e-CJU. Outrossim, alerte-se que, como sabido, não poderá haver no certame, condições ou restrições, mesmo que técnicas (caso não justificadas e necessárias), que restrinjam a ampla competição, malfirmam o caráter isonômico e a busca pelo melhor e menor preço (economicidade). Caso persistam, após, esta análise, a qual, repise-se, apenas compete verificar questões e teses jurídicas, deverão ser ajustadas ou suprimidas.
81. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria. Também, que as informações e requisitos constantes do edital, termo de referência e anexos guardem consonância entre si.
82. Imperioso, ainda, observar, para a contratação e consequente governança, a Portaria SEGES/ME nº 8.678 de 19.07.2021.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2022.

Franco Luciano Rancão de Azevedo Rosa

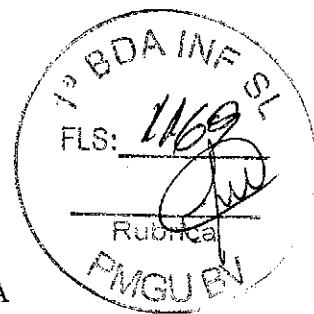
Advogado da União

SIAPE nº 1212642

OAB/RJ nº 71.090

* documento nato-digital autenticidade: § 1º do art. 6º do Decreto nº 8.539/2015

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 6430700-4101202210 e da chave de acesso 4b0aa64c



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE CJU/RR

RUA SOUZA JÚNIOR, 927, SÃO FRANCISCO, BOA VISTA, RR, CEP: 69305-040

e-mail: cju.rr@agu.gov.br / Fone: (95) 99115 8858 (whatsapp)

OFÍCIO Nº 252/2022/CJU-RR/CGU/AGU

Boa Vista/RR, 25 de junho de 2022.

Ao Senhor,
CEL. ADRIANO MARTINS SOUZA.
Ordenador de Despesa.
1ª Brigada de Infantaria de Selva.
Comando Militar da Amazônia/MD – Brigada Lobo D'ALMADA
Boa Vista-RR,

Senhor Ordenador,

Em atenção ao Processo Nº **64307.004101/2022-10**, encaminho o **PARECER Nº 02605/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISICÕES/CGU/AGU**, anexo, para observação das recomendações e, após, pelo prosseguimento no âmbito dessa Unidade Militar, em cumprimento ao parágrafo-único, do artigo 38 da Lei 8.666/93.

"XXII - CONCLUSÃO:

79. Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, os quais restarão superados desde que observadas todas as recomendações deste Parecer, em especial as constantes dos Capítulos V, VII, IX, XII, XVII e XIX. Por fim, registre-se que este parecerista apenas se responsabiliza pelas teses jurídicas esposadas, qualquer eventual omissão na análise não poderá ser entendida como aceitação, devendo ser objeto de nova consulta, caso persista(m) questão(ões) não analisada(s) ou dúvida(s) jurídica(s). Também, não se responsabiliza pela conferência de documentos ou suas regularidade e legitimidade.

80. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do Parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo, será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação da e-CJU. Outrossim, alerte-se que, como sabido, não poderá haver no certame, condições ou restrições, mesmo que técnicas (caso não justificadas e necessárias), que restrinjam a ampla competição, malfirmam o caráter isonômico e a busca pelo melhor e menor preço (economicidade). Caso persistam, após, esta análise, a qual, repise-se, apenas compete verificar questões e teses jurídicas, deverão ser ajustadas ou suprimidas.

81. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria. Também, que as informações e requisitos constantes do edital, termo de referência e anexos guardem consonância entre si.

82. Imperioso, ainda, observar, para a contratação e consequente governança, a Portaria SEGES/ME nº 8.678 de 19.07.2021.

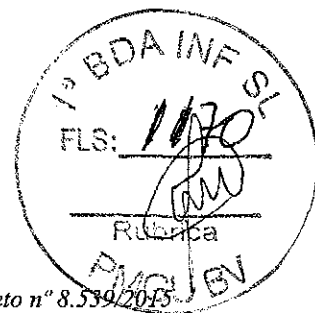
Rio de Janeiro, 20 de junho de 2022.

Franco Luciano Rancão de Azevedo Rosa

Advogado da União

SIAPE nº 1212642

OAB/RJ nº 71.090



* documento nato-digital autenticidade: § 1º do art. 6º do Decreto nº 8.539/2015

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64307004101202210 e da chave de acesso 4b0aa64c"

Atenciosamente,

ELENA NATCH FORTES

ADVOGADA DA UNIÃO

CONSULTORA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE RORAIMA-CJU/RR/CGU/AGU

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64307004101202210 e da chave de acesso 4b0aa64c



Documento assinado eletronicamente por ELENA NATCH FORTES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 920354173 e chave de acesso 4b0aa64c no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ELENA NATCH FORTES. Data e Hora: 27-06-2022 10:53. Número de Série: 53564205507110776161377460253. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.